GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1.º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 242 | SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1996 | PREÇO: R$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO 10233
SECRETARIA DE GOVERNO 10236
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10237
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 10239
SECRETARIA DE SAÚDE 10240
SECRETARIA DE OBRAS 10241
SECRETARIA DE AGRICULTURA 10241
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 10241
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 10244
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 10245
SECRETARIA DE TRABALHO 10245
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 10246
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 10246

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 10254
CASA MILITAR 10254
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10256
SECRETARIA DE SAÚDE 10256
SECRETARIA DE OBRAS 10259
SECRETARIA DE TRANSPORTES 10259
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 10259
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 10260
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 10260
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 10260
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 10261

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 10262
SECRETARIA DE GOVERNO 10262
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10264
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 10266
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10269
SECRETARIA DE SAÚDE 10269
SECRETARIA DE OBRAS 10270
SECRETARIA DE TRANSPORTES 10271
SECRETARIA DE AGRICULTURA 10272
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 10272
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 10272
SECRETARIA DE TURISMO 10273
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 10273
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 10274
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 10274
INEDITORIAIS 10274
ÍNDICE 10275

Cultura fm
100,9
UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.296, de 11 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
02.000		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.200.000
(020101/00001)	02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.200.000
010070021.2001		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.200.000
010070021.2001.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	001	1.200.000	1.200.000
10.000		GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				10.000
(100101/00001)	10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				10.000
030070021.2199		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.2199.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	10.000	10.000
13.000		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				70.000
(140103/00001)	13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				70.000
030070021.2034		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
030070021.2034.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	70.000	70.000
16.000		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				230.000
(230101/00001)	16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				30.000
080070021.2137		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000

080070021.2137.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	30.000	30.000	
(230193/00001) 16.193	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL				200.000	
080070021.2811	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				200.000	
080070021.2811.0001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	200.000	200.000 *	
(230201/23201) 16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				200.000	
080070021.2041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				200.000	
080070021.2041.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	200.000	200.000	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				300.000	
(180194/00001) 17.194	SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. IDHAB				300.000	
100070021.2822	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				300.000	
100070021.2822.0003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	31.11.41	000	300.000	300.000 *	
(180202/18202) 17.203	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				300.000	
100070021.2018	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300.000	
100070021.2018.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	300.000	300.000	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				916.000	
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				916.000	
030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				916.000	
030070021.2010.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	916.000	916.000	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				164.000	
(150104/00001) 21.104	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				30.000	
030070021.2191	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000	
030070021.2191.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	30.000	30.000	
(150106/00001) 21.106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				44.000	
040070021.2307	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				44.000	
040070021.2307.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	44.000	44.000	
(150107/00001) 21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				90.000	
040070021.2308	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				90.000	
040070021.2308.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	90.000	90.000	
				TOTAL	2.890.000	

00968/003 -200035

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				350.000
(020101/00001) 02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				350.000
150820495.2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				350.000
150820495.2002.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	001	300.000	300.000
150820495.2002.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	001	50.000	50.000
12.000	PROCURADORIA GERAL				1.040.000
(120101/00001) 12.101	PROCURADORIA GERAL				1.040.000
150820495.2182	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.040.000
150820495.2182.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	1.040.000	1.040.000
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				6.175.000
(140101/00001) 13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				6.175.000
150820495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				6.175.000
150820495.2030.0003	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	31.90.01	000	6.175.000	6.175.000
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				178.000
(230193/00001) 16.193	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL				178.000
150820495.2814	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				178.000
150820495.2814.0001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	178.000	178.000 *
(230201/23201) 16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				178.000
150820495.2175	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				178.000
150820495.2175.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	31.90.01	000	153.000	
		31.90.03	000	25.000	178.000

00968/004 - 200035

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO DECRETO No. 17.906 de 12 de dezembro de 1996

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.100.000
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.100.000
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.100.000
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	1.100.000	1.100.000
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				657.000
(170103/00001) 23.103	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				657.000
130070021.2095	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				600.000
130070021.2095.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	600.000	600.000

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones:(061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

150810486.2093	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					57.000
150810486.2093.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	57.000		57.000
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					920.000
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					410.000
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					410.000
150820495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.03	000	410.000		410.000
(220104/00001) 24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					510.000
150820495.2062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					510.000
150820495.2062.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	510.000		510.000
00968/005 -200035				TOTAL		10.420.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO III — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.550.000
(020101/00001) 02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.550.000
150810486.2073	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.550.000
150810486.2073.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	001	1.550.000	1.550.000
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				3.878.000
(110101/00001) 11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				485.000
030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				485.000
030070020.2003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	485.000	485.000
(190103/00001) 11.103	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				264.000
030070021.2197	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				264.000
030070021.2197.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	264.000	264.000
(190104/00001) 11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				263.000
030070021.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				263.000
030070021.2014.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	142.000	
		31.90.16	000	121.000	263.000
(190105/00001) 11.105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				338.000
030070021.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				338.000
030070021.2016.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	338.000	338.000
(190106/00001) 11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				102.000
030070021.2019	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				102.000
030070021.2019.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	102.000	102.000
(190107/00001) 11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				268.000
030070021.2021	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				268.000
030070021.2021.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	200.000	
		31.90.16	000	68.000	268.000
(190108/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				305.000
030070021.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				305.000
030070021.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	55.000	
		31.90.16	000	250.000	305.000
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				124.000
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				124.000
030070021.2012.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	85.000	
		31.90.16	000	39.000	124.000
(190111/00001) 11.111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				340.000
030070021.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				340.000
030070021.2017.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	340.000	340.000
(190112/00001) 11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				294.000
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				294.000
030070021.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	294.000	294.000
(190113/00001) 11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				127.000
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				127.000
030070021.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	127.000	127.000
(190114/00001) 11.114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				285.000
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				285.000
030070021.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	285.000	285.000
(190115/00001) 11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				103.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				103.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	103.000	103.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				89.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				89.000
030070021.2318.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	89.000	89.000
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				82.000
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				82.000
030070021.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	82.000	82.000
(190118/00001) 11.118	REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				70.000
030070021.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
030070021.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	70.000	70.000
(190119/00001) 11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				170.000
030070021.8002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				170.000
030070021.8002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	170.000	170.000
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				80.000
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				80.000
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	80.000	80.000
(190121/00001) 11.121	REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				89.000
030070021.8003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				89.000
030070021.8003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	89.000	89.000
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.600.000
(210193/00001) 14.193	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA				1.000.000
040070021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
040070021.2800.0001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	1.000.000	1.000.000 *
(210194/00001) 14.194	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. EMATER				1.600.000
040070021.2808	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.600.000
040070021.2808.0003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	31.13.44	000	1.600.000	1.600.000 *
(210201/21201) 14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
040070021.2056	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.000.000
040070021.2056.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.000.000	1.000.000
(000000/00000) 14.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				1.600.000
040070021.2094	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.600.000
040070021.2094.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.600.000	1.600.000
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				100.000
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				100.000
080070021.2006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000
080070021.2006.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	100.000	100.000
20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				377.000
(240101/00001) 20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				377.000
110070021.2132	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				377.000
110070021.2132.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	377.000	377.000
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.867.000
(190101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				175.000
100070021.2048	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				175.000
100070021.2048.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	175.000	175.000
(190193/00001) 22.193	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP				2.406.000
100070021.2859	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.406.000

100070021.2859.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.13.44	000	2.406.000	2.406.000 *	
(190195/00001) 22.195	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. IPDF				286.000	
100070021.2864	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				286.000	
100070021.2864.0005	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.11.41	000	286.000	286.000 *	
(000000/00000) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				2.406.000	
100070021.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.406.000	
100070021.2044.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.993.000		
		31.90.13	000	413.000	2.406.000	
(190205/19205) 22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				286.000	
100070021.2339	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				286.000	
100070021.2339.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	286.000	286.000	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.048.000	
(200101/00001) 26.101	SECRETARIA DE TRANSPORTES				3.000	
160070021.2051	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000	
160070021.2051.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	3.000	3.000	
(200194/00001) 26.194	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER				1.045.000	
160070021.2891	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.045.000	
160070021.2891.0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	1.045.000	1.045.000 *	
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.045.000	
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.045.000	
160070021.2049.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.045.000	1.045.000	
				TOTAL	12.420.000	

00968/011 -200042
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				290.000
(210193/00001) 14.193	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA				290.000
150820495.2807	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				290.000
150820495.2807.0001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	290.000	290.000 *
(210201/21201) 14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				290.000
150820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				290.000
150820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	31.90.01	000	290.000	290.000
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				600.000
(170193/00001) 23.193	SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHDF				600.000
130070021.2868	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				600.000
130070021.2868.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	600.000	600.000 *
(170201/17201) 23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				600.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				600.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	600.000	600.000
				TOTAL	890.000

00968/012 -200042
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 147.000.072/96 - **INTERESSADO**: Administração Regional da Candangolândia - **ASSUNTO:** Tomada de Contas do Agente de Material - **DESPACHO:** Com fundamento no parágrafo único do artigo 3º, combinado com o inciso VIII do artigo 2º, ambos da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e considerando o disposto no inciso X do artigo 140 da Resolução nº 38/90-TCDF, julgo regulares as contas dos Agentes de Material citados no processo em referência, nos termos do Certificado de Auditoria nº 154/96-DADI/SUAUD, objeto do Relatório de Tomada de Contas nº 154/96-DADI/SUAUD, à exceção das ressalvas assinaladas nos subitens 4.2. e 4.3 do mencionado Relatório, sem prejuízo de quaisquer outras constatações efetuadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se àquela Corte de Contas para os devidos fins.

PROCESSO Nº : 144.000.497/96 - **INTERESSADO**: Administração Regional de São Sebastião - **ASSUNTO:** Tomada de Contas de Agente de Material - **DESPACHO:** Com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, combinado com o inciso VIII do artigo 2º, ambos da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso X do artigo 140 da Resolução nº 38/90-TCDF, julgo regulares as contas do Agente de Material de que trata o presente processo, relativas ao período compreendido entre 01/01/95 e 31/12/95, nos termos do Certificado de Auditoria nº 148/96-DADI/SUAUD, objeto do Relatório de Tomada de Contas nº 148/96-DADI/SUAUD, à exceção das ressalvas apontadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 do mencionado Relatório, sem prejuízo de quaisquer outras constatações efetuadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se àquela Corte de Contas para os devidos fins.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Governo

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUBSECRETARIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇOES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo art. 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, torna público o relatório das doações recebidas pela Administração Regional do Gama:

DOADOR :CAMPELO E FEGALI PRODUÇÕES CPF Nº 579 866 061-34
Processo nº :131.000777/96
Termo de Doação nº : 014/96
Termo de Aceite nº : 014/96
Material: Coletor Admissão, 01 unidade, no valor de R$ 231,11 (duzentos e trinta e um reais e onze centavos); Bomba D'água, 01 unidade, no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e Motor de Partida Completo, 01 unidade, no valor de R$ 65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

PEDRO BRAGA NETTO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 11 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 141.003.867/96
INTERESSADO : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 744/96 no valor de R$ 100,79 (cem reais setenta e nove centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002.953/96
INTERESSADO : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 739/96 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.038/96
INTERESSADO : CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 810/96 no valor de R$ 22.131,18 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.001.280/96
INTERESSADO : VIRTUAL MULTIMÉDIA SHOPPING LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO IMPRESSORA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 309/96 no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.001.280/96
INTERESSADO : VIRTUAL MULTIMÉDIA SHOPPING LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO IMPRESSORA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 279/96 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.395/96
INTERESSADO : GEORGE DA COSTA CARDOSO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO DOMINGO NO PARQUE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 794/96 no valor de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.003.668/96
INTERESSADO : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 748/96 no valor de R$ 623,37 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.039/96
INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 809/96 no valor de R$ 21.282,07 (vinte um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.400/96
INTERESSADO : GRUPO CIRANDA PROMOÇÕES EVENTOS LTDA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO N INAUGURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DA SQS 107

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 803/96 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.001.089/95
INTERESSADO : CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO DO DF
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 750/96 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII, Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:
Aplicar multa no valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos), à firma POLYUD COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA, pelo atraso de 04 (quatro) dias, referente ao atraso na entrega do material constante das Notas de Empenhos nos 451 e 452/96, com base no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no item 6.2 do Edital do Convite nº 013/96-CPL-RA-II.

Publique-se e devolva à DAG, para às demais providências.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA
Em 11 de dezembro de 1996

PROCESSO : 134.000.508/96
INTERESSADO : VULÇÃO DA BORRACHA LTDA.
Aplico multa à firma VULÇÃO DA BORRACHA LTDA, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) de acordo com o Edital do Convite Nº 010/96-CPL-RA-V, em seu capítulo X, subitem 10.1.3, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº 00282/96, conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO : 134.000.508/96
INTERESSADO : PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA.
Aplico multa à firma PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, no valor de R$ 405,28 (quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de acordo com o Edital do Convite Nº 010/96-CPL-RA-V, em seu capítulo X, subitem 10.1.3, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº 00284/96, conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO : 134.000.508/96
INTERESSADO : NANA'S CONFECÇÕES LTDA-ME.
Aplico multa à firma NANA'S CONFECÇÕES LTDA-ME, no valor de R$ 105,54 (cento e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) de acordo com o Edital do Convite Nº 010/96-CPL-RA-V, em seu capítulo X, subitem 10.1.3, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº 00283/96, conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 031.000.676/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de YOLLAN SILVA DE OLIVEIRA e OUTROS, no valor de R$ 2.264,00(dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO DE INSPENÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL-PROJETO III, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO CÓDIGO FAT. 00.9.0023/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00031.000674/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de CLAUDIA MARIA BARBOSA BOMFIM GOMES RODRIGUES e OUTROS, no valor de R$ 2.272,00(dois mil duzentos e setenta e dois reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-002.09.0003/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00031.000672/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de CENDIÊ CARVALHO DA COSTA e OUTROS, no valor de R$ 57.900,00(cinquenta e sete mil e novencentos reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO BÁSICO DE MICROINFORMATICA - SETORIAL-I, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-004.00.0025/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00031.000671/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de MARCELO ANGELO SACRAMENTO DA COSTA e OUTROS no valor de R$ 57.900,00(cinquenta e sete mil e novecentos reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO BÁSICO DE MICROINFORMATICA-SETORIIALII, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-004.00.0023/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00031.000670/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de SANDRA MAIA DE ATAÍDE VILLELA e OUTROS, no valor de R$ 21.570,00(vinte e um mil quinhentos e setenta reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO BÁSICO DE MICROINFORMATICA -609 SUL. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-004.00.0022/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 031.000.669/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de CLÁUDIA DA SILVA e OUTROS no valor de R$ 21.570,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO BÁSICO DE MICROINFORMATICA-509 NORTE. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-004.00.0024/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 031.000.650/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de JANICE DOS SANTOS MARTINS E e OUTROS, no valor de R$ 3.196,00(três mil, cento noventa e seis reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO DE PORTUGUÊS E REDAÇÃO OFICIAL PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO CÓDIGO FAT. 003.00.0002/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 031.000646/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da CENTRO CULTURAL DE BRASÍLIA, no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), para fazer face aos gastos com locação de

Dependências, para a realização do CURSO BASICO DE AUTOCAD, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT - 002.20.008/96. A dispensa de licitação foi fundamentada no Artigo 24 inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.
Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 031.000.646/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de CELSO FERDDI JUNIOR e OUTROS, no valor de R$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO BASICO DE AUTOCAD, SUCAR. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO CÓDIGO FAT. 002.20.008/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 031.000.632/96
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor de WILMA MARIA COELHO DE ARAÚJO e OUTROS no valor de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), para fazer face aos gastos com serviços de terceiros na execução do CURSO: DE INSPENÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL - PROJETO II DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT.-009.010/96. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. Do Artigo 25, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993. Publique-se e encaminha-se á Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 460-SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU para Fundação Pública.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.005519/96, declara:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo aos exercícios de 1995 e 1996, no tocante ao imóvel localizado no SRT/NORTE BL. "P" SALA 2115 - BRASÍLIA - DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único do artigo 11 do Decreto 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 461-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.013331/96, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA MARTINHO LUTERO, CGC/MF nº 01.600.584/0001-07, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1996, no tocante ao imóveis localizados na AV. INDEPENDÊNCIA QUADRA 86 LOTES 12 e 13, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (Parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 462-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU e IPVA e isenção da TLP para instituição de assistência social.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigo 5º do Decreto nº 16.090 de 28.11.94, e considerando finalmente o que consta do processo nº 00040.015596/96, declara:

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, CGC Nº 00.318.329/0001-03, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e isento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referentes ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado na QNM 33 MÓDULO "A" ÁREA ESPECIAL - CEILÂNDIA - DF, e imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 1996, correspondente ao veículo VW/KOMBI PLACA JDP 6294, integrante de seu patrimônio, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado (art. 11º, § único do Decreto 16.100/94, art.5º, § 1º do Decreto 16.090/94 e parágrafo único., artigo 4, do Decreto nº.16.099/94).

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 463-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.013114/96, declara:

O LECTORIUM ROSICRUCIANUM, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo aos exercícios de 1993, 1994, 1995 e 1996, no tocante ao imóvel localizado no SHI/NORTE QL 8 LOTE "C" - BRASÍLIA - DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (Parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 464-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade do IPVA para instituição de assistência social.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.005128/96, declara:
O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO - O MÁRTIR, CGC/MF Nº 00.065.060/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1995 e 1996, em relação aos veículos VW/KOMBI PLACA BV 8922, VW/KOMBI PLACA BL 6790 e VW/KOMBI PLACA BP 3586, integrantes de seu patrimônio, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (Parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 465-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.005128/96, declara:

O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO - O MÁRTIR, CGC/MF Nº 00.065.060/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo aos exercícios de 1995 e 1996, no tocante ao imóvel localizado na ÁREA ESPECIAL 5 LOTE N - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (Parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 466-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU e isenção da TLP para instituição de assistência social.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 5º do Decreto nº 16.090, de 28.11.94, e considerando finalmente o que consta do processo nº 00040.005128/96, declara:
O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO - O MÁRTIR, CGC Nº 00.065.060/0001-92, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, referente aos exercícios de 1995 e 1996 e isento da Taxa de Limpeza Pública-TLP, referente ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado na ÁREA ESPECIAL 5 LOTE M - NÚCLEO BANDEIRANTE-DF; imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, referente aos exercícios de 1994, 1995 e 1996 e isento da Taxa de Limpeza Pública-TLP, referente ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado na MSPW TRECHO 3 ÁREA ESPECIAL 1 e 2 - DF, ressaltando que os benefícios deverão ser renovados anualmente (parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 16.100/94 e § 1º do artigo 5º do Decreto nº 16.090/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 10 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 00040.015374/96
INTERESSADO : CARMELINA CARVALHO DA ROCHA
ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado na QND 08 LOTE 39 - TAGUATINGA - DF, por falta de amparo legal.

Informamos que o contribuinte poderá recorrer, com efeito suspensivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação, à autoridade de segunda instância, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30.11.94.

PROCESSO Nº : 00040.008014/96
INTERESSADO : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : ISENÇÃO DA TLP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 1995 e 1996, no tocante aos imóveis de sua propriedade, por falta de amparo legal.

Informamos que o contribuinte poderá recorrer, com efeito suspensivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação, à autoridade de segunda instância, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30.11.94.

PROCESSO Nº : 00040.015375/96
INTERESSADO : JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUZA
ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado na QNM 40 CONJUNTO "L" CASA 09 - M-NORTE - TAGUATINGA - DF, por falta de amparo legal.

Informamos que o contribuinte poderá recorrer, com efeito suspensivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação, à autoridade de segunda instância, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30.11.94.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95, inc. V, alínea "a", de 11.09.95/ nº 16.102, de 30.11.94, DECLARA canceladas as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar a cessação de atividades no local para os quais foram concedidas as referidas inscrições.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
CARIOCA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA	07.359.376/002-18	31468986/0006-67
DL TRADING E COMERCIAL LTDA	07.354.269/001-86	00707359/0001-01
ADNATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	07.312.801/001-61	26986885/0001-33
RPM COMUNICAÇÕES AUDIOVISUAL LTDA	07.344.402/001-80	72592769/0001-57
DITEL TELEINFORMÁTICA LTDA	07.339.553/001-19	38067641/0001-36
ADNATO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.312.803/001-79	37096930/0001-09
W-4 TINTAS LTDA	07.330.843/001-33	37078367/0001-38
IN SOUL MODA LTDA	07.317.204/004-94	67822312/0008-28
VALDDAC MODA LTDA	07.323.599/003-08	45842622/0002-86
AMÉRICA INTERNACIONAL TELECOMUNICAÇÕES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	07.340.317/001-51	37122173/0001-92
ROMANU'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.353.685/001-76	72653728/0001-23
APETITS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.328.317/001-33	32924631/0001-93
MERCADO DO PRODUTOR LTDA	07.356.518/001-69	00902277/0001-00
ROLIMAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.308.506/001-77	26441741/0001-00
INTERCARD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.320.185/001-56	26459503/0001-13
SÉCULO XXI MODA E COMPLEMENTOS LTDA	07.319.952/001-78	37052867/0001-09
PLUMA COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA	07.321.976/001-85	37145174/0001-52
LÍDER IMPORTADORA DE ELETRÔNICOS LTDA	07.344.712/001-30	72581259/0001-84
CAC CELLULAR E INFORMÁTICA LTDA	07.354.326/001-72	00766934/0001-39
CARLOS AUTOMÓVEIS LTDA	07.311.633/001-05	37172541/0001-07
AUTO ZERO VEICULO LTDA	07.321.996/001-74	37130663/0001-30

DANILO ALVES

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 9 de dezembro de 1996

PROCESSO : 060.002.488/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00456/96, no valor de R$ 359,28 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para custear despesas com ativação do sistema integrado de material/Sigma. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.002.488/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00517/96, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para custear despesas com ativação do sistema integrado de material/Sigma. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.348/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, NE N.º 00653/96, no valor de R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.007/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : RÁPIDO PLANALTINA LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da RÁPIDO PLANALTINA LTDA, NE N.º 00652/96, no valor de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.187/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do CONASS, NE N.º 00650/96, no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), referente a mensalidade. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.477/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CEB, NE N.º 00715/96 , no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender despesas com energia elétrica das Inspetorias de Saúde. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.006/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, NE N.º 00651/96, no valor de R$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.939/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TRANSPORTE PROGRESSO LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, NE N.º 00654/96, no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.298/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CAESB, NE N.º 00714/96, no valor de R$ 1.559,18 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), para atender despesas com fornecimento de água das Inspetorias de Saúde. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.007/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, NE N.º 00713/96, no valor de R$ 18.590,87 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.486/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00716/96, no valor de R$ 5.077,48 (cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas de assinaturas e ligações urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas unidades. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.002.488/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00578/96, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ativação do sistema integrado de material/Sigma. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.002.488/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00641/96, no valor de R$ 481,43 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), para custear despesas com ativação do sistema integrado de material/Sigma. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.298/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CAESB, NE N.º 00572/96, no valor de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), para atender despesas com fornecimento de água das Inspetorias de Saúde. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.007/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, NE N.º 00601/96, no valor de R$ 19.489,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.348/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, NE N.º 00593/96, no valor de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.187/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do CONASS, NE N.º 00596/96, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente a mensalidade. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.007/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : RÁPIDO PLANALTINA LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da RÁPIDO PLANALTINA LTDA, NE N.º 00594/96, no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.187/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do CONASS, NE N.º 00602/96, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a mensalidade. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.486/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00623/96, no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), para custear despesas de assinaturas e ligações urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas unidades. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.486/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TELEBRASÍLIA, NE N.º 00569/96, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas de assinaturas e ligações urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas unidades. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.477/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CEB, NE N.º 00605/96 , no valor de R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), para atender despesas com energia elétrica das Inspetorias de Saúde. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.477/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da CEB, NE N.º 00558/96, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para atender despesas com energia elétrica das Inspetorias de Saúde. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

PROCESSO : 060.000.939/96 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INTERESSADO : TRANSPORTE PROGRESSO LTDA. Aprovo a realização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, NE N.º 00592/96, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria. Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no DODF.

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.122/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalho da C.P.A.D., instituida pela Ordem de Serviço de 09/09/96, publicada no DODF de 23/09/96, que apura os fatos constantes no processo No.061.000.668/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.122/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalho da C.P.A.D., instituida pela Ordem de Serviço de 09/09/96, publicada no DODF de 23/09/96, que apura os fatos constantes no processo No.061.000.669/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.122/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalho da C.P.A.D., instituida pela Ordem de Serviço de 16/10/96, publicada no DODF de 19/10/96, que apura os fatos constantes no processo No.061.042.206/94.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de dezembro de 1996

PROCESSO No: 111.002.201/96-0
INTERESSADO: IDR
ASSUNTO : Autorização para a realização de despesa.

Autorizo "ad-referendum" do Conselho de Administração, a ratificação da Decisão no 1007 da Diretoria Colegiada desta Empresa, datada de 10 de dezembro de 1996, que autorizou a realização da despesa, no valor estimado de R$ 213.322,00 (duzentos e treze mil e trezentos e vinte e dois reais) para fazer face as despesas com o concurso público, a ser aplicado pelo IDR, nos termos do Art. 25 da Lei no 8.666.

PAULO RENATO SILVEIRA BICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 2 de dezembro de 1996

PROCESSO: 073.001814/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a despesa é DISPENSÁVEL de licitação, conforme inciso VII do artigo 24 do mesmo diploma legal, em favor BEMFICA EQUIPAMENTOS E CONST. P/POSTOS LTDA, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), bem como AUTORIZO a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o que estabelece o inciso I artigo 38 combinado com o inciso II do art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29.11.94.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1149, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor.

Processo nº : 055.0007204/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado : JOÃO DA CRUZ DIAS ROCHA
Prontuário : 00.348.783-0
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 01 (um) mês, a partir de 28.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo relacionado, por infração ao artigo 115 e parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO de dirigir veículos automotores por tempo indeterminado, por ter sido aposentado pela Coordenadoria Regional de Perícias Médicas do INSS, e ser considerado incapaz temporariamente para a condução de veículos.

PROCESSO Nº : 055.001912/96
INTERESSADO : ANTÔNIO LUIS DA SILVA
REGISTRO/PGU : 00.079.890-8/DF

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1152, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0007205/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado : ADEMARIO REIS BRAGA
Prontuário : 00080022145
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 12 (doze) meses, a partir de 11.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1153, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0007206/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado : CICERO PEREIRA DA SILVA
Prontuário : 00.111.935-4
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 295.11.96

Processo nº : 055.0007207/96 Categoria/UF: "D"/GO
Interessado : WALDECY LUIZ DE SOUZA
Prontuário : 11.422.771-3
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 29.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1154, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0007208/96
INTERESSADO : ROGERIO DO EGITO COSTA
PRONTUÁRIO : 00095139449/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007209/96
INTERESSADO : LUCIANO EDUARDO BEZERRA
PRONTUÁRIO : 17.985.401-1/PB
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 11.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007210/96
INTERESSADO : RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
PRONTUÁRIO : 00101941737/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 11.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007211/96
INTERESSADO : LUIZ ROBERTO DE CAMPOS
PRONTUÁRIO : 00095138105/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 07.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007212/96
INTERESSADO : JOSE TENORIO P. DE BRITO
PRONTUÁRIO : 00.174.037-7/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 07.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007213/96
INTERESSADO : PEDRO GIL DA PAIXÃO
PRONTUÁRIO : 00.182.527-5/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.11.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1155, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0007214/96
INTERESSADO : JOSEILSON DUARTE DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00070239779/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 20.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007215/96
INTERESSADO : CLAUDIO PEREIRA VALVERDE
PRONTUÁRIO : 00089101889/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 18.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007216/96
INTERESSADO : EDUARDO CASTRO ROCHA
PRONTUÁRIO : 00110153821/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 14.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007217/ 96
INTERESSADO : HILARIO MENDES ARAUJO
PRONTUÁRIO : 00083657834/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 08.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007218/96
INTERESSADO : ALDECIR FERREIRA RODRIGUES
PRONTUÁRIO : 00071981657/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1156, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0007220/96
INTERESSADO : MANOEL IRINEU SA LIMA
PRONTUÁRIO : 00026091609/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 17.10.96
PROCESSO Nº : 055.0007221/96
INTERESSADO : WALDIVINO PIRES DE M. JUNIOR
PRONTUÁRIO : 00.452.284-2/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 13.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007222/96
INTERESSADO : JOÃO PAULO GOMES GUERRA
PRONTUÁRIO : 00.486.893-5/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 11.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1157, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.
PROCESSO Nº : 055.0007223/96
INTERESSADO : PERON VENANCIO HAMU
PRONTUÁRIO : 11.022.234-2/GO
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 18.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007224/96
INTERESSADO : AGAMENON PEREIRA MARQUES
PRONTUÁRIO : 00.142.982-5/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 18.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007225/96
INTERESSADO : MARCOS CICERO C. SIMÕES
PRONTUÁRIO : 11.277.791-0/GO
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 06.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007226/96
INTERESSADO : EDUARDO JOSE A. N. CARREIRA
PRONTUÁRIO : 11.587.657-0/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 05.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007227/96
INTERESSADO : JUNJI AKAOKA
PRONTUÁRIO : 00103996862/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 11.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007228/96
INTERESSADO : PAULO VINICIUS DE M. SAMPAIO
PRONTUÁRIO : 00.105.018-4/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 13.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007229/96
INTERESSADO : VALDEMIR NOGUEIRA LIMA
PRONTUÁRIO : 00.169.811-7/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 13.11.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1158, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0007230/96
INTERESSADO : JOSE LAERTE BARBOSA SANTANA
PRONTUÁRIO : 00.419.590-6/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.11.96
PROCESSO Nº : 055.0007231/96
INTERESSADO : DOMINGOS FERREIRA RAMOS
PRONTUÁRIO : 00.341.693-3/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1159, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item VI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0007232/96
INTERESSADO : ELIAS SANTANA DA SILVA
PRONTUÁRIO : 11.399.023-5/GO
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXX Alínea f do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 13.11.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1160, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 18.09.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 822/96 e Auto de Infração nº 184707.
PROCESSO Nº : 055.0007236/96 CATEGORIA/UF: A-3/D - SP
INTERESSADO : JOSE ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS
PRONTUÁRIO : 34.437.682-6

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1161, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item X e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.
PROCESSO Nº : 055.0007233/96
INTERESSADO : ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA
PRONTUÁRIO : 00105092196/DF
INFRAÇÃO : Artigo 199 Inciso X do RCNT
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 06.11.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1162, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item VIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0007234/96 Categoria/UF: "A2C"/DF
Interessado : FÁBIO JOSÉ R. DE SOUSA
Prontuário : 00.471.725-2
Infração : Artigo 199 Item VIII do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 26.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1163, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.0007235/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado : JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA FILHO
Prontuário : 00059456528
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 26.11.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1166, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em conformidade com o Laudo Pericial nº 125.138 da Polícia Civil do Distrito Federal, Artigo 77 do CNT. Em conseqüência fica o mencionado condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores até que seja submetido aos exames de Sanidade Física, Mental, psicotécnico (psicológico), Legislação de Trânsito e Prova Prática de Direção Veicular para voltar a dirigir.
Processo nº: 055006031/96
Interessado: JOSÉ CARLOS NUNES SIQUEIRA
Prontuário nº: 110618270-GO

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1167, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo especificado, resolve: com fulcro nos Artigos 1º , 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF., CREDENCIAR a Clínica de Psicologia EQUILÍBRIO LTDA, situada à EQ 31/33, Centro Comunal II, Salas 606/608, Ed. Consei, Guará II, Brasília-DF., para realizar exames clínicos, oftalmológicos e psicológicos em candidatos e condutores à Carteira Nacional de Habilitação, conforme processo nº 055.003187/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1168, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo relacionado, resolve: com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN-DF, credenciar a Psicóloga abaixo especificada para a prestação de exames PSICOLÓGICOS em candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
PROCESSO Nº:00556819/96
INTERESSADO: JUNIA MARCIA VILAÇA
CRP Nº: 01/6475-8

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1169, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo relacionado, resolve: com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN-DF, credenciar a Psicóloga abaixo especificada para a prestação de exames PSICOLÓGICOS em candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
PROCESSO Nº:00556528/96
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
CRP Nº: 5917/8

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1177, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
CASSAR as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seus titulares sido encontrados dirigindo veículo automotor quando estavam com as mesmas apreendidas legalmente.
Processo nº: 055.0007327/96 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado: ALTAIR ROSA DOS SANTOS
Prontuário : 00.387.111-8
Data da apreensão: 23.11.96
Conforme IS nº : 1001/96-DETRAN-DF e AI nº: 101432/034570
Processo nº: 055.0007328/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado: SEBASTIÃO BERNARDO FILHO
Prontuário : 00048547999
Data da apreensão: 06.11.96
Conforme IS nº : 1120/96-DETRAN-DF e AI nº: 084683

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1178, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.007329/96 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : JOELMAR ROCHA BARROS
Prontuário : 00049908446
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 01 (um) ano, a partir de 03.12.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1179, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.007330/96 Categoria/UF: "D"/MG
Interessado : JOSÉ MENDES DE SOUSA ROSA
Prontuário : 31419359-4
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 03.12.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1180, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.
Processo nº : 055.0007331/96 Categoria/UF: "D"/SP
Interessado : ALDEMIR FRANCISCO DE BRITO
Prontuário : 38.085.976-9
Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
Período : 01 (um) mês, a partir de 02.12.96
Processo nº : 055.007332/96 Categoria/UF: "C"/GO
Interessado : RAIMUNDO NONATO DIAS RODRIGUES
Prontuário : 11.516.487-1
Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
Período : 04 (quatro) meses, a partir de 03.12.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1181, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.
Processo nº : 055.0007333/96 Categoria/UF: "A2D"/PI
Interessado : IVAN FERREIRA DE MESQUITA
Prontuário : 155986538
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 03.12.96
Processo nº : 055.007334/96 Categoria/UF: "C"/DF
Interessado : RICARDO VIEIRA DIAS
Prontuário : 00.461.165-9
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 04.12.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1182, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.0007335/96 Categoria/UF: "D"/DF
Interessado : CELSON ALCÂNTARA SHISOLFI
Prontuário : 00.201.891-8
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 01 (um) ano, a partir de 28.11.96

LUIS RIOGI MIURA

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1170, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.002995/95 SUSPENSÃO CNH POR: 01 ano
PROCESSO/JUSTIÇA: 05073495/VEC-0f.1102/95 APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-
INTERESSADO: IRACI DE PAULA MACHADO METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.
PRONTUÁRIO: DF002198053

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1171, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇAO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.002057/95
PROCESSO/JUSTIÇA 020450/95-3a.V.C.D.T
INTERESSADO: CASSIO GILVAN N.DE CASTRO
PRONTUÁRIO: 110620755/GO

SUSPENSÃO CNH POR: 01ano02meses
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1172, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.005232/95
PROCESSO/JUSTIÇA: 023.159/94 Of.457/95
INTERESSADO: EDUARDO ANDRE C.DE CASTRO
PRONTUÁRIO: DF004539354

SUSPENSÃO CNH POR:02a.03m.15dias
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1173, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.002660/95
PROCESSO/JUSTIÇA: 05136895/VEC Of.10940/95
INTERESSADO: ARGENILDA MONTALVÃO RAMOS
PRONTUÁRIO: DF003964221

SUSPENSÃO CNH POR: 03meses 22dias
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1174. DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.006989/95
PROCESSO/JUSTIÇA: 375/94 Of.1773/95
INTERESSADO: EVARISTO A.DOS SANTOS
PRONTUÁRIO: DF113069855

SUSPENSÃO CNH POR:17meses 15dias
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1175, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.006997/95
PROCESSO/JUSTIÇA: 05290495/VEC Of.10936/95
INTERESSADO: LUIS JERÔNIMO DE CARVALHO
PRONTUÁRIO: 139187448

SUSPENSÃO CNH POR:02anos06meses
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1176, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.003912/95
PROCESSO/JUSTIÇA: 4481/90-3a.V.C.C.Luziania
INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE MELO
PRONTUÁRIO: DF000541699

SUSPENSÃO CNH POR: 02 anos
APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO SUB-METÊ-LO AOS NOVOS EXAMES.

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei n.º 8.255 de 20 Nov. 91, combinado com o art. 12, parágrafo 3º do .decreto n.º 7338, de 29 de dezembro de 1982 :
resolve:

Artigo - 1º Aprovar as Normas que estabelecem as condições de incapacitação, os índices mínimos e as causas de inabilitação nos exames: médicos, biométricos e físico, aplicados aos candidatos em concurso público, para ingresso no CBMDF, nos Quadros e Qualificações: Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Capelão (QOBM/Cpl.), Qualificação de Bombeiro Militar Particular para Auxiliar de Saúde (QBMP-6), Qualificação de Bombeiro Militar Particular para Manutenção (QBMP-3) e Qualificação de Bombeiro Militar Particular para Músico (QBMP-4).

Artigo - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO, Cel QOBM.

NORMAS QUE ESTABELECEM AS CONDIÇÕES INCAPACITANTES, OS ÍNDICES MÍNIMOS E AS CAUSAS DE INABILITAÇÃO NOS EXAMES: MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E FÍSICO, APLICADOS AOS CANDIDATOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA INGRESSO NO CBMDF NOS QUADROS E QUALIFICAÇÕES: QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S), QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR (QOBM/Compl.), QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES CAPELÃO (QOBM/Cpl.), QUALIFICAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR PARTICULAR PARA AUXILIAR DE SAÚDE (QBMP-6), QUALIFICAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR PARTICULAR PARA MANUTENÇÃO (QBMP-3) e QUALIFICAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR PARTICULAR PARA *MÚSICO* (QBMP-4).

1. Exame Médico - Condições incapacitantes

1.1 - Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou anti-estéticas contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

1.2 - Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe

Deformidade ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidades do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, artresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 (trinta) decibéis na freqüência da voz falada, ou seja de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) hertz.

1.3 - Cavidade Oral

Estado de saúde oral deficiente (cáries generalizadas, gengivite, tártaro ou raiz residual); prótese mal adaptada ou insatisfatória; menos de 20 (vinte) dentes rígidos ou devidamente restaurados.

1.4 - Olho e Visão

Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolos; ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações, seqüelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva; uveítes; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas, incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 (dez) dioptrias prismáticas; doenças e lesões *retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata* ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocone; pacientes submetidos a ceratocomia radia (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, abaixo de 20/40.

1.5- Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a estética ou função; tatuagens, se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrente de excisão de tatuagens e "nevus" vasculares.

1.6 - Pulmões e Paredes Torácicas

Deformidade relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.7 - Sistema Cardio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica: doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas ar.eriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

1.8 - Abdome e Trato Intestinal

Anormalidade da parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos ou malignos.

1.9 - Aparelho Gênito Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele volumosas e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante. Doença sexualmente transmissível em atividade.

1.10 - Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgicas e seqüelas de cirurgia; pé plano espástico.

1.11 - Doenças Metabólicas e Endócrinas

"DIABETES MELLITUS", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.12 - Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas.

1.13 - Doenças Neuropsiquiátricas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade.

1.14 - Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto, sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

1.15 - Condições Ginecológicas

Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da *mama e endometriose* comprovada.

1.16 - Exames Complementares
Hemograma, Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas VDRL, Tipo Sangüíneo, Fator Rh, EAS e Parasitológico de Fezes.
- Eletrocardiograma.
- Radiograma Panorâmico.

2. Exame Biométrico
2.1 - Índices Mínimos
2.1.1 - Altura - 1,60m para homens
- 1,55m para mulheres
2.2 - Causas de Inabilitação
Face Posterior do Corpo
2.2.1 - Rotação lateral cervical
2.2.2 - Inclinação lateral cervical
2.2.3 - Dismetria de membros inferior
2.2.4 - Escápula alada
2.2.5 - Escoliose acentuada
2.2.6 - Pé varo acentuado
2.2.7 - Geno varo acentuado
2.2.8 - Pé valgo acentuado
2.2.9 - Pé aduto acentuado
2.2.10 - Pé abduto acentuado
2.2.11 - Seqüela de trauma
Face Anterior do Corpo
2.2.12 - Deformidade torácica importante
2.2.13 - Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa
2.2.14 - Seqüelas de traumas
2.2.15 - Lesões do globo ocular significativas
Perfil do Corpo
2.2.16 - Hiperlordose cervical
2.2.17 - Cifose importante
2.2.18 - Tórax em barril
2.2.19 - Hiperlordose lombar
2.2.20 - Geno flexo
2.2.21 - Geno recurvado acentuado
2.2.22 - Pé plano espástico
2.2.23 - Pé cavo acentuado

Outras Restrições
2.2.24 - Acromegalia
2.2.25 - Varizes de membros inferiores, de grau moderado a acentuado
2.2.26 - lesões vasculares à ectoscopia, significativas
2.2.27 - Seqüelas neurológicas
2.2.28 - Amputações nos membros superiores
2.2.29 - Amputações nos membros inferiores
2.2.30 - Deformidade e rigidez articular
2.2.31 - Calosidade importante em pés
2.2.32 - Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros

Obs.: O (a) candidato (a) deve apresentar-se para o exame biométrico com calção de banho, para homens, e biquíni (maiô de duas peças) para mulheres.

Normas de Conceituação de Aptidão Física

I - Finalidade

Regular a execução do Teste de Aptidão Física dos concursos da Corporação, nos Quadros anteriormente citados.

II - Objetivo

Transformar em conceitos os resultados alcançados pelos candidatos na realização do Teste de Aptidão Física.

III - Conceituação

A conceituação é resultado de uma avaliação qualitativa dos resultados obtidos pelo candidato no cumprimento do Teste de Aptidão Física.

a) - Conceitos

O conceito será expresso por uma Menção.

S	SUFICIENTE
I	INSUFICIENTE

b) - Testes

Serão apreciados para conceituação os resultados alcançados pelo candidato no cumprimento dos seguintes Testes. (Anexo II e Anexo III).

PBD - 001	ABDOMINAL
PBD - 002	CORRIDA

c) Conceituação dos Testes

A conceituação de cada um dos dois Testes indicados será feita pela comparação dos resultados obtidos pelo candidato com os critérios constantes das duas tabelas em adendo a esta Norma.

ATRIBUIR MENÇÃO AO DESEMPENHO DEMONSTRADO EM CADA UM DOS DOIS TESTES INDICADOS PARA CONCEITUAÇÃO.

IV - Execução dos Testes

Os testes serão realizados em um único dia, preferencialmente.

V - Ficha de Testes de Aptidão Física

1. Modelo

- Anexo I

2. Preenchimento

Registrar o desempenho (flexões abdominais e corrida), demonstrado pelo candidato no cumprimento dos Testes.

VI - Conceito Final

O conceito final é a análise das conceituações de cada um dos dois Testes realizados pelo candidato e será obtido segundo o seguinte critério:

a) - Aprovação (Apto)

Será considerado APROVADO e APTO o candidato que obtiver Menção de Suficiente nos dois testes realizados.

b) - Reprovação (Inapto)

Será considerado REPROVADO e INAPTO o candidato que obtiver Menção insuficiente em qualquer um dos dois testes realizados.

VII - Organização das Tarefas

c) - As tabelas do teste de Aptidão Física (índices mínimos), são as seguintes para o Sexo Masculino e Feminino. (Tabela I e Tabela II).

Candidato Masculino (Índice Mínimo)

Tabela I

CORRIDA (12 minutos)	ABDOMINAL (s/limites de tempo)
2000 m	24

Candidato Feminino (Índice Mínimo)

Tabela II

CORRIDA (12 minutos)	ABDOMINAL (s/limites de tempo)
1700 m	19

CÉZAR CORRÊA PEREIRA - Ten.Cel QOBM/Comb
Diretor de Pessoal

ANEXO I
FICHA DE APTIDÃO FÍSICA

NOME:
CANDIDATO DO CURSO:

TESTE	DESEMPENHO FERIFICADO	CONCEITUAÇÃO
ABDOMINAL - 001		
CORRIDA - 002		
CONCEITO FINAL		

Examinador

Candidato

ANEXO II
PADRÃO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO INDIVIDUAL - PBD - 001 -
OBJETIVO DE INSTRUÇÃO INDIVIDUAL

TAREFA	CONDIÇÃO	ATRIBUTOS FÍSICO EXIGIDOS	PADRÃO MÍNIMO
Executar sucessivamente flexões abdominais (Remador)	Uniforme de Treinamento Físico. Posição inicial em decúbito dorsal. O Candidato realizará flexões abdominais e de pernas (remador) sucessivas. O ritmo das flexões, opção do candidato desde que o movimento seja ininterrupto	. Coordenação . Flexibilidade . Endurance muscular localizado .resistência. Pricinpais Grupos Musculares Ativados: . Flexões do Tronco (remador) - reto abdominal, grande e pequeno oblíquo e psoas-ilíaco. . Flexões da coxa	Verificar nas Tabelas I e II, respectivamente, para os candidatos do sexo masculino e feminino.

ANEXO III
PADRÃO BÁSICO DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL - PBD - 002
OBJETIVO DE INSTRUÇÃO INDIVIDUAL

TAREFA	CONDIÇÃO	ATRIBUTOS FÍSICO EXIGIDOS	PADRÃO MÍNIMO
Correr durante 12 minutos	Uniforme de Treinamento Físico. Posição inicial em pé. Em pista ou circuito de piso regular e plano. Admitem-se eventuais ou a execução de trechos em marcha.	. Resistência aeróbica (endurance) ..Endurance muscular localizado . Capacidade aeróbica. Pricinpais Grupos Musculares Ativados: . Flexores e extensores da coxa. . Flexores e extensores da perna. . Extensores do pé. . Músculos respiratórios.	Verificar nas Tabelas *I e II*, respectivamente, para os candidatos do sexo masculino e feminino.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria de 04 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 218, de 08/11/96, para apurar os fatos constantes do processo nº 150,000.274/96.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

"AD REFERENDUM"

O Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/95 e pela Lei Complementar nº 005/95, juntamente com os Decretos nº 16961 e nº 16962, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º - autorizar o BRB - Banco de Brasília S.A a cobrar dos inadimplentes do programa BRB - TRABALHO os seguintes encargos:

I) - comissão de permanência: equivalente à taxa praticada pelo mercado em cada dia do período do inadimplemento, disponível ao público em todos os Pontos de Atendimento do BRB, apurada diariamente e aplicada por intermédio do Fator Diário de Inadimplência do credor, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional.

II - multa:

a) até 60 (sessenta) dias de atraso - 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da(s) parcela(s) devidas(s);

b) após 60 (sessenta) dias de atraso - 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da(s) parcela(s) devida(s).

Art. 2º - O protesto do título de crédito, bem como a negativação dos devedores e coobrigados nos serviços de proteção ao crédito ocorrerá após 40 dias do vencimento da primeira parcela devida e não paga.

Art. 3º - Fica, também, o BRB autorizado a renegociar as dívidas vencidas em que seja comprovada a incapacidade econômica e financeira do devedor e coobrigados para liquidá-las, nos seguintes parâmetros:

I) - prazo : máximo de 24 meses;
II) - taxas : vigentes para o programa BRB - TRABALHO por ocasião da renegociação;
III) - valor: limitado ao valor atualizado da dívida até a data da renegociação.
Art. 4º - Será cobrado do tomador a tarifa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o montante renegociado, a ser creditada integralmente ao FUNSOL.
Art. 5º- Esgotados os procedimentos normais de cobrança, compreendendo aí visitas realizadas pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal e correspondências expedidas pelo Banco, o BRB está autorizado a executar judicialmente os devedores, após 60 (sessenta) dias de inadimplemento.
Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução judicial dos clientes inadimplentes serão debitadas ao FUNSOL e, na hipótese de serem recebidas dos devedores, serão automaticamente creditadas ao Fundo.
Art. 6º - Os critérios referentes às renegociações de dívidas do Programa BRB - TRABALHO serão definidos posteriormente pelo Gestor do Fundo e pelo BRB - Banco de Brasília S.A.
Art. 7º - Fica proibida a concessão de novos créditos no Programa BRB - TRABALHO para os tomadores que tiveram suas dívidas executadas.
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 27, de 15.10.96.

FERNANDO PEDRO BRITES

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de dezembro de 1996

Processo nº 030.010.019/96
Interessado: LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.240/96.
INTERESSADO : GRUPO O.K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A.
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.
RATIFICO a dispensa de licitação com base no Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 26 do mesmo diploma legal, em favor do GRUPO O.K. Construções e Incorporações S.A., para atender as despesas com a locação do imóvel sede desta SEMATEC, objeto do Contrato a ser firmado entre o GDF, por meio da SEMATEC, e a empresa acima, para o exercício de 1998.

FRANCISCO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3218

Aos 05 dias do mês de dezembro de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.
Ausentes, com causa participada, o Senhor Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3217 e Extraordinárias Reservada nº 022 e Administrativa nº 240, todas de 03.12.96.

O Senhor Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 593/96, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitando a concessão do hall de entrada do Edifício-Sede desta Corte, no período de 09 a 13 do corrente mês, para exposição do painel informativo sobre as ações desenvolvidas por aquela Casa, no biênio 1995/96.

A seguir, solicitou aos membros do Plenário que, para efeito do estabelecido no art. 24, parágrafo 1º, do Regimento Interno, encaminhassem à Presidência, até o dia 06 do mês em curso, expediente fixando os períodos de férias a serem gozados no próximo exercício, para apreciação do Tribunal.

Continuando, o Senhor Presidente em exercício submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Orgânica desta Corte, o nome de ANDREIA GOMES CAIXETA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria, Código TC-CC-4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte.- O Tribunal aprovou a indicação.

Finalmente, inverteu, com a aquiescência do Colegiado, a pauta de julgamento, concedendo a palavra ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que se afastou logo após o seu relato, para atender a compromisso oficial.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 1059/92 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GARBI-FEDF. -- DECISÃO No. 10.784/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14, para adequar o valor da parcela "vantagens da Lei nº 6732/79" à tabela vigente em dezembro/91, bem como às informações de fls. 57/58; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4986/92 -- Aposentadoria de JEZER DIAS DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.785/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0127/93 -- Pensão civil concedida a EDA MARIA PAGNI DESTRO e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 10.786/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o sobrestamento dos autos, nos termo do item VI da Decisão nº 8274/96 (Processo nº 3848/94).

PROCESSO No. 4176/95 -- Aposentadoria de CÉLIA MARIA NÓBREGA PORTELA ALEXANDRE-FEDF. -- DECISÃO No. 10.787/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) considerando que na atividade a servidora vinha percebendo valores referentes às Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Ensino Especial - GATE, conforme atestam os documentos de fls. 06 e 23, verifique se de fato a inativa faz jus a tais parcelas, inclusive às Gratificações de Titulação de Alfabetização - GAL, juntando toda a documentação comprobatória do direito, na forma especificada às fls. 26/27; b) elabore nova Certidão de Tempo de serviço a fim de computar, para fins de anuênios, o tempo de serviço prestado no Estado do Piauí (fl. 05), adotando as providências cabíveis em relação ao tempo de serviço prestado pela servidora junto à Fundação das Pioneiras Sociais, após os devidos esclarecimentos quanto a sua natureza jurídica vigente à época, da prestação do serviço; c) observando a Decisão Normativa-TCDF nº 002/93, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 24, tendo em conta as alterações decorrentes das providências alvitradas nas alíneas **a** e **b** supra; d) retifique o ato de fls. 20 para fazer constar o fundamento legal autorizador dos Incentivos Funcionais; e) torne sem efeito documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4269/95 -- Aposentadoria de PAULO MORAES DE CERQUEIRA LIMA-FEDF-FEDF. -- DECISÃO No. 10.788/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de aposentadoria de fl. 21 para excluir a alínea "b" do art. 186 da Lei nº 8112/90 e do inciso III, do art. 41, da Lei Orgânica do DF e incluir a alínea "a" nos dois dispositivos legais citados, tendo em vista que o presente feito versa sobre uma inativação por tempo de serviço comum e não de magistério; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 15, para desaverbar o período concomitante, sendo o correto considerar o tempo de 05.12.60 a 24.01.68 (véspera da admissão na Prefeitura do Rio de Janeiro) e 25.01.68 a 26.08.76 (véspera da admissão no Ministério Interior em Brasília); c) considerando que o interessado foi admitido na FEDF quando ainda vigia no Distrito Federal a Lei nº 1711/52, considere para todos os efeitos legais o período prestado à Prefeitura do Rio de Janeiro (25.01.68 a 26.08.76 - 3.114 dias) e o tempo prestado ao Ministério do Interior (27.06.76 a 31.08.77), caso o inativo anexe aos autos uma certidão referente ao citado período, emitida pelo próprio Ministério; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26, para corrigir o percentual do anuênio, reflexo das averbações indicadas na alínea "c"; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4409/95 -- Aposentadoria de MARIA HELOÍSA BERALDO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.789/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 15 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 66/89; b) considerando a presença da Parcela "Regência de Classe" nos documentos de fls. 04, 13 e 17, verifique se a inativa faz jus à incorporação da citada gratificação, como estabelece a Lei nº 696/94. Em caso positivo, junte documentação comprobatória e providencie a inclusão da referida vantagem no cálculo dos proventos; c) confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 10, para corrigir os totais averbados para aposentadoria e adicionais, para 2178 e 1228 dias, respectivamente, atentando para o cômputo total do tempo de serviço apurado; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19, para fazer incidir o percentual da parcela TIDEM sobre o valor integral do vencimento básico (24F) e em conseqüência, altere a soma total dos proventos; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2384/96 -- Relatório de auditoria programada realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, tendo por objetivo verificar as admissões de pessoal acontecidas nos exercício de 1988 - após a promulgação da Constituição-, 1989 e 1996. -- DECISÃO No. 10.790/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até o deslinde da questão de que cuida o Processo nº 0903/95.

PROCESSO No. 4339/96 -- Aposentadoria de YUKIE MIKAMI-FEDF. -- DECISÃO No. 10.791/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos cópia autenticada de documentos que comprovem o direito da servidora à Parcela Autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente que ateste que os títulos ou certificados que viabilizaram tal incorporação não foram utilizados para a concessão dos incentivos funcionais; b) tendo em vista o teor do documento de fls. 11, onde se encontra declarado todo o período em que a servidora esteve como regente de classe e alfabetização, justifique porque não constam do Abono Provisório de fls. 26, as parcelas referentes à Gratificação Regência de Classe - GRC e Gratificação de Alfabetização - GAL, nos termos das Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; c) em se confirmando o direito à percepção das gratificações especificadas no item anterior, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 26, para consignar os respectivos valores, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; d) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO No. 4585/96 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PIAU-FEDF. -- DECISÃO No. 10.792/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação

Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo cópia autenticada dos documentos que geraram o direito à percepção da "Parcela Autônoma" instituída pela Lei nº 771/94 (Gratificação de Titulação), acompanhada de declaração do setor competente afirmando, se for o caso, que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 24, para corrigir os valores das parcelas referentes à Gratificação de Atividade (160%), Incentivos Funcionais, TIDEM I, TIDEM II e Gratificação de Titulação, de acordo com o quadro demonstrativo constante de Informação nº 1191/96 à fl. 26; c) considerando a presença da parcela referente à Gratificação "Regência de Classe" nos documentos de fls. 05 e 23, verifique se a inativa faz jus à incorporação da Gratificação citada, como estabelece a Lei nº 696/94. Em caso positivo, junte documentação comprobatória e providencie a inclusão da referida vantagem no cálculo do Abono Provisório, solicitado na alínea b; d) providencie o levantamento da importância recebida indevidamente pela inativa, bem como o seu ressarcimento ao erário, na forma estabelecida no art. 46 da Lei nº 8112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 3694/88 -- Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIDALVA SANTOS DIAS-SEA. -- DECISÃO No. 10.793/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o primeiro ato revisório em apreço; II - determinar a baixa do processo em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências em relação à segunda revisão de proventos: 1 - tornar sem efeito o ato retificatório de fl. 55; 2 - elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 56 e observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, de forma a contar seus efeitos a partir da protocolização do pedido da servidora (19.12.91); 3 - proceder o ressarcimento ao erário das quantias pagas a maior à servidora, a título das vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, nos termos do artigo 46 da Lei 8.112/90, fazendo juntar aos autos comprovante das providências adotadas; 4 - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0504/89 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MILTON NUNES COELHO-SEA. -- DECISÃO No. 10.794/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato revisório de fl. 29; II - determinar a baixa do processo em nova diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, em relação à concessão das vantagens da Lei nº 6.732/79: 1 - editar nova Portaria, para tornar sem efeito o ato de fl. 86 e rever os proventos do servidor, a contar de 30.01.86, incluindo as vantagens da Lei nº 6.732/79; 2 - elaborar novo abono provisório, em substituição do documento de fl. 96 e observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com vistas a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 3 - anexar aos autos demonstrativo circunstanciado dos cálculos efetuados para a obtenção do valor da parcela incorporada, a título de adicional da Lei nº 6.732/79, procedendo, caso necessário, o ressarcimento ao erário das quantias porventura pagas indevidamente ao servidor, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1582/91 (anexos 05 volumes) -- Contrato nº 2098/90, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa SERVENG - CIVILSAN S.A. -- DECISÃO No. 10.795/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1965/95 -- Aposentadoria de JOSÉ FRANCELINO DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 10.796/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autentique os documentos de fls. 17 a 25 e 30; 2) informe o local específico de lotação do servidor no período compreendido entre sua reintegração ao serviço e posterior aposentadoria; 3) faça juntar aos autos o laudo médico firmado por junta médica oficial, consoante preceituam os artigos 203 a 205 da Lei nº 8.112/90; 4) corrija nos documentos de fls. 04 e 13 a data de admissão do servidor para 01.08.62, conforme consignada na certidão de tempo de serviço (fl. 10); 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4479/95 -- NE nº 395/95, da Região Administrativa X - Guará. -- DECISÃO No. 10.797/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 539/96 e dos documentos que o acompanham para considerar atendida a diligência ordenada à RA X - Guará, expressa no item "c" da Decisão nº 5905/96; II) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0353/96 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 3355/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 10.798/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da 1ª etapa da auditoria realizada na CAESB para a fiscalização e controle da execução do Contrato nº 3355/95-CAESB, bem como do Primeiro e Segundo Termos Aditivos (fls. 13/14 e 16/17), e dos documentos constantes do Volume Anexo nº I (fls. 01/173); II) relevar, em caráter excepcional, a falha da não apresentação pela CAESB de justificativas pelos atrasos ocorridos da 3ª a 9ª medições do Cronograma Físico-Financeiro; III) determinar à CAESB que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente a planilha orçamentária relativa aos serviços contratados no 2º Termo Aditivo, bem como o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, referente ao Contrato nº 3355/95-CAESB; IV) recomendar à CAESB que: a) retifique na publicação, caso ainda não tenha adotado tal procedimento, o valor aditado no 2º Termo Aditivo - R$ 243.798,86 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos); b) revise os projetos aprovados há mais de 1 (um) ano antes de iniciar o procedimento licitatório, de modo a evitar atrasos e acréscimos de serviços durante a execução da obra; V) autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento da fiscalização e controle.

PROCESSO No. 0666/96 -- NE nº 004/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 10.799/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) relevar o atraso apontado; II) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço para considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à vista dos dados nelas constantes; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2471/96 (anexo 01 volume - cópia do Processo nº 040.001226/95) -- Relatório de Auditoria Especial realizada pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Coordenadoria Especial do Metrô. -- DECISÃO No. 10.800/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o imediato cumprimento da Decisão nº 3.770/96, alínea b, reiterada pela Decisão nº 10/96, considerando que o Processo nº 040.001226/95 encontra-se naquela Pasta desde 23.10.96; b) no que concerne ao Ofício nº 1471/96-GAB/SO, dele tomar conhecimento, para informar ao Sr. Secretário de Obras do Distrito Federal que, após o pronunciamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, o Processo nº 040.001226/95 ser-lhe-á remetido para cumprimento da Decisão nº 10/96.

PROCESSO No. 2518/96 -- Aposentadoria de COSMO GONÇALO DE ALCÂNTARA-SEA. -- DECISÃO No. 10.801/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fls. 07/08, com vistas a: a) encerrar aquele demonstrativo na véspera de publicação do ato de inativação em apreço; b) consignar, nos termos do artigo 102, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, as licenças concedidas ao servidor; c) excluir da averbação feita para fins de aposentadoria o período certificado pelo INSS (fl. 10), uma vez já considerados como tempo de serviço do GDF; d) incluir, para efeitos de adicionais, o período prestado à NOVACAP (fl. 11), de 04.07.60 a 19.09.60; e) considerar o período prestado à NOVACAP (fl. 11) para a contagem em dobro a que se refere a Lei/DF nº 22/89; 2) refaça o abono provisório de fl. 18, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, de forma a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3809/96 -- NE nº 016/96 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.802/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) relevar o atraso apontado; c) considerar correta a classificação das despesas a que se referem; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

A seguir, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, passou a direção dos trabalhos à Conselheira MARLI VINHADELI, para que relatasse os processos de sua responsabilidade, reassumindo-a logo após o seu relato.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 4689/91 (anexo volume I) -- Contrato nº 021/91 e outro, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 10.803/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção especial realizada para verificação do cumprimento das recomendações feitas à Fundação Cultural do DF por intermédio do Ofício GP nº 1243/93, de 20/10/93 (fls. 297/298); II - considerar desatendidas aquelas recomendações, objeto de verificação determinada pela Decisão nº 3.590/94, S.O. nº 3014, de 4/8/94; III - determinar aos novos administradores da Fundação Cultural do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informem ao Tribunal providências corretivas promovidas com relação ao seguinte: a) ausência do fundamento legal da exigência de licitação nos termos dos contratos de auxílios financeiros voltados à promoção cultural; b) ausência de declaração da empresa ou instituição beneficiada pelo auxílio financeiro, de que não consta da sociedade sócio ou diretor que possua qualquer vínculo com a FCDF ou a Secretaria de Cultura do DF, a ser anexada aos respectivos processos; c) insuficiência do manual de instruções para as prestações de contas dos patrocínios e auxílios financeiros, sem as normas e modelos adequados à orientação dos beneficiários; d) indefinição de um setor da estrutura organizacional, responsável pelo acompanhamento e controle dos prazos de prestação de contas dos recursos concedidos sob a forma de auxílio financeiro, e da execução dos competentes contratos e convênios; IV - determinar à 1ª ICE que, através de processo próprio, programe procedimento de fiscalização junto ao Conselho de Cultura do DF e ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, com vistas à verificação das concessões e prestações de contas das aplicações de recursos públicos por pessoas físicas e jurídicas na difusão e incremento de atividades artísticas e culturais, de acordo com as Leis nºs 111, de 28/6/90 , 158, de 29/7/91, e os Decretos nºs 14.085, de 5/8/92, e 14.098, de 10/8/92; V - determinar, ainda, à 2ª ICE que, tão logo concluída a instrução decorrente do cumprimento desta decisão, seja o processo encaminhado diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, ao qual, desde logo, é solicitado o valioso parecer.

PROCESSO No. 3007/93 (anexos 05 volumes e apenso o Processo de nº 050.001383/94) -- Representação nº 04/93-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre possíveis irregularidades no repasse de numerário pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.804/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6996/93 -- Convênio celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB - ASCEB. -- DECISÃO No. 10.805/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rejeitar as justificativas apresentadas pela Companhia Energética de Brasília para a celebração de convênio e termos aditivos com a Associação dos Empregados da CEB - ASCEB, visando à administração do programa de alimentação, não utilizando a forma contratual em detrimento do competente procedimento licitatório e mediante pagamento de comissão e preços superiores aos encontrados no mercado; II - dispensar as medidas propostas pelo órgão de instrução e pelo douto Ministério Público a propósito, em coerência com a Decisão nº 6775/94, S.O. nº 3045, de 29/11/94, fl. 20, e tendo em vista que a CEB, conforme o apurado no Processo-TCDF nº 1082/96, contratou diretamente serviços de fornecimento de vales-refeição/alimentação, com empresa selecionada em concorrência aberta em 1995, ano do encerramento do convênio de que ora se trata.

PROCESSO No. 1996/95 -- NE nº 531/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.806/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar a remessa ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de cópia das fls. 126 a 151 do relatório da inspeção concluída em 1/8/96 naquela instituição, para ciência e manifestação; II - encaminhar os autos ao Ministério Público para ciência, solicitando-lhe parecer, ante as propostas de imposição de sanções.

PROCESSO No. 0536/96 (apensos os de nºs 4772, 6369 e 6370/95 (com um anexo) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1995. -- DECISÃO No. 10.807/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3710/96 (apensos os de nº 3711 e 3712/96) -- Contrato celebrado entre esta Corte de Contas e a empresa Formatus Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 10.808/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Despacho nº 147/96 DMP, de 22/8/96, fls.

43/47; b) da Informação nº 034/96-DGA (AA), do Sr. Diretor-Geral de Administração, em 27/8/96; c) do Parecer nº 85/96-CJP, da Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF, emitido em 11/9/96; II - admitir, conforme o citado parecer jurídico, que "a atualização de parcelas pagas com atraso não se confunde com reajuste de preço contratual, sendo legítima a sua estipulação, que não estaria alcançada pela vedação decorrente do Plano Real"; III - considerar satisfatoriamente cumprida a Decisão nº 7048/96, S.O. nº 3186, de 13/8/96; IV - relevar: a) a falta de determinação do prazo de execução contratual; b) a não indicação do número seqüencial do contrato; V - recomendar à Diretoria Geral de Administração do TCDF a observância da formalidade essencial dos contratos administrativos, prevista no inciso IV, artigo 55, da Lei nº 8.666, de 21/6/93; VI - devolver o processo em apreço à 3ª ICE, para as providências mencionadas na instrução, fls. 27.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1825/90 -- Pensão militar concedida a MARILENI MAURÍCIA DE LIMA e outros-PMDF. -- DECISÃO No. 10.809/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerando ilegal a concessão em exame, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal que: I - cancele o ato concessivo de fls. 78/79, bem como o Título de Pensão de fl. 82; II - repristine a Portaria DP de fls. 18/19, revertendo o total da pensão militar à MARILENI MAURÍCIA DE LIMA, viúva e filhos de ex-Cabo PM WALTER ARAÚJO DE LIMA.

PROCESSO No. 0160/91 -- Aposentadoria de SALUSTIANO NUNES MOREIRA-FZDF. -- DECISÃO No. 10.810/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com a finalidade de recalcular a parcela referente a Vencimento, na proporção de 15/35 avos e com base na tabela vigente em agosto/90; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0875/91 -- Revisão dos proventos da pensão militar concedida a ROSALINA CHAGAS DOS REIS-CBMDF. -- DECISÃO No. 10.811/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1530/91 -- Aposentadoria de SÁBER ABREU-FEDF. -- DECISÃO No. 10.812/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore: a) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição ao documento de fl. 33, para excluir, para fins de adicional, o tempo de serviço prestado à Fundação Getúlio Vargas por tratar-se de entidade privada, retificando, em decorrência, o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 09, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com a finalidade de alterar para 25% o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço e, em conseqüência, a parcela referente ao art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; II - proceda ao levantamento do montante indevidamente pago ao inativo a título de adicionais, providenciando seu ressarcimento, na forma da legislação em vigor, bem como faça constar dos autos o resultado das medidas adotadas; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1875/91 -- Aposentadoria de AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MAIA DE SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.813/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2958/91 -- Aposentadoria de SILAS FERRAZ-FEDF. -- DECISÃO No. 10.814/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2971/91 -- Aposentadoria de NEUZA MARQUES PACHECO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.815/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3002/91 -- Aposentadoria de BEN HUR GUIMARÃES DE FREITAS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.816/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 12 para excluir a alínea "b" e incluir a alínea "a" do item III do artigo 40 da Constituição Federal; II - esclareça junto à PMMG, documentadamente, sobre o tempo de serviço prestado pelo interessado naquela Corporação, no período de 1950 a 1964, inclusive sobre a possibilidade de contagem deste tempo para efeito de aposentadoria, tendo em vista que o mesmo, à época do início de suas atividades, contava apenas 15 (quinze) anos de idade; III - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 33, para retificar o tempo averbado e o total do tempo de serviço, conforme demonstrado na letra "B" do item 7 da instrução de fl. 39; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3760/91 -- Aposentadoria de PETRONÍLIA RODRIGUES DE SOUSA MELO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.817/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 41/42; II - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 19, para incluir o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Piauí, no total de 756 dias, para efeitos de aposentadoria e adicionais, conforme documento de fl. 45; III - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3974/91 -- Aposentadoria de BEN HUR GUIMARÃES DE FREITAS-FCDF. -- DECISÃO No. 10.818/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a aposentadoria concedida a BEN HUR GUIMARÃES DE FREITAS, no cargo de Músico Nível 02, Classe Única, Padrão III do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal; II - determinar a Fundação Cultural do Distrito Federal que adote providências imediatas no sentido de que as parcelas de proventos percebidas ilegalmente pelo interessado sejam ressarcidas aos cofres públicos, dando ciência a esta Corte das medidas alvitradas.

PROCESSO No. 5876/91 -- Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 10.819/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1637/92 -- Pensão civil concedida a AGOSTINHA MARIA BARRETO-SSP. -- DECISÃO No. 10.820/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO No. 2972/92 -- Aposentadoria de VERA LÚCIA ROSA DE MORAIS SOARES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.821/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - repristine o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 6; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 71, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de corrigir o valor do percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, de 14% para 8%, que deverá incidir tão-somente sobre as parcelas PROVENTO 9D e GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE; III- apure o montante pago indevidamente, a título de proventos, e providencie seu ressarcimento; IV - torne sem efeito os documentos de fls. 12, 17, 18, 19 e 71.

PROCESSO No. 3760/92 -- Aposentadoria de JOSÉ MENDES-SEA. -- DECISÃO No. 10.822/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3913/92 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE LIMA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.823/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com a finalidade de corrigir a parcela relativa a Incentivos Funcionais, que deverá incidir tão-somente sobre o Vencimento do Padrão 25D, alterando, em conseqüência, a parcela referente ao art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4489/92 -- Representação nº 11/92-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre o controle de combustíveis no âmbito do Tribunal. -- DECISÃO No. 10.824/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 78/135, do processo; II - considerar satisfatório o sistema de controle de combustível em operação neste Tribunal; III- determinar à Diretoria-Geral de Administração que, por sua Divisão de Transportes, promova estudos para implantar sistema eletrônico de medição volumétrica, a exemplo do TELEMED, recomendado pela PETROBRÁS, considerando a viabilidade econômico-financeira de sua implantação, em face do volume de combustível regularmente estocado.

PROCESSO No. 6913/93 -- Aposentadoria de JULIÊTA PARENTE MACÊDO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.825/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7405/93 -- Aposentadoria de ERALDO LIMA DE JESUS-SEA. -- DECISÃO No. 10.826/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; II - determinar à Secretaria de Administração que elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 75, para discriminar, quanto à parcela relativa ao art. 193 da Lei nº 8.112/90, a Opção e a Representação Mensal, tornando sem efeito o documento substituído; III- autorizar a 4ª ICE a incluir o processo em roteiro de inspeção, a ser realizada no órgão de origem, para comprovar o efetivo cumprimento da determinação contida no item II.

PROCESSO No. 1017/94 -- Contrato nº 94/006, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a CBL - Construtora Borges Ltda. -- DECISÃO No. 10.827/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 166/168, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 7236/96; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento das Ações Cautelares Inominadas nºs 37549 e 44687/96, em andamento junto à 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, de acordo com a Decisão nº 1661/96.

PROCESSO No. 1727/94 -- Aposentadoria de HEITOR DE ANDRADE CARDOSO-FHDF. -- DECISÃO No. 10.828/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento do processo em apreço, até a decisão a ser adotada no Processo nº 7962/96, resultante da autuação da Representação nº 002/96-CJC.

PROCESSO No. 2352/94 -- Pensão civil concedida a DALILA APARECIDA DE MELO-SLU. -- DECISÃO No. 10.829/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2417/94 -- Aposentadoria de WALTER SOBRINHO-FZDF. -- DECISÃO No. 10.830/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3842/94 -- Pensão civil concedida a JÚLIO CÉSAR DIAS RODRIGUES-SLU. -- DECISÃO No. 10.831/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3967/94 -- Aposentadoria de RITA FRANCISCA DE ALCÂNTARA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.832/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, que não corresponde ao percentual de 12% ali discriminado; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4705/94 -- Pensão civil concedida a TADEU LUCAS DE LUCENA e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 10.833/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: I - junte aos autos o termo de opção da ex-servidora pelo TIDEM (Lei nº 356/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92), tendo em vista que referida vantagem consta dos Títulos de Pensão; II - exclua as parcelas relativas a Gratificação de Regência de Classe, constantes dos Títulos de fls. 26/27, na vigência da Lei nº 202/91, conforme decisão deste Tribunal no Processo nº 7624/93; III- comprove o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe nos termos da Lei nº 696/94, incluindo as parcelas nos títulos de

pensão, caso a ex-servidora tenha feito jus a mesma; IV - anexe aos autos depoimento de testemunhas e provas materiais, complementando o documento de fl. 21, a fim de comprovar a situação jurídica do Sr. TADEU LUCAS DE LUCENA, e esclareça se existe alguma relação com o estado civil da instituidora da pensão, fl. 02; V - inclua no ato de fl. 24 a fundamentação legal que ampara a pensão vitalícia; VI - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4864/94 (apenso o de nº 142.000479/94) -- Tomada de contas anual do Agente de Material da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 10.834/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5881/94 (apensos 04 volumes) -- Representação nº 002/94, da 3ª ICE, referente à paralisação das obras do Metrô-DF. -- DECISÃO No. 10.835/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Técnico/Parecer de fls. 293/313; II - considerar satisfatoriamente cumprida a Decisão nº 10.150/95; III - solicitar à Coordenadoria Especial do Metrô-DF que, à vista do que consta do Relatório Técnico/Parecer elaborado pelo Engenheiro JOSÉ BARTOLOMEU ESTRELA, ex-membro da Comissão de Auditoria desta Corte, incumbida de proceder à fiscalização e ao acompanhamento das obras do Metrô-DF, informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) quais as medidas de proteção e tratamento técnico que serão (ou estão sendo) adotadas onde se verificou CORROSÃO, em razão da paralisação das obras: nas ferragens do concreto e nos pilares e vigas metálicas das estações subterrâneas do trecho Plano Piloto; nas ferragens expostas das estruturas das Estações 23 e 24 - Ceilândia Sul; ferragens expostas de lajes, vigas e paredes de contenção no trecho da via permanente em trincheiras, localizado entre a Estação 24 e Ceilândia Centro; ferragens de espera das parecer diafragmas, para contenção do solo, na via permanente em trincheiras, na Ceilândia Norte; e ferragens expostas na Estação 26 - Ceilândia Norte; b) os motivos da não conclusão da vedação para a via permanente, no trecho Taguatinga; c) as razões de não terem sido encontrados tapumes de vedação nas obras referentes ao viaduto metroviário via contorno norte EPCN; ao trecho da via permanente em trincheiras entre a estação 24 e Ceilândia Centro; à via permanente em trincheiras - Ceilândia Norte; à Estação 26 - Ceilândia Norte; ao viaduto metroviário EQNN 7/5; e às escavações para a via permanente no trecho Ceilândia Norte; d) se já retornou da fábrica da MAFERSA o veículo tipo "A", para lá encaminhado para correção de avaria; IV - determinar à Comissão de Auditoria constituída pela Portaria nº 86, de 24/01/96, que apure os fatos noticiados na reportagem do Jornal de Brasília do dia 10/11/96, por cópia à fl. 344; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6421/94 -- Aposentadoria de OTÍLIO JOSÉ BARBOSA-FSS. -- DECISÃO No. 10.836/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - proceda à elaboração de novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 12, para exclusão: a) da parcela referente a "complemento salarial" por falta de amparo legal; b) da parcela relativa à "Gratificação de Produtividade" 4%, em obediência à Decisão nº 8458/96, prolatada no Processo nº 2409/96; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0159/95 -- Aposentadoria de JORGE PEREIRA DUARTE-FZDF. -- DECISÃO No. 10.837/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, comprobatória do período correspondente a 1044 dias, averbado conforme mencionado à fl. 09; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 11, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela relativa à Gratificação de Desempenho no percentual de 20%, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 785/94, uma vez que o ato de inativação é de dezembro de 1994, bem como para acrescentar a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8112/90; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1123/95 -- Aposentadoria de JULIETA DE JESUS LIMA E OLIVEIRA-FSS. -- DECISÃO No. 10.838/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 06, para incluir o fundamento legal da Lei nº 8911/94, que regulamentou o artigo 62 da Lei nº 8.112/90; II - autentique o contracheque de fl. 14 e o ato de designação de fl. 16; III - anexe aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do Cargo em Comissão DF-09 em 07/10/94; IV - desentranhe dos autos o ato de fl. 17, por não pertencer à interessada; V - proceda à retificação do Abono Provisório de fl. 12, para dele excluir a parcela relativa a Gratificação de Produtividade (4%), em obediência à Decisão nº 8458/96, prolatada no Processo nº 2409/96; VI - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1391/95 -- Aposentadoria de JOÃO CLAUDINO DA SILVA-FSS. -- DECISÃO No. 10.839/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 06, a fim de incluir o fundamento legal da Lei nº 8.911/94, que regulamentou o artigo 62 da Lei nº 8.112/90; II - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço (fl. 09), para alterar a parcela anuênio para 27%; III - anexe cópia autenticada do ato de dispensa do Cargo em Comissão DF-08 em 01/07/94; IV - elabore novo Abono Provisório em substituição ao de fl. 12, observando a DN nº 02/93-TCDF, para: a) alterar a parcela anuênio para 27%; b) excluir a parcela referente à "Gratificação de Produtividade 4%", em obediência à Decisão nº 8458/96, prolatada no Processo nº 2409/96; V - autentique os atos de designação e dispensa de fls. 16/23; VI - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2609/95 -- Pensão civil concedida a RENATO TAVEIRA DA CRUZ e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 10.840/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - apense aos autos o Processo nº 1846/91, referente à aposentadoria da instituidora da pensão, já considerada legal por esta Corte, e encaminhado à jurisdicionada em 11.07.95; II - anexe aos autos: a) documentação comprobatória do direito da ex-servidora à incorporação das parcelas TIDEM, GAL e Gratificação de Regência de Classe, incluídas no Título de Pensão de fl. 21, tendo em vista que a aposentadoria foi concedida anteriormente à edição das leis que instituíram tais gratificações; b) o Termo de Guarda ou documento equivalente, que autorize o requerente a solicitar a pensão em nome dos beneficiários.

PROCESSO No. 2756/95 -- Aposentadoria de TERESINHA ENÓIA BACELAR LIPARIZI-FEDF. -- DECISÃO No. 10.841/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos documentação comprobatória relativa à concessão da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei 771/94; II - retifique o ato de fl. 14, para nele incluir a fundamentação legal da parcela "Incentivos Funcionais"; III - verifique se a servidora faz jus à incorporação de: a) Gratificação de Alfabetização, conforme levantamento de fl. 09, e o contido na Lei nº 654/94; b) Gratificação de Ensino Especial, conforme documentos de fls. 05 e 16, e o contido na Lei nº 540/93; c) Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei nº 696/94; IV - elabore: a) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 17, com a finalidade de considerar para fins de adicionais tão-somente 8614 dias, reduzindo, em consequência, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 23%; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com a finalidade de alterar para 23% o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, bem como, se positivas as respostas às determinações contidas nas letras "a", "b" e "c" do item III, de nele incluir as respectivas parcelas; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2945/95 -- Aposentadoria de MARIA GERALDA CORDEIRO VALADARES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.842/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique o documento de fl. 32; II - retifique a: a) Instrução de 20/03/95, fl. 29, para incluir a fundamentação legal relativa aos Incentivos Funcionais; b) informação de fl. 25 e o mapa de fl. 31, para considerar integralmente o tempo da certidão de fl. 20 (1.453 dias), tendo em vista que o tempo averbado pelo INSS não conta para adicionais nem para padrão, alterando, ainda, no referido mapa, o Adicional por Tempo de Serviço para 24%, considerando neste cômputo os períodos das certidões de fls. 06 e 20; III - esclareça o posicionamento da servidora no Padrão 23F, fl. 20, uma vez que a mesma perfaz, tão-somente, 19 anos, 01 mês e 07 dias computáveis para padrão, já incluídos 134 dias de licença-prêmio, fl. 24, considerando, ainda, o disposto na Lei nº 341/92, que só permite o cômputo para padrão do tempo de magistério público da União, Estados ou Municípios; IV - anexe aos autos documentação comprobatória do direito à percepção da Gratificação de Titulação, na forma da Lei nº 771/94; V - informe o período em que a inativa esteve percebendo Gratificação de Regência de Classe, para fins da incorporação de que trata o art. 2º da Lei nº 696/94; VI - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com a finalidade de alterar o Adicional por Tempo de Serviço para 24%, em decorrência do contido na letra "b" do item II; VII - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3004/95 -- Pensão civil concedida a VALÉRIA CARLOS DUTRA e outro-SSP. -- DECISÃO No. 10.843/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3363/95 -- Aposentadoria de AYRES BRAZ BITTENCOURT-FZDF. -- DECISÃO No. 10.844/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique as cópias dos documentos de fls. 15/17, informando, ainda, se a decisão judicial de que trata já transitou em julgado; II - anexe aos autos documentação comprobatória relativa à concessão da parcela Gratificação de Representação; III - retifique a Certidão de Tempo de Serviço de fl. 12, a fim de computar para adicionais apenas 730 dias referentes à licença para tratamento da própria saúde, conforme o Art. 202, item VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; IV - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 11, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar os percentuais e valores referentes a anuênios, em face da providência indicada no item III, bem como para calcular a parcela "Gratificação de Atividade" apenas sobre o vencimento básico; V - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3679/95 -- Pensão civil concedida a GILENO FAGUNDES DA CRUZ e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 10.845/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclareça o fato de ter mantido o nome de solteira da instituidora em seus registros, à vista do que consta da Certidão de Casamento de fl. 13; II - retifique os atos de fls. 17 e 23 para fazer constar o Padrão 17, em decorrência dos documentos de fls. 18/19 e, se for o caso, alterar o nome da ex-servidora, em conseqüência da determinação do item I; III- comprove, apresentando certidão atualizada de casamento, que GILENO FAGUNDES DA CRUZ é beneficiário da pensão vitalícia, tendo em vista que a **de cujus** aparece com o nome de solteira no documento de fl. 02; IV - elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 24, para incluir o beneficiário temporário FÁBIO FAGUNDES DA CRUZ, a contar de 30/11/94 e, se for o caso, alterar o nome da instituidora, em decorrência da determinação contida nos itens I e II; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3707/95 -- Aposentadoria de JECONIAS LIDIO DOS SANTOS-FZDF. -- DECISÃO No. 10.846/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4079/95 -- Pensão civil concedida a ANA MARTINS DE SOUSA e outras-SLU. -- DECISÃO No. 10.847/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4873/95 -- Aposentadoria de JOSÉ BALIEIRO DA SILVA-FZDF. -- DECISÃO No. 10.848/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5205/95 -- Aposentadoria de NEUZA MARIA PRETTI GIUBERTTI-FEDF. -- DECISÃO No. 10.849/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5239/95 -- NE nº 354/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.850/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas consignadas nas notas de empenho de que tratam os autos, à vista dos dados delas constantes; II - relevar a falha apontada; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5776/95 -- Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRÊDO PINTO TORRES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.851/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6209/95 -- Aposentadoria de MARIA EUSA CORDEIRO ALCÂNTARA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.852/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6218/95 -- Aposentadoria de MARIA GUILHERMINA DE CARVALHO MENEZES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.853/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0519/96 -- NE nº 1072/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.854/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas consignadas nas notas de empenho de que tratam os autos, à vista dos dados delas constantes; II - relevar a falha apontada; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0524/96 -- NE nº 001/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 10.855/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas consignadas nas notas de empenho de que tratam os autos, à vista dos dados delas constantes; II - relevar as falhas apontadas; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1062/96 -- Contendo o Ofício nº 2041/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000113/96. -- DECISÃO No. 10.856/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 2041/96, relevando o atraso apontado; b) considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/11/96, o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial referente ao Processo nº 050.000113/96-0; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2013/96 -- Contrato nº 077/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a AJL - Engenharia e Construção Ltda. -- DECISÃO No. 10.857/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Of. nº 1179/96-GDG/DER/DF, fl. 23, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 6952/96; b) dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 070/95; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3312/96 -- Pensão civil concedida a CELITA PEREIRA DE LIMA e outro-SLU. -- DECISÃO No. 10.858/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3317/96 -- Pensão civil concedida a MARIA HILDETE RAMOS SILVA e outros-SLU. -- DECISÃO No. 10.859/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro, devendo o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana providenciar, **a posteriori**, a anexação aos autos de declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, em observância ao disposto no art. 222, inciso V, combinado com o art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 6588/96 -- Relatório de Auditoria Programada realizada junto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.860/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria em exame; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7271/96 -- Concurso Público de Admissão para o Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal-CFOPM/97, aberto pelo Edital nº 150/96. -- DECISÃO No. 10.861/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de nº 150/96, fls. 02/07; II - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que, doravante, quando da elaboração dos editais normativos de concurso público, faça constar o valor da remuneração do cargo a que se destina o respectivo concurso; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 7272/96 -- Concurso Público para o Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 8/DPA/96. -- DECISÃO No. 10.862/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7447/96 -- Relatórios do Sistema de Controle Externo - SISCOEX, relativos às Notas de Lançamento nºs 00001 a 00254, emitidas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, correspondente ao primeiro semestre de 1996. -- DECISÃO No. 10.863/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal esclarecimentos sobre: a) o aumento verificado nos valores pagos com Adicional de Periculosidade, no mês de junho de 1996, e com Indenização de Transporte, nos meses de março, abril, maio e junho do corrente exercício; b) o pagamento de horas extras por serviços extraordinários, observado no período de janeiro a junho de 1996, tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.084, de 28/12/95; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2226/90 (anexos 02 volumes) -- Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativa ao exercício de 1989. -- DECISÃO No. 10.864/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a devolução do anexo à TCB, porque já examinado; b) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, encarecendo a agilização da análise do Processo nº 3261/90.

PROCESSO No. 4634/91 -- Aposentadoria de GEDETILDE LEITÃO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.865/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6465/93 -- Pensão civil concedida a MARIA ALICE NASCIMENTO SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.866/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar prazo de 60 dias para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: a) anexe declaração assinada pela beneficiária, comprovando que é solteira e não exerce cargo público permanente, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; b) altere, na Certidão de Tempo de Serviço (fl. 16), a parcela do ATS de 16% para 15%; c) informe sobre a legislação que ampara a parcela GAA 30%, constante do Título de Pensão (fl. 21); d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 7468/93 -- Aposentadoria de MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA-DER. -- DECISÃO No. 10.867/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1315/94 -- Pensão civil concedida a MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA-SLU. -- DECISÃO No. 10.868/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) nas parcelas financeiras do título de pensão (fl 21), observe a DN/TCDF nº 02/93; b) apresente documento comprobatório do tempo de serviço averbado na CTS de fl. 13, concernente ao período de 3/10/75 a 30/09/77; c) faça juntar documentos que comprovem a dependência econômica da habilitada; d) apense declaração firmada pela interessada de não acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 23.

PROCESSO No. 4126/94 -- Pensão civil concedida a MARIA INÁCIO FERREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 10.869/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência a ser cumprida, em 60 dias, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal: a) anexe a Sentença Definitiva relativa aos Autos de Justificação - Processo nº 21.631/94 (fl. 15), comprovando a união estável da companheira, nos moldes do art. 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; b) elabore nova CTS, em substituição à de fl. 14, a fim de suprimir os 360 dias consignados como licença especial na forma da Lei nº 8.162/91, que determina a contagem em dobro da referida licença, apenas para efeito de aposentadoria; c) anexe o último contracheque do ex-servidor, conforme art. 133, inc. V, da Resolução nº 38/90; d) informe sobre a legislação que permitiu ao instituidor, na atividade, a transposição do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, para o de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5570/94 -- Aposentadoria de RAILDA DUARTE-SEA. -- DECISÃO No. 10.870/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autentique os documentos de fls. 37 e 38; 2) oficie ao INSS, solicitando a verificação da autenticidade da Certidão do Tempo de Serviço prestado em atividade rural (fl. 14), consoante precedentes desta Corte; 3) anexe cópia autenticada da dispensa da função de Chefe do Núcleo de Informação da SIC (fl. 38); 4) complemente o mapa de incorporação de "quintos" (fl. 34) com todas as funções exercidas pela servidora até a data da aposentação; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3340/95 -- Aposentadoria de FRANCISCA CORREIA DE LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.871/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3619/95 -- Aposentadoria de ALAIR MILAGRE GUIMARÃES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.872/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à FEDF que retifique o ato de fl. 17 a fim de que seja acrescido da legislação referente aos incentivos funcionais consignados no demonstrativo de proventos.

PROCESSO No. 3681/95 -- Aposentadoria de EUNICE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.873/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à FEDF que retifique o ato de fl. 17 para que seja incluída em sua fundamentação legal a legislação relativa à parcela "Incentivos Funcionais".

PROCESSO No. 3941/95 -- Aposentadoria de MARIA LÚCIA ROSSI PEIXOTO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.874/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4405/95 -- Aposentadoria de RITA ARAÚJO BARROS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.875/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4735/95 -- Aposentadoria de LUCÍLIA BERLIM KREUTS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.876/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato concessório da aposentadoria (fl. 13) para posicionar a servidora no Padrão 24C, incluindo a fundamentação legal dos incentivos funcionais; 2) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 16, a fim de calcular o vencimento com base no padrão 24C; 3) averigúe o direito à "Gratificação de Regência de Classe", uma vez que, às fls. 03 e 14, verifica-se o recebimento da referida parcela quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-la ao abono provisório; 4) anexe declaração atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a incorporação de "Incentivos Funcionais" não foram utilizados para a concessão da Gratificação de Titulação; 5) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4805/95 -- NE nº 120/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.877/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 120, 178, 219, 241, 306, 353, 473, 580, 702, 724, 827, 856, 944, 1034, 1053, 1089, 1177, 1384 e 1412/95; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas, à exceção das consignadas nos Empenhos nºs 1384 e 1415/95-CLDF; c) solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, em 30 dias, informe os motivos que levaram à emissão das NE nºs 1384 e 1415/95 em data posterior a 15/12/95.

PROCESSO No. 5717/95 -- Aposentadoria de JOÃO GONÇALVES PEREIRA-SLU. -- DECISÃO No. 10.878/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5920/95 -- Aposentadoria de LAURENTINA PEREIRA DE FARIAS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.879/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6140/95 -- Aposentadoria de ERNESTINA DA SILVA MONTEIRO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.880/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a FEDF providenciar, posteriormente, a correção do abono provisório de fl. 16, parcela vencimento básico, face à existência de erro de digitação.

PROCESSO No. 6193/95 -- Aposentadoria de MARIA JOSÉ GUERRANTE SCHLOTTFELDT-FEDF. -- DECISÃO No. 10.881/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhadas de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão de Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2) averigúe o direito à Gratificação de Regência de Classe e Alfabetização, uma vez que, à fl. 09, se verifica o recebimento das referidas parcelas quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-las ao abono provisório, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; 3) se confirmado o item anterior, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a DN/TCDF nº 02/93, para incorporação dos respectivos valores; 4) retifique o ato concessório da aposentação (fl. 14), para incluir a fundamentação legal que permite a incorporação dos incentivos funcionais; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6203/95 -- Aposentadoria de DIOTILIA RANGEL GAMA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.882/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão da Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2) esclareça se a servidora faz jus à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei nº 696/94, bem como da Gratificação de Alfabetização instituída pela Lei nº 654/94, anexando aos autos declaração para atestar o exercício e o período e, em consequência, demonstrativo de cálculo das parcelas incorporadas; 3) se confirmado o item anterior, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22, observando a DN/TCDF nº 2/93, para incorporação dos respectivos valores; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0916/96 -- NE nº 052/95 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.883/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das notas de empenho em exame, relevando o atraso e as incorreções apontadas pela instrução, em relação ao correto preenchimento; 2) determinar à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que: a) observe os prazos estabelecidos nas normas de execução orçamentária para a emissão das notas de empenho; b) apresente, em trinta dias, esclarecimentos sobre a divergência de datas observada na assinatura e a consignada na publicação do ajuste nº 68/95, celebrado com o Grupo OK-Construções e Incorporações S.A.

PROCESSO No. 3586/96 -- Aposentadoria de MANOEL CARLOS DA FONSECA-SLU. -- DECISÃO No. 10.884/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4853/96 -- Auditoria programada realizada na Secretaria de Obras do Distrito Federal com o objetivo de averiguar as admissões de pessoal efetuadas após outubro de 1988 e nos anos de 1989 a 1996, bem como a existência de admissões realizadas de forma irregular. -- DECISÃO No. 10.885/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do presente Relatório de Auditoria e dos documentos acostados às fls. 6 a 31; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5430/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000625/96. -- DECISÃO No. 10.886/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1233, 1603 e 1932/96-SSP/DF, subscritos pelo Secretário de Segurança Pública, relevando o atraso de 6 dias no envio do Of. nº 1932/96; b) autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, a contar de 30/11/96.

PROCESSO No. 7146/96 -- Edital de Concorrência Pública nº 2/96, da Região Administrativa I - Brasília, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção nos Terminais Rodoviário e Rodoferroviário e no Parque da Cidade, alterado para a prorrogação da data determinada para a reunião de recebimento de envelopes, conforme edital publicado no DODF de 2/4/96. -- DECISÃO No. 10.782/96.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento. Na oportunidade, o Conselheiro JORGE CAETANO fez o seguinte pronunciamento: "Preocupa-me a situação que surge, nos autos, com o pedido de vista pelo Ministério Público, uma vez que, com a indefinição da matéria, a Administração poderá vir a contratar os serviços - essenciais para a comunidade - com base em licitação já considerada pelo Relator como irregular, sujeita à anulação."

PROCESSO No. 7795/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 062.000791/96. -- DECISÃO No. 10.887/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos O.I. nºs 303 e 324/96-GAB/ISDF, relevando o atraso verificado pela instrução; b) autorizar a prorrogação do prazo por 30 dias, na forma solicitada; c) alertar o Instituto de Saúde do Distrito Federal sobre a necessidade de se observar o prazo previsto no parágrafo único do artigo 152 do RI/TCDF, sob pena de responsabilidade solidária.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0355/90 (anexo volume I e apenso o de nº 102.048879/89) -- Tomada de contas especial instaurada pela então Sociedade de Habitações de Interesse Social para apurar responsabilidades pelo sumiço de talões de tíquetes refeição. -- DECISÃO No. 10.888/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0579/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA JOSÉ FÉLIX DA LUZ-SEFP. -- DECISÃO No. 10.889/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 33, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para alterar o valor do adicional por tempo de serviço, considerando o percentual de 30%, tendo em vista o disposto nos arts. 67 e 102, VIII, **b**, da Lei nº 8.112/90, devendo esse documento ser devidamente assinado por quem de direito.

PROCESSO No. 4358/90 -- Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO-SEFP. -- DECISÃO No. 10.890/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) a elaboração de outro demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 75, para retificar o valor da parcela "Representação Mensal do DAI-03 (34/35)", visto que consta valor calculado com base na representação mensal de DAS-3, devendo, ainda, ser observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, conforme determinação anterior (fs. 63, **b**, e 65); b) a apuração da quantia indevidamente paga ao inativo, em razão da incorreção mencionada na alínea anterior, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 4710/90 -- Aposentadoria de ANTÔNIO PAULINO NETO-SEA. -- DECISÃO No. 10.891/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1637/91 -- Aposentadoria de LENITA APPARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.892/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1843/91 -- Aposentadoria de RAIMUNDA ARAÚJO LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.893/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2072/91 -- Aposentadoria de SOLON DAGOBERTO VASQUEZ CRUXEN-FZDF. -- DECISÃO No. 10.894/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2427/91 -- Aposentadoria de CÍCERO PEDRO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.895/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar: I - a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) a elaboração de outro demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 31, para corrigir o valor do provento básico, de Cr$ 156.433,67 para Cr$ 151.387,43, visto que o inativo faz jus à proporcionalidade correspondente a 30/35, conforme o tempo de serviço demonstrado à f. 10; b) a apuração da quantia indevidamente paga ao inativo, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) a indicação de todos os cargos ocupados pelo interessado, a partir de 1º.1.73 até a sua aposentadoria; II - à Inspetoria competente que, no retorno dos autos, observe o decidido no Processo nº 3609/95 (sessão de 21.9.95).

PROCESSO No. 2790/91 -- Aposentadoria de DIVINO FARIA DE SANTANA-FZDF. -- DECISÃO No. 10.896/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6944/91 -- Aposentadoria de LAURIANO RODRIGUES DE ARAÚJO-SEA. -- DECISÃO No. 10.897/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de administração do Distrito Federal providenciar, posteriormente, a complementação do documento de f. 32, até a data da inativação.

PROCESSO No. 7134/91 -- Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.898/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - justifique, circunstanciadamente, à vista do disposto na Lei nº 66/89, a retificação de que trata o Decreto nº 16.127, de 5.12.94 (fs. 31 e 32), elevando o Nível do cargo em que se deu a aposentadoria, de 1 para 2, devendo ser elaborado, se comprovado o direito ao novo nível funcional, outro demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 33, observado o item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, considerando a servidora no Padrão 25E e corrigindo: a) o valor da parcela "Incentivos Funcionais", cujo percentual deve incidir apenas sobre o provento básico (vencimento básico fixado para o Padrão 25E); b) em conseqüência da medida indicada na alínea anterior, os valores da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52 e do total do abono provisório; II - se verificada incorreção no novo posicionamento (Nível 2), torne sem efeito a retificação a que se refere o Decreto citado, elaborando-se novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 33, considerando a situação indicada no de f. 13 (tornado sem efeito), observado o disposto no item II da referida Decisão Normativa e o que consta às fs. 23 e 24, alínea **b** (discriminar a Gratificação de Titularidade das demais parcelas e corrigir o valor dos Incentivos Funcionais, cujo percentual **não** deve incidir sobre o valor dessa Gratificação), devendo, ainda, ser apurada a quantia indevidamente paga à inativa, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III - providencie a autenticação do documento de fs. 28 e 28-verso.

PROCESSO No. 0642/92 -- Aposentadoria de JOIADY SOARES ALVES BARRETO-FZDF. -- DECISÃO No. 10.899/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2114/92 -- Aposentadoria de LUZIA LÚCIA DE FREITAS ABDALLA-SEA. -- DECISÃO No. 10.900/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de administração do Distrito Federal providenciar, posteriormente, a correção apontada na referida proposta.

PROCESSO No. 4858/92 -- Aposentadoria de IZABEL DO NASCIMENTO DA SILVA-FZDF. -- DECISÃO No. 10.901/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6084/92 -- Aposentadoria de CASSIANO DE CASTRO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.902/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar, posteriormente, a exclusão do documento de f. 29, do Decreto nº 12.469/93, porque revogado antes da data da inativação.

PROCESSO No. 0259/93 -- Aposentadoria de WALTER BORGES-FZDF. -- DECISÃO No. 10.903/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0684/93 -- Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DIAS DE FARIAS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.904/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2914/93 -- Aposentadoria de AUGUSTA MARIA ROSA AWAWDEH-FEDF. -- DECISÃO No. 10.905/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3851/93 -- Aposentadoria de MARIA LÚCIA NOGUEIRA BORGES BATISTA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.906/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7462/93 -- Aposentadoria de PEDRO BEZERRA DE LIMA-SLU. -- DECISÃO No. 10.907/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias, confirme, mediante certidão específica, o tempo de serviço referente ao período de 1º.6.61 a 31.7.62 (417 dias), informado às fs. 9 e 29, **in fine**.

PROCESSO No. 1037/94 -- Aposentadoria de ADAIL FERREIRA FILHO-FZDF. -- DECISÃO No. 10.908/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3612/94 -- Aposentadoria de LÚCIA MARIA DA COSTA BORGES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.909/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3964/94 -- Aposentadoria de JUNE VASCONCELOS DA MOTA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.910/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro , o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7205/94 -- Aposentadoria de MARIA DULCINÉIA ARAÚJO ALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.911/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0246/95 (apenso o de nº 170.000170/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização de despesa com recursos provenientes do Convênio MTb/GDF. -- DECISÃO No. 10.912/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar os atrasos apontados; b) determinar o arquivamento do processo, em face da não caracterização da irregularidade motivadora da instauração da TCE em exame; c) determinar à Secretaria do Trabalho a fiel observância das normas contidas nos arts. 152, parágrafo único, e 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); d) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6040/95 (apenso o de nº 6261/95) -- Contendo o Ofício nº 2869/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.010344/95. -- DECISÃO No. 10.913/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 36, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.010344/95, recomendando à SEA que promova gestão junto ao Instituto de Criminalística do DF, no sentido de agilizar a expedição do laudo pericial.

PROCESSO No. 0988/96 (apenso o de nº 4862/96) -- Contendo o Ofício nº 301/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001175/93) -- DECISÃO No. 10.914/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 34 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001175/93.

PROCESSO No. 0991/96 -- Contendo o Ofício nº 301/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001509/95) -- DECISÃO No. 10.915/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 46, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001509/95, relevando a falha apontada pela instrução.

PROCESSO No. 1394/96 -- Contendo o Ofício nº 1054/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.030038/96. -- DECISÃO No. 10.916/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 29 e 30 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da TCE em apreço.

PROCESSO No. 1799/96 -- Contendo o Ofício nº 2930/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.001303/96. -- DECISÃO No. 10.917/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 25, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.001303/96, recomendando à SEA que promova gestão junto ao Instituto de Criminalística do DF, no sentido de agilizar a expedição do laudo pericial.

PROCESSO No. 3093/96 -- Contendo o Ofício nº 2869/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.002754/96. -- DECISÃO No. 10.918/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 18 considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.002754/96, recomendando à SEA que promova gestão junto ao Instituto de Criminalística do DF, no sentido de agilizar a expedição do laudo pericial.

PROCESSO No. 3910/96 (apensos os de nºs. 3911, 3912, 3913 e 3915/96) -- Contendo o Ofício nº 310/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.919/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 28 e 29 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 101.001474/95, 101.001497/95, 101.000423/96, 101.000523/96 e 101.000569/96-FSS.

PROCESSO No. 4056/96 -- Contendo o Ofício nº 557/96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 041.000156/96. -- DECISÃO No. 10.920/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 15 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da TCE em apreço.

PROCESSO No. 4058/96 -- Contendo o Ofício nº 584/96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 041.000180/96. -- DECISÃO No. 10.921/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do documento de f. 06 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da TCE em apreço.

PROCESSO No. 5950/96 -- Contendo o Ofício nº 2040/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000698/96. -- DECISÃO No. 10.922/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 09 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da TCE em apreço.

PROCESSO No. 6418/96 -- Representação da 4a. Inspetoria de Controle Externo, versando sobre a aplicação inadequada de norma legal sobre o pagamento de gratificações e incentivos a servidores integrantes da Carreira Magistério, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.923/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4244/83 (anexos 06 volumes e apensos os de nº 030.009144/90 e 1933/88) -- Convênio celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação de Assistência dos Servidores da CEB. -- DECISÃO No. 10.924/96.- O Tribunal, acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu determinar a transformação dos autos em tomada de contas especial, incluindo todos os convênios congêneres (CEB X FACEB).

PROCESSO No. 4419/95 -- Contrato 1/95, celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. -- DECISÃO No. 10.783/96.- O Tribunal, nos termos do art. 91, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, decidiu suspender o julgamento do processo, por tratar-se de matéria relevante.

PROCESSO No. 1753/96 -- Relatório de auditoria programada realizada na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para aferir a regularidade das despesas efetuadas com pessoal, em especial proventos de aposentadoria e pensões. -- DECISÃO No. 10.925/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da presente Auditoria; 2) determinar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) promova as correções indicadas nos itens I, III, IV e VII do parágrafo 23, do Relatório de Auditoria, relativamente ao Adicional por Tempo de Serviço, à aplicação da Lei nº 427/93; ao cálculo da vantagem do art. 184-II, da Lei nº 1.711/52; e ao pagamento de "quintos" com base em cargo diferente daquele em que o servidor aposentou-se; b) justifique e/ou corrija a alteração do padrão remuneratório dos servidores listados no item II do parágrafo 23 do Relatório de Auditoria; c) promova a correção do pagamento do servidor indicado no item V do parágrafo 23 do Relatório de Auditoria, no tocante às parcelas "art. 193 da Lei nº 8.112/90 - DF 04" e "Adicional por Tempo de Serviço - 24%, procedendo a reposição do saldo porventura pago a maior; d) remeta a este Tribunal o processo de revisão de proventos do servidor José Reis de Freitas, uma vez que houve alteração do fundamento legal da concessão; e) remeta a esta Corte os Processos nºs 4.952/92 e 1.298/93, bem como todos os processos de concessão de aposentadoria e pensão em que haja pagamento de vantagens oriundas do regime celetista; 3) determinar à Fundação Zoobotânica que o mantenha informado do andamento do inquérito administrativo e do processo judicial em andamento na 6ª Vara Criminal, referentes a possíveis fraudes na averbação de tempo de serviço; 4) determinar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria à Fundação Zoobotânica, para possibilitar o cumprimento das determinações contidas no item 2 anterior.

PROCESSO No. 2098/96 -- Relatório de auditoria programada realizada na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, nas área se receita, enfatizando os aspectos operacionais e patrimoniais. -- DECISÃO No. 10.926/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, dar conhecimento do relatório de auditoria e do parecer do Ministério Público ao Sr. Secretário de Turismo para que aquela autoridade, no prazo de 60 (sessenta) dias, em deles tomando conhecimento, apresente suas justificativas para os fatos apontados como irregulares, indicando as providências que haja adotado para saneá-los.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

A seguir, o Senhor Presidente em exercício, em consonância com o sugerido na sessão plenária próxima passada e valendo-se da ausência circunstancial do titular do cargo, deu conhecimento ao Tribunal do relatório sintético das atividades realizadas na sua gestão, assim discriminadas:

DINÂMICA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Pontualidade no pagamento do pessoal ativo e inativo, dos pensionistas e fornecedores em geral.
2. Ampliação da delegação de competência como forma de agilização do processo decisório e dos serviços.
3. Modernização e simplificação do Sistema de Atas e Decisões.
4. Implantação de nova sistemática de distribuição de processos para Relatores.
5. Modernização dos procedimentos e rotinas da Secretaria das Sessões.
6. Implantação do Auxílio Alimentação.
7. Desativação da frota antieconômica de veículos.
8. Aquisição de veículos de representação.
9. Reequipamento da Biblioteca Cyro dos Anjos.
10. Ampliação do Setor de Arquivo e Protocolo e remanejamento para o 1° andar.
11. Transformação de cargos em comissão, com redução de despesa.
12. Disciplinamento das substituições em cargos comissionados.
13. Disciplinamento dos afastamentos para cursos, congressos, seminários, programas de treinamento e outros eventos similares.
14. Reequipamento dos setores de serviços Gerais.

APRECIAÇÃO/INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

15. Processos distribuídos: 11.349.
16. Processos relatados até 03.12.96: 10.881.
17. Processos instruídos até 15.11.96: 12.186 .

1ª ICE = 2.190.
2ª ICE = 2.987.
3ª ICE = 735.
4ª ICE = 6.193
5ª ICE = 81.

FISCALIZAÇÕES

18. Auditorias realizadas até 15.11.96: 316.
19. Inspeções realizadas até 15.11.96: 244.

OBRAS

20. Conclusão da reforma do 2° andar do Anexo do Palácio Costa e Silva para instalação do SAMO.
21. Conclusão dos serviços de construção da escada de emergência.
22. Reforma das esquadrias do Anexo do Palácio Costa e Silva.
23. Reforma e pintura do alambrado em torno da garagem, como medida de segurança.

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

24. Ampliação do corpo de profissionais do SAMO, mediante requisição de especialistas da área.
25. Criação de "Protocolo de Cadastro dos Servidores", destinado a acompanhar o estado de saúde dos servidores da Casa, com vistas à implantação de programas preventivos.
26. Aquisição e instalação de novo consultório odontológico.

CURSOS

27. Treinamento nas áreas de desenvolvimento e suporte da rede local.
28. Treinamento em WINDOWS 95.
29. Treinamento em SIAFEM e Extrator de Dados.
30. Participação de servidores do TCDF das áreas meio e fim em dezessete cursos, com destaque para os seguintes: Auditoria Operacional, Terceirização de Mão-de-Obra, Tomada e Prestação de Contas Anual, Orçamento Público, Orçamento de Obras e Edificações, Impugnações e Recursos nas Licitações, Atualização para Auxiliares de Enfermagem, Deixe de Fumar em Cinco Dias e Chefia e Liderança.
31. Participação de servidores em seis seminários realizados pelo TCDF, com destaque para os seguintes: Segundo Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo - II SEMAT, Novos Rumos em Auditoria, Seminário Nacional de Auditorias nas Licitações e Seminários Setoriais sobre Normas e Procedimentos de Controle Externo.

INFORMÁTICA

32. Instalação física e lógica da rede local para interligar os computadores adquiridos em fins de 1995.
33. Estudo, elaboração e implantação, via rede local, dos sistemas de: - protocolo - atas, decisões e súmulas de jurisprudência - patrimônio - material.
34. Viabilização do acesso ao SIAFEM a todas as Inspetorias e aos Gabinetes dos Conselheiros.
35. Viabilização do acesso ao Sistema CPF, da Secretaria da Receita Federal, às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo.

Estes resultados consolidam um perfil mais moderno para esta Casa, coroando todo um trabalho realizado por administrações anteriores.

Finalmente, concedeu a palavra à Conselheira MARLI VINHADELI, que manifestou a pretensão de fruir férias nos períodos iniciados nos dias 04 e 10, respectivamente, dos meses de fevereiro e julho de 1997.

Nada mais havendo a tratar, às 12h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata --contendo 145 processos-- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE HOLLANDA, matrícula nº 47.643-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE HOLLANDA, matrícula nº 47.643-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Casa do Albergado/COSIPE/SSP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXONERAR JOSÉ ARNOR BRITO SILVA, Matrícula nº 46.461-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR GIORGIO ÂNGELO LUIGI PARCA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
AUTORIZAR, em complementação ao que fez público no DODF Nº 231, de 28NOV96, o afastamento do Distrito Federal para permanecer na cidade de São Paulo/SP, nos dias 07 e 08DEZ96, do SD BM EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO - mat. 48.588/8, a serviço da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, em virtude de acompanhamento de vôos de experiência da aeronave, prefixo PT-HLZ (Carcará 01), e o traslado da mesma para Brasília/DF.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 44.366-2, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 23 de dezembro de 1996 a 21 de janeiro de 1997, por motivo de férias regulamentares do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no das suas atribuiçoes que lhe confere o artigo 53, incisos XXXIII do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e considerando o que dispõe o Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, resolve:

I - Constituir Comissão para no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, realizar o Inventário Físico dos bens móveis e imóveis da Administração Regional de Brazlândia.
II - O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhada de:
- Cópia do ato que designou a Comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- Registro patrimonial, descrição, valor estado de conservação e localização dos bens móveis;
- Localização, característica, registros patrimoniais, número de registro em cartório e valor dos bens imóveis;
- Declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou averiguação "in loco" da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis;
- Demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações dos bens patrimoniais ocorridos no período;
- Relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens;
- Relação dos bens que não constam da Carga Geral, assim como os do não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, visando regularizar a situação;
- O Inventário será emitido em 2 (duas) vias e destinado ao Departamento Geral de Patrimônio - DEGEPAT - SEFP;
- Os titulares dos órgãos/unidades da Administração Regional de Brazlândia, deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar;
- A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Miriam Rodrigues da Silva Beserra, matrícula nº 31.325-4; Técnico de Administração Pública;
- Ana Carla Cavalcante, matrícula nº 32.981-9, Técnico de Administração Pública;
- Marcos Aurélio Martins, matrícula nº 42.386-6, Auxiliar de Administração Pública;
- Yeda Pereira da Silva, matrícula nº 38.712-6, Auxiliar de Administração Pública.

III - A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro.
IV - Revogam-se as disposições em contrário.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 240, de 11-12-96.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 53, incisos XXXIII e XLVI do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e o que consta do Processo nº 133.000.539/96, resolve:
1 - Determinar a instauração de Sindicância, para esclarecimentos de fatos relacionados ao mencionado Processo;
Constituir a Comissão de Sindicância composta com os seguintes membros:
2 - PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 24.821-5; LUÍZ INÁCIO MORAES DA COSTA, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.731-6; FRANCISCO RAIMUNDO DE MORAES, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, matrícula nº 46.450-3, que será presidida pelo primeiro membro.
3 - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
5 - Fica revogada a Ordem de Serviço de 06 de dezembro de 1996.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto Nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária , resolve:
DESIGNAR o servidor **ODILON BARBOSA FONSECA,** matrícula nº 45.592-X, Chefe da Seção de Administração de Próprios, Executor e Supervisor do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro RA-XI e o Tribunal Regional Eleitoral.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28.12.94, resolve:

1 - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de proceder à apuração de responsabilidades ocorridas no âmbito desta Regional, conforme processo nº 146.001.266/96.

2 - Designar os servidores Ana Paula Cardoso da Silva, Professora-FEDF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta RA como Assessora Técnica - matrícula nº 45.746-9, Maria da Penha Pêgo, Assistente de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta RA como Chefe da Seção de Material e Patrimônio - matrícula nº 43.661-5 e Paula Cristina Alves Sampaio de Sá Freire, Fiscal de

Obras do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 40.719-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão supradita.

3 - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões.

4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 26 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta no processo nº 146.001.245/96, resolve:

DESIGNAR, nos termos do item II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, a servidora Rosemay Martins Leão Pimentel, matrícula nº 44.568-1, para Executora dos serviços de Instalação de Tomadas e Interruptores nas salas desta Administração Regional, conforme especificações contidas no Convite 029/96-RA-XVI.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos ítens I e II do Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, tendo em vista o que consta o Processo nº 136000844/96-ARNB, resolve:

Designar o servidor JAIR FERNANDES ROSA, Diretor da Divisão Regional de Obras, matrícula nº 48.388/5, Executor e Supervisor da Obra de Urbanização com execução de 1500,00m² de passeio em concreto e assentamento de 200ml de meio-fio em áreas da Metropolitana-RA VIII, cuja execução está a cargo da firma: GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSSANA ELIZABETH CUNHA RÊGO CÉLESTIN

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o Decreto nº 12.798 de 20 de novembro de 1992, resolve: Designar os servidores ARMANDO ERNESTO FERREIRA, mat. 37.801-1, Fiscal de Posturas; LUIZ FELIPE CAMELO COUTO, mat. nº 45.430-3, Encarregado/SAF; FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO, mat. nº 39.002-X, Auxiliar de Administração Público; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, mat. nº 42.570-2, Técnico de Administração Público-Desenvolvimento Urbano; DENISE DE ANDRADE SANT 'ANNA, mat. nº 40.593-0, Auxiliar de Administração Público, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão de Tomada de Conta do Material em Estoque, na Seção de Material e Patrimônio desta Administração Regional, referente ao exercício de 1996. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório a Diretoria da Divisão de Administração Geral, até 20 de janeiro de 1997.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 1.484 de 04 de outubro de 1991, Resolve: Designar os servidores ARMANDO ERNESTO FERREIRA, mat. nº 37.801-1, Fiscal de Posturas; LUIZ FELIPE CAMELO COUTO, mat. nº 45.430-3, Encarregado/SAF; FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO, mat. nº 39.002-X, Auxiliar de Administração Público; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, mat. nº 42.570-2, Técnico de Administração Público-Desenvolvimento Urbano ; DENISE DE ANDRADE SANT'ANNA, mat. nº 40.593-0, Auxiliar de Administração Público, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão para elaboração do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis desta Administração Regional, referente ao exercício de 1996. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório à Divisão de Administração Geral até 20 de janeiro de 1997.

ROSSANA ELIZABETH CUNHA RÊGO CÉLESTIN

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Reginal de Planaltina e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537 , de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº 26.909-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir ENIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 23.301-3, Chefe da Seção de Bens Apreendidos/DAG, Símbolo DFG-05, da Administração Regional de Planaltina, no período de 01.12.96 a 31.12.96, por o Titular estar substituindo o Chefe de Licenciamento de Obras.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 22,93

Remessa via Correios
R$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o regimento interno conforme Decreto número 16.244 de 28 de dezembro de 1994 e com base no que estabelece o Decreto número 16.098/94 resolve:

1 - Designar, nos termos do Artigo 13, incisos II e III das Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto número 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Servidor EDVAL SOARES DE ARIMATÉIA, Assistente, matrícula 46.981-5, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, Executor do Contrato entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda., sob Supervisão Técnica de RÔNEY TÂNIOS NEMER, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, matrícula 33.523-1, dos serviços de implantação e urbanização de 02 (duas) rotatórias, com pavimentação asfáltica e de meios-fios ao longo da Avenida Recanto das Emas, conforme projetos e especificações contidos na licitação, realizada através do Convite número 025/96 - RA XV, Processo número 145.000.526/96.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o regimento interno conforme Decreto número 16.244 de 28 de dezembro de 1994 e com base no que estabelece o Decreto número 16.098/94 resolve:

1 - Designar, nos termos do Artigo 13, incisos II e III das Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto número 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Servidor EDVAL SOARES DE ARIMATÉIA, Assistente, matrícula 46981-5, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, Executor do Contrato entre a Administração Regional do Recanto das Emas e as empresas Construtora e Agropecuária Gerin Ltda. e Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda., sob Supervisão Técnica de RÔNEY TÂNIOS NEMER, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, matrícula 33.523-1, dos serviços de execução de piso em concreto, pavimentação de estacionamento e implantação de meios- fios nas feiras do centro urbano e sub-centro urbano do Recanto das Emas, conforme projetos e especificações contidos na licitação, realizada através do Convite número 026/96 - RA XV, Processo número 145.000.525/96.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o regimento interno conforme Decreto número 16.244 de 28 de dezembro de 1994 e com base no que estabelece o Decreto número 16.098/94 resolve:

1 - Designar, nos termos do Artigo 13, incisos II e III das Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto número 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Servidor EDVAL SOARES DE ARIMATÉIA, Assistente, matrícula 46.981-5, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, Executor do Contrato entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Construtora e Agropecuária Gerin Ltda., sob Supervisão Técnica de RÔNEY TÂNIOS NEMER, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, matrícula 33.523-1, dos serviços de construção de 05 (cinco) abrigos de passageiros, nas Quadras 101, 102, 103, 114, e 116, ao longo da Avenida Recanto das Emas, conforme projetos e especificações contidos na licitação, realizada através do Convite número 028/96 - RA XV, Processo número 145.000.298/96.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, conforme processso nº 144.001.291/96, resolve.

DESIGNAR o servidor **MOACYR SANTOS SCHIOCHET,** Matrícula nº 48.492-X, Chefe no Núcleo de Modernização e Informática, Símbolo DFG-11, da Gerência de Planjemento, como executor para supervisionar, fiscalizar e acompanhar os serviços contantes da Nota de Empenho nº 297/96, caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, § 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.006.797/96, resolve:

DESIGNAR o servidor **MOACYR SANTOS SCHIOCHET,** matrícula nº 48.942-X, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, Símbolo DFG-11, da Gerência de Planejamento, como executor para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais constantes da Nota de Empenho nº 260, caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, § 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, **FRANCISCO ANTONIO BRAGA ROLIM,** matrícula número 48.283-8, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, símbolo DF-12, **CARLOS ALBERTO PETTINATE,** matrícula nº 40.879-4, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, símbolo DFG-12 e **ED COELHO DA COSTA TOURINHO,** matrícula 33.558-4, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial símbolo DFG-11, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão incumbida do recebimento da construção parcial de um galpão (Projeto Integração Popular), objeto do processo nº 144.000.109/96.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 53, ítem XXII, do Decreto nº 16.247/94 resolve: Designar nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, como EXECUTOR dos contratos celebrados entre a Administração Regional de Taguatinga e os permissionários das lojas do Terminal Rodoviário do setor "L" Norte, objeto da Concorrência Pública nº 03/96/RA-III, processo nº 132001298/95.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

1 - Conceder progressão funcional aos servidores constantes desta Portaria e ratificar ou corrigir situações apuradas após evolução individual demonstrada mediante aplicação da legislação específica, a partir da transposição efetuada em 1990 até a presente data;

2 - A contagem dos interstícios baseia-se na data de ingresso no respectivo cargo;
3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRABALHO

Nome: Celina Maria Borges Rego Matrícula: 19.307-0 Admissão: 13.10.82 Emprego: Agente Administrativo Cargo : Técnico de Administração Pública	-Transposta de Agente Administrativo para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, com efeito financeiro a partir de 01.01.90, conforme Decreto nº 12.116, de 03.01.90. - Reposicionada para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24, do Decreto nº 13.116, de 30.04.91, com efeito a contar de 01.05.91. - Progredida para a 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.04.93. - Promovida para Classe Especial, Padrão I, em caráter excepcional conforme artigo 1º, do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. - Progredida para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.04.96.
Nome: José Geraldo Ferreira Matrícula: 34.832-5 Admissão: 11.10.91 Cargo : Técnico de Administração Pública	- Nomeado para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 15.08.91. - Reposicionado na 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 3º, do Decreto nº 14.411, de 24.11.92, a contar de 01.11.92. - Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.04.93. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.10.94. - Progredido para 3ª Classe, Padrão V, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.04.96.
Nome: Rosamira Rodrigues do Nascimento Matrícula: 34.869-4 Admissão: 29.10.91 Cargo : Auxiliar de Administração Pública	- Nomeada para o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, conforme Portaria de 18.10.91. - Reposicionada na Classe Única, Padrão III, conforme artigo 3º, do Decreto nº 14.411, de 24.11.92, a contar de 01.11.92. - Posicionada na 2ª Classe, Padrão I, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme artigo 1º, da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeitos financeiros a contar de 01.03.93 e funcional a partir de 12.04.93. - Efetivada na 2ª Classe, Padrão II, a contar de 29.10.93, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. - Progredida para 2ª Classe Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.10.94. - Progredida para 2ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.04.96.
Nome: Helen Moreira dos Santos Matrícula: 39.710-5 Admissão: 19.10.93 Cargo : Técnico de Administração Pública	- Nomeada para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 18.10.93. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 19.10.95, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. - Progredida para 3ª Classe III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.10.96.
Nome: Patrícia Tameirão de Moura Godinho Matrícula: 39.782-2 Admissão: 20.10.93 Cargo : Técnico de Administração Pública	- Nomeada para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 14.11.94. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 20.10.95, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.10.96.
Nome: Maria Angela Cordeiro da Silva Matrícula: 39.853-5 Admissão: 25.10.93 Cargo : Técnico de Administração Pública	- Nomeada para o Cargo de Técnico de Administração Pública , 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 18.10.93. - Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 25.10.95, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. - Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96.
Nome: Rosane de Souza Sant'anna Mendes Matrícula: 41.585-5 Admissão: 01.10.83 Emprego : Agente Administrativo Cargo : Técnico de Administração Pública	- Transposta de Agente Administrativo para Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, com efeito financeiro a partir de 01.01.90, conforme Decreto nº 12.124, de 03.01.90. - Reposicionada para a 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 24, do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, com efeito financeiro a contar de 01.05.91. - Progredida para 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.04.93. - Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.10.94. - Promovida para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º, do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, com efeito financeiro a contar de 01.07.96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,R E S O L V E
1. Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora ROSE MARY FEITOSA, matrícula nº 30.724-6, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Auxiliar desta Secretaria, a contar de 06.12.96.
2. Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida a servidora DIRCE NEIVA DA SILVA, matrícula nº 30.873-0, na categoria de Assistente desta Secretaria a contar de 06.12.96.

NEIO LUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,
resolve:
Designar o detentor do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral do Instituto de Ciência e Tecnologia/DF, para exercer o cargo de executor e supervisor dos contratos de Limpeza e Conservação e de Vigilância Armada e Desarmada, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas **MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA,** referentes aos serviços prestados no âmbito do Clube do Servidor Público do Distrito Federal.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,
resolve:
Designar o detentor do cargo de Chefe da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar da Secretaria de Governo, para o cargo de executor e supervisor do contrato de Limpeza e Conservação, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e a firma **MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,** referentes aos serviços prestados no âmbito da SEG/GDF.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,
resolve:
Dispensar o TC QOPM Benevenuto Gonçalves da Costa do cargo de executor e supervisor do contrato de Limpeza e Conservação, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e a firma **MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,** referentes aos serviços prestados no âmbito da SEG/GDF.

SOLANGE MARIA DAVID

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA, designada pela Portaria de 05 de dezembro de 1996, do Senhor Secretário de Administração , resolve:
Designar, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.945-7, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, para exercer a função de Secretária da Sindicância relativa ao Processo nº 030.008.840/96 .

RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA
Sindicante

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, com base no artigo 30, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 7.612, de 25 de julho de 1983 e em consonância com a determinação constante do Decreto 17.603, de 15 de agosto de 1996 acumula, no período de 04 a 06/12/96, as atribuições afetas à Gerência de Controle de Zoonoses, por motivo de afastamento do titular.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 29 de novembro de 1996

Processo : 062.000.984/96
Interessado : KLAUS MARCUS PARANAYBA
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor KLAUS MARCUS PARANAYBA, matrícula nº 200.835-1, para participar de um treinamento prévio na área de Diagnóstico da Raiva que se realizará no Instituto Pasteur, em São Paulo/SP, no período de 07 a 11 de dezembro de 1996, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que faz jus o servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a SANTINA DE SOUZA BORGES,** matrícula 105.349-3, no

Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação da Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.030.302/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ODIMARY ARAÚJO COSTA REIS SILVA, matrícula 115.901-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação da Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.824/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO DA COSTA GONTIJO FILHO, matrícula 104.386-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação da Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.644/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANILDA ROSA GOMES, matrícula 114.882-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação da Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.010.075/96.

REVER a Instrução de 11 de setembro de 1996, publicado no DODF nº 184, de 20 de setembro de 1996, que concedeu aposentadoria a **MARIA MAURA DE CARVALHO LIMA**, matrícula nº 124.714-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la na Classe Especial, Padrão I. Processo nº 061.007.506/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVARISTO DA COSTA MAIA, matrícula 112.871-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 31.198/93**. Processo nº 061.023.733/96.

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Designar os servidores GEIZA RIBEIRO MARQUES - AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 118.920-4, MARIA GORETTI CARVALHO - AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 120.965-5 e IRIANE MARIA DE M. S. DE OLIVEIRA - AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 126.052-9, para sob a presidência do primeiro integrarem Comissão de Proceeso Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constante do Processo No. 061.022.487/96, devendo a referida Comissão notificar de tudo desde o início os servidores interessados.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Designar as servidoras MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, KÁTIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, AIS - Agente de Serviços Complementares, matricula No. 132.958-8, e TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 132.730-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No 030.014.351/94, devendo integrar a esta a Servidora, Dra. MARGARETH FROSSARD R. MENDES, na qualidade de perita, cujos trabalhos deverão iniciar tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início os servidores envolvidos.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores integrantes das Unidades abaixo relacionadas para comporem Comissões de Inventário dos Materiais de Consumo e Permanente em Estoque nas Farmácias e Almoxarifados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, devendo os trabalhos serem realizados no período de 04 a 27 de dezembro de 1996.

1. NO ALMOXARIFADO CENTRAL/DRM/ADMC:
 PRESIDENTE: Silvânio Soares de Souza, matrícula No. 106.836-9,
 MEMBROS: Antônio Carlos Araújo Chaves, matrícula No. 110.554-0,
 Margarida Maria Pinheiro Lima, matrícula No. 109.340-1.

2. NA FARMÁCIA CENTRAL/DRM/ADMC:
 PRESIDENTE: Teobaldo Santos Almeida, matrícula No. 118.850-0,
 MEMBROS: Petronilho Tadeu T. Oliveira, Matrícula No. 121.045-0,
 Argecílio Alves Santiago, matrícula No. 113.829-4.

3. NO ALMOXARIFADO E NA FARMÁCIA DO COMPP:
 PRESIDENTE: JÂnio Soares Coelho, matrícula No. 127.747-2,
 MEMBROS: Marcos Antônio Silva Leal, matrícula No. 128.138-1,
 Djerferson Evangelista dos Santos, matrícula No.130.526-3.

4. NO ALMOXARIFADO E NA FARMÁCIA DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA:
 PRESIDENTE: Zélia Maria Barbosa Mendes, matrícula No. 123.492-7,
 MEMBROS: Maria Conceição S. Santos, matrícula No. 528.218,
 Rosely França V. do E. Santo, matrícula No. 528.200,
 Maria de Fátima Carneiro Rodrigues,matrícula No.300.140-7,
 Iria Queiroz Neto, matrícula No. 111.280-5,

5. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL:
 PRESIDENTE: Eduardo Pereira Santos, matrícula No.120.460-2,
 MEMBROS: Magda Rocha Sant'anna, matrícula No. 122.380-2,
 Denise Maria dos Santos, matrícula No. 126.703-5.

6. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL:
 PRESIDENTE: Waunner R. de Oliveira, matrícula No. 132.760-0,
 MEMBROS: Maria de Lourdes Pereira, matrícula No. 116.785-5,
 Cláudio Gaze de Moura, matrícula No. 118.103-3.

7. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA-(HRAS):
 PRESIDENTE: José de Araújo Pereira, matrícula No. 113.260-1,
 MEMBROS: Francisco Arimatéa R. Teixeira, matrícula No. 106.509-7,
 José Ailton da Cruz, matrícula No. 127.929-7,

8. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA-(HRAS):
 PRESIDENTE: Gessy Rodrigues Miranda de Araújo,matrícula No. 118.407-5,
 MEMBROS: Vicente Ferreira de Santana, matrícula No. 113.530-9,
 Paulo Renato Sholts, matrícula No. 1233.442-5.

9. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA:
 PRESIDENTE: Valtair Antônio Aguiar, matrícula No. 110.820-4,
 MEMBROS: José Elias da Rocha júnior, matrícula No. 121.147-1,
 José Eurípedes da Silva, matrícula No. 112.687-3.

10. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA:
 PRESIDENTE: Luiz Ramos, matrícula No. 123.438-2,
 MEMBROS: Adão Lima Viana, matrícula 107.074-6,
 Ezequiel Procópio L. Neto, matrícula No. 110.783-6.

11. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA:
 PRESIDENTE: Adones Sampaio de Paulo, matrícula No. 113.098-6,
 MEMBROS: Maria Luiza Alves Souza, matrícula No. 108.624-3,
 Maria Aparecida dos S. Vitorino,matrícula No.112.494-3.

12. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA:
 PRESIDENTE: Rodrigo Sancio Lora, matrícula No. 135.536-8,
 MEMBROS: Luiza Maria Pontes, matrícula No. 133.272-4,
 Alano Branches Maciel, matrícula 134.442-1.

13. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:
 PRESIDENTE: Goianio Gomes de Moura, matrícula No. 120.487-4,
 MEMBROS: Isaias Batista Santana, matrícula No.121.192-7,
 Ana Maria Ramalho, matrícula No. 119.206-2.

14. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:
 PRESIDENTE: Arildo dos Marques, matrícula No. 133.057-8
 MEMBROS: Wiliam Gonçalves Buril, matrícula No. 134.958-9,
 Luceli Pereira dos Santos, matrícula No. 123.274-6.

15. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA:
 PRESIDENTE: Moacir Genuíno Martins, matrícula No. 122.953-2,
 MEMBROS: Flávio Costa Rabelo Neto, matrícula No. 133.942-7,
 Fernando Augusto da Silva, matrícula No. 135.104-4.

16. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA:
 PRESIDENTE: Márcia do Socorro C. Cabral, matrícula No. 134.962-7,
 MEMBROS: Fábio Wilamy F. Sales, matrícula No. 133.995-8,
 Márcia Barros de Oliveira, matrícula No. 133.903-6.

17. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO:
 PRESIDENTE: Sebastião do Prado Morais, matrícula No. 110.423-3,
 MEMBROS: Valdemar C. Chaves Neto, matrícula No. 135.403-5,
 Wilmar Gomes da Silva, matrícula No. 131.926-4.

18. NA FARMACIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO:
 PRESIDENTE: Daniel Luiz Boff, matrícula No. 135.561-9,
 MEMBROS: Miguel de Oliveira Silva, matrícula No. 105.315-9,
 Cíntia Pereira Pintangui, matrícula No. 135.292-0.

19. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA:
 PRESIDENTE: Lúcio Morato, matrícula No. 115.050-2,
 MEMBROS: Sebastião Tito Alves, matrícula No. 118.733-2,
 Carlos Amâncio de Oliveira, matrícula No. 126.940-2.

20. FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA:
 PRESIDENTE: Conceição de Maria B.Rodrigues,matrícula No. 121.266-4,
 MEMBROS: Washington Gonçalves de Jesus, matrícula No. 122.687-8,
 Maria Lúcia Teixeira, matrícula No. 114.992-0,
 Denise Garcês dos Santos, matrícula No. 118.660-4.

21. NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA:
 PRESIDENTE: José Ricardo Cavalcante, matrícula No. 126.632-2
 MEMBROS: Ivanda Dias Gonçalves, matrícula No. 110.975-8,
 César Eduardo Gonçalves, matrícula No. 133.303-8.

22. NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TRANSPORTES:
 PRESIDENTE: Edgar Antônio da Costa, matrícula No. 133.729-7,
 MEMBROS: Hélio Leite da Silva, matrícula No. 135.247-4,
 Antônio Pinheiro Acácio, matrícula No. 131.294-4.

23. NO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:
PRESIDENTE: Luiz Cláudio Barbosa, matrícula NO. 128.616-1,
MEMBROS: Antônio Pedro Torres, matrícula No. 111.289-9,
Jeremias Xavier Rocha, matrícula No.129.567-5.

24. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE:
PRESIDENTE: Flávio José Santos Freire, matrícula No. 135.637-2,
MEMBROS: Edmilson Aquino Teixeira, matrícula No. 113.644-5,
Deusimar maria dos Santos e Silva, matrícula No.113.935-5.

25. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE:
PRESIDENTE: Micheline Marie M. de Azevedo Meiners, matrícula No. 132.309-1,
MEMBROS: Ronaldo Francisco da Costa, matrícula No. 118.030-4,
José Dutra dos Reis, matrícula No. 113.226-1.

26. NO ALMOXARIFADO DO HEMOCENTRO:
PRESIDENTE: Edgar Francisco Lima, matrícula No. 30840-4,
MEMBROS: José Félix da Silva, matrícula No. 100.181-7,
Sandra Maria da Silva, matrícula No. 100.499-9.

27. NA FÁRMACIA DO HEMOCENTRO:
PRESIDENTE: Izabel Olimpio Neves Alves, matrícula No 100.783-1,
MEMBROS: Maria de Lourdes Pádua da Silva, matrícula No.200.912-9
Willimar de Souza Bento, matrícula No.100.321-6.

28. NO ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL:
PRESIDENTE: José Maurício França, matrícula No. 114.625-4,
MEMBROS: Naildes Neves Leal, matrícula No. 121.072-6,
Adriana Maria de Sousa e Silva, matrícula No.129.077-1.

29. NA FARMÁCIA DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL:
PRESIDENTE: Antonio Raimundo Leal Barbosa, matrícula No.121.341-5,
MEMBROS: Carlos Roberto dos Santos, matrícula No 117.227-1,
Valdir Gonçalves da Silva, matrícula No 118.151-3.

30. NO ALMOXARIFADO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:
PRESIDENTE: Vilma Lopes Correia dos Santos, matrícula No.100.736-5,
MEMBROS: Filomeno Marcos de Andrade Ouriques, matrícula No.100.261-9,
Siegfrid Gargitter, matrícula No.100.126-4.

31. NA FARMÁCIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:
PRESIDENTE: João Maria Alves da Rocha, matrícula No.100.517-1
MEMBROS: Ivone Alves da Cunha, matrícula No. 100.444-1
Raimunda Cícera Moura de Sousa, matrícula No.100.523-8

32. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ:
PRESIDENTE: Gerson José Leal Carneiro, matrícula No.133.440-9
MEMBROS: José Paulo V. de Castro, matrícula No.135.302-1
Cleandro José Sales, matrícula No.134767-5

33. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ:
PRESIDENTE: Iramar de Souza Honório Sales, matrícula No.132.451-9
MEMBROS: Masaka Shimabukro de Borba, matrícula No.132.784-1
Alcione de Souza Lima, matrícula No.122.344-5

34. NO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA:
PRESIDENTE: Luisa Rodrigues Veras Brandão, matrícula No.116.193-8
MEMBROS: Cezarinete Fontinelle Varão, matrícula No.124.483-3
José Augusto Dutra, matrícula No.126.389-7

35. NA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA:
PRESIDENTE: Sandra Sobral Queiroz Castro, matrícula No.130699-5
MEMBROS: Pedro Leite Carvalho, matrícula No.124.559-2
Helena Galeno Costa, matrícula No.116.794-2

36. NA FARMÁCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E NA FARMÁCIA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS/NCPS/SES:
PRESIDENTE: Helena Toledo K.Fink, matrícula NO.128.791-5
MEMBROS: Maria Lúcia da S. Mendes, matrícula No.130.534-4
Carlos Antonio de A. Santana, matrícula No.130530-1

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Interromper, a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 01/12/96, com base no Parágrafo Primeiro, do Artigo 91 da Lei 8.112/90, concedida à servidora **MEYRIANE DOS SANTOS SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão III, matrícula 134.396-3, publicada no DODF de 11/09/96, através do processo nº061.006482/96.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Designar as servidoras MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, KÁTIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, AIS - Agente de Serviços Complementares, matricula No. 132.958-8, e TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 132.730-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No 061.010.164/96, devendo integrar a esta o Servidor, Dr. AVELAR DE HOLANDA BARBOSA, ASS - Médico Gineco Obstetrícia, matrícula No. 136.392-1 na qualidade de perito, cujos trabalhos deverão iniciar tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início os servidores envolvidos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do Artigo No. 118, Inciso XI do Regimento Interno da FHDF, resolve:

1 - Determinar às Seções do Departamento de Recursos de Materiais da FHDF, envolvidas nas pesquisas de preços para materiais de consumo e/ou permanentes e para execução de obras e serviços, a ser adquiridos ou contratados, que procedam ao levantamento junto a, no mínimo, duas fontes públicas (no âmbito do Distrito Federal ou âmbito nacional) e duas particulares;

2 - Determinar que a fonte de informação de preços, seja a mais abrangente possível, evitando-se consulta à atual fornecedora e/ou prestadora de serviço à FHDF;

3 - O cadastro interno de firmas, produtos e equipamentos deverá ser fonte obrigatória, constatando em todos os processos essa informação.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 e,

Considerando a necessidade de implantar e implementar o Programa de detecção precoce de patologias congênitas, dentre elas, o teste do pezinho;

Considerando a necessidade de capacitar, treinar e suprir Recursos Humanos e materiais que serão utilizados na coleta do referido teste;

Coniderando ainda a necessidade de definir o fluxograma, visando viabilizar e garantir a manutenção e eficiência do Programa; R E S O L V E:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro compor a Comissão responsável pela implantação do Programa no âmbito da FHDF, os quais terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a saber:

- Denise de Brito Franco, ASS - Médica - Clínica Médica, matrícula No. 117.161-1 - DRMA;
- Zeliane Dias Aguiar Gregoralto, ASS - Enfermeira, matrícula No. 130.494-1 - NNE/DRMA;
- Hélio José de Araújo, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 129.974-3 - DRMA;
- Paula Francinete Vieira Pimentel, ASS - Médica Pediatra, matrícula No. 126.311-1 - HRC.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores JOSÉ BATISTA NETO, AIS - Técnico em Radiologia, matrícula No. 108.429-1, IRIANE MARIA DE M. S. DE OLIVEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem e MARIA GORETTI CARVALHO - AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 120.965-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No.061.023.581/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido (s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Redesignar os servidores MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, RENATO CAMARGO VISCARDI, ASS - Médico - Terapia Intensiva, matricula No. 114.260-07, e TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 132.730-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Processo Sindicante para apurar os fatos constantes no Processo No 061.008.521/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor (es) envolvido(s).

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045397/96, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de novembro/96, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	96
108164-1	Ana Araújo Novais	55
109612-5	Valdemar Maciel de Castro	44
110176-5	Maria Emilia Santana Souza	93
110612-1	Francisco Bezerra da Nóbrega	12
110829-8	Maria Mercia de Oliveira Pais	24
110854-9	Bezuita Teodorio Ramos	55
111461-1	Maria alves Borges	24
111654-1	Fausto Batista Cerqueira	24
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	89
114362-0	Altair Rodrigues Oliveira	64
114897-4	Luiz Henrique Paiva Salazar	26

114987-3	Missako Uemura	87
115159-2	Sizélio de Castro	13
115235-1	Rejane de Sá Vilar de Lucena	39
115387-1	Carlos Augusto Nasciutti Veloso	95
115396-0	João Luiz Soares Grillo	86
115757-4	Jamil Murad	89
116458-9	Varli Souza Rodrigues	55
116566-6	Bernadete de Lourdes Lopes Alvim	13
116715-4	Ediva José de Sousa	12
117084-8	Salvio Ataize de Melo	96
118577-2	Wilson Brandão Diniz	95
118918-2	Célia Lima Silva Santos	54
119132-2	Gilson Luiz Bonomi	74
119442-9	Odair Dutra de Andrade	36
119597-2	Claudio Werneck Muniz	96
119722-3	Leonita Gonçalves Guimarães	96
119871-8	Francisco Xavier da Silva	63
120151-4	Ivan Sales dos Anjos	91
121345-8	José da Costa Cordeiro Filho	89
122300-3	Roberto Sergio Maia	75
122486-7	Marlove Karst Passos	38
122734-3	Luiz Claudio Fontenele Gonçalves	48
122736-0	Sônia E. Maria Gadelha Dias de Lima	48
123608-3	Fernando Tavares da Cruz	12
124261-0	Cristina Medeiros R. de Magalhães	91
124709-3	Claudia Ferreira Lopes	93
124752-2	Mauricio Neiva Crispim	91
125187-2	Norma Manhães Teixeira	92
125685-8	Rosânia Costa Garcia	76
125892-3	Abdias Jose de Morais Barbosa	89
125913-0	Valter Jose Coser	96
126502-4	José Humberto Gebrim	36
126981-0	Orlando Gomes de Souza	62
127433-3	Maria Quitéria Cordeiro dos Santos	60
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	84
127943-2	Venceslau Barbosa da Silva	84
128007-4	Magda Rita do Carmo	12
128059-7	Ivan de Oliveira	63
128089-9	Mirene Bispo Miranda da Rocha	12
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	56
128198-4	Anisio Inácio Rodrigues	13
128260-3	André Luiz Baylão	24
128292-1	Cristina Lucia Clavis	42
128295-6	Eliana Lima Bicudo dos Santos	93
128498-3	José Fábio de Andrade Mendes Junior	95
128523-8	Elaine Horta de Souza	84
128758-3	Paulo Roberto Gouvea de Faria	82
128882-2	Amaury Jorge Lins Leal	76
128910-1	Ana Lucia de Sousa Miranda Galvão	96
129207-2	Evandro Fonseca	13
129213-7	Sergio adão Passaglia	78
129257-9	Carlos Alberto Sanatâna	42
129525-0	Marcelo Ruperto Souza das Chagas	93
129801-1	Odenir Mendes Damasceno	89
129831-3	Cleber de Araújo Leal Ferreira	91
129858-5	João Cristovão Fonseca Xavier	54
129864-0	Valdir de Aquino Ximenes	38
129877-1	Gerson Pires de Araújo Junior	31
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	94
130517-4	Arlindo MOreira de Queiroga	37
130536-1	Glaci Achy Soares Maia	18
130686-3	Miled Bachur Miguel Kozak	13
130687-1	Marco Antonio Fonseca	39
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	89
131111-5	Ildinete Dias Macedo Conrado	13
131182-4	Flavia Santini Picarelli G. de Souza	12
131208-1	Paulo Clesio Galvão Bezerra	96
131211-1	Deoclecio Marques de Lucena Filho	91
131257-0	Sergio dos Santos Silva	78
131444-1	Maria Stael Mallosto	84
131450-5	Liane Guimarães Rolim	06
131724-5	Guilherme Rodrigues Pereira primo	78
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	63
132440-3	Cleide Gomes da Silva	12
132995-2	Rosemberg da Silva Martins	38
133000-4	Celso Eduardo Avelar F. Sant'ana	77
133027-6	Geraldo Cezar Costa Ferreira	48
133065-9	Rosaura Diniz Pimentel	19
133072-1	Geraldo Costa e Silva Oliveira	91
133684-3	Rozemere Oliveira Neves	90
134104-9	Roberta Paiva Duarte	26
134995-3	Carlos Henrique Guerra	13
135206-7	Vanessa Araújo dos Santos	13
135350-1	Cezar de Alencar Novais Neves	50
135446-9	Elizabeth Pompeiano Paranhos	12
135485-0	Noeli Mota Magro	54
135529-5	Maria Alice do Nascimento	12
135552-0	Ana Carla da Costa Hara	24
135561-9	Daniel Luiz Boff	48
135714-0	Laurindo Disegna	24
136304-2	Marco Murilo Buso	26
117741-9/HRAN	Antonio da Silva Fonseca	24
122602-9/HRC	Roney Ferreira Peres	12
129812-1/HRC	Nilo Pereira da Silva	12
	TOTAL	5.873

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS



SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **resolve**: Designar Thais Waldow de Souza Barros, Arquiteta, matrícula 30.515-4, Mônica Barreto Pinto, Arquiteta, matrícula 45.930-5, Vicente Sérgio Fernandes, Diretor de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula 26.078-9,46. para, sob a Presidência do primeiro, vistoriar e receber definitivamente a execução de obras de reforma parcial do Edificio Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, localizado no SAIN Bloco:I, Edificio Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal em Brasília-Distrito Federal, Contrato nº 176/96, objeto do Convite nº 006/96 -SO Processo nº 112.005.061/96. dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação desta Ordem de Serviço.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: Valmir Alves Santana, matrícula 91.122-4
Quinquênio: 5º de 30/04/89 à 29/04/94.
Nome: Luiz Carlos dos Santos, matrícula 93.274-4
Quinquênios: 1º de 31/03/91 à 30/03/96.
Nome: Afonso Pereira Neto, matrícula 91.243-3
Quinquênio: 5º de 09/12/91 à 08/12/96.
Nome: Gasparino Pereira Aurélio, matrícula 94.320-7
Quinquênio: 1º de 01/07/88 à 30/06/93.
Nome: João Pereira dos Santos, matrícula 93.516-6
Quinquênio: 2º de 03/08/88 à 02/08/93.
Nome: Maria Luzia Pires Nogueira, matrícula 93.778-9
Quinquênio: 1º de 19/12/91 à 18/12/96.

HENRIQUE LUDUVICE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1147, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados.
NOME: CARLOS GERALDO VALADARES CORREA, MATRÍCULA: 00.179-1, LOTAÇÃO: SPFT, QUINQUÊNIO: 12/05/87 A 09/05/92; NOME: NILO JOAQUIM VICTOR FILHO, MATRÍCULA: 00.519-3, LOTAÇÃO: GEDUC, QUINQUÊNIO: 14/04/91 A 10/07/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1148, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor GEORGE LUIS DE BARROS, matrícula nº 00.719-6, por descumprimento ao artigo 116 incisos I, II, III, IV e XI da Lei 8.112/90.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1165, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar KLEYBE ALVES DA SILVA, matrícula nº 00.960-1, como substituta eventual do Gerente de Administração Geral, DFG-12, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ATO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA

MATRICULA	SERVIDOR/DEPENDENTE	A CONTAR DE
19.195-7	Delmiro Joaquim Batista	
	Vinicius Martins Batista	Nov/96
19.540-5	Gilmar Soares Furtado	
	Kassia Regina dos Santos Furtado	Nov/96
23.582-2	Antonio Afonso	
	Isabela Martins Afonso	Nov/96
23.697-7	Carlos Perim Nery	
	Clara Xavier Perim Nery	Nov/96
24.125-3	Juarez Oliveira Alves	
	Renato Marcell Santos Oliveira Alves	Nov/96
25.481-9	Rario Temporim de Lacerda	
	Oneida Mercadante de Lacerda	Nov/96
25.571-8	Jose Kubitschek Fonseca de Borba	
	Gabriella Torres Borba	Nov/96
25.919-5	Antonio Celso de Lima	
	Sabrina Vitoria Teixeira Lima	Nov/96
27.884-x	Edmilson Casiano da Silva	
	Maria Jose Xavier da Silva	Nov/96
31.380-7	Jose Roberto de Oliveira	
	Ana Carolina de Oliveira	Nov/96
31.433-1	Marco Vinicio Barbosa	
	Guilherme Maraschine Cortes Barbosa	Nov/96
31.452-8	Eliel Alves de Souza	
	Pedro Victor de Souza	Nov/96
31.458-7	Valdenia Marinho Gomes	
	Caio Cesar Marinho Gomes	Nov/96
31.662-8	Jose Valmir Ferreira	
	Gustavo Mendes Ferreira	Nov/96
31.826-4	Jose Izaias Cassimiro	
	Hyanka Milhomem Cassimiro	Nov/96
34.280-7	Elcio Gerardo Vasconcelos Bastos	
	Karyne Oliveira Ramos Bastos	Nov/96
35.506-2	Aclenio Nunes Batista	
	Gabriel da Silva Batista	Nov/96
35.944-0	Claudete Enoi de Sa Silva	
	Diogo Pedro Silva	Nov/96
36.487-8	Ricardo Souza de Oliveira	
	Pedro Paulo Freire Oliveira	Nov/96
36.890-3	Adelson Soares de Farias	
	Thaylanne de Paula de Farias	Nov/96
39.272-3	Pedro Luiz Lemos Cunha	
	Luisa Rodrigues Cunha	Nov/96
39.551-x	Gilmar Sotero Galdino	
	Bruna Sotero Galdino de Freitas	Nov/96
39.746-6	Roberto Rabelhge	
	Ana Regina da Rocha Rabelhge	Nov/96
46.897-5	Magda Elma Medeiros da Silva	
	Thamires Medeiros de Santana	Nov/96
47.252-2	Tulio Cesar Costa Crizostimo	
	Felipe Neves Crizostimo	Nov/96
47.447-9	Rubens de Araujo	
	Emmily Deborah Albuquerque de Araujo	Nov/96
47.733-8	Erito Pereira da Cunha	
	Ana Luiza Carvalho da Cunha	Nov/96
48.104-1	Anderson Cesar Brandao de Faria	
	Vinicius Soares de Faria	Nov/96
48.229-3	Roberto Carlos Queiroz Rocha	
	Renato Oliveira Rocha	Nov/96
57.066-4	Paulo Janio Gomes Freitas	
	Yasmin Vasconcelos Freitas	Nov/96
57.068-0	Valdemir Ferreira de Moura	
	Cintia dos Santos de Moura	Nov/96
	Erica Gonçalves de Moura	Nov/96
	Eduardo Gonçalves de Moura	Nov/96
57.079-6	Denia Maria Coelho Lira Santos	
	Juliana Coelho Lira Santos	Nov/96
57.087-7	Francisco Lindomar de Santana	
	Mayara Medeiros Santana	Nov/96
	Graciete Medeiros de Santana	Nov/96
	Matheus Medeiros Santana	Nov/96
57.091-5	Walter Prudencio de Sousa	
	Vinicius Prudencio Amor	Nov/96
	Sueli Carvalho de Sousa	Nov/96
57.092-3	Evandro Dantas Araujo	
	Maria Auxiliadora Castro Araujo	Nov/96
	Patricia Silva Castro Dantas	Nov/96
57.095-8	Paulo Roberto Lopes Ferreira	
	Maria do Socorro Uchoa Pontes Lopes	Nov/96
	Rodrigo Uchoa Pontes Lopes	Nov/96
	Bruna Uchoa Pontes Lopes	Nov/96
57.104-0	Marcio Bennech Vercino	
	Karinne Vieira Bennech Vercino	Nov/96
	Cleide do Socorro Vieira Bennech Vercino	Nov/96
57.110-5	Edmo Sardinha Claudino	
	Ana Lucia Nogueira Claudino	Nov/96
	Caio Cesar Nogueira Claudino	Nov/96
57.116-4	Newton Severiano Boais Carvalho	
	Josiete Chagas Macedo Carvalho	Nov/96
	Bruno Chagas Macedo Carvalho	Nov/96

WILSON MACHADO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.731/96, resolve:
Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ ROBERTO SANTOS, matrícula 09.961/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 49, 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de l8 de dezembro de 1984, e o artigo 13, inciso IV, alínea b, § 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, combinado com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei 5.619, de 03 de novembro de 1970, por decisão do Conselho de Disciplina, homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

LEONARDO LUCIANO LEOI - CEL QOPM

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.327/94, resolve:
Rever os proventos do Soldado QPPMC Reformado WALDEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 06.605/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 1994, que passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos ; 87, inciso II; 94, inciso II , da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, 104; item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer serviço, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.742/96, resolve:
Reformar, ex officio, o Tenente-Coronel QOPM HERIVELTO AGUIAR MOURA, matrícula 00.230/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldó de Coronel PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 2 , da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.769/96, resolve:
Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMA MENANDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 03.708/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 100, Caput da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.117/86, resolve:
Reformar, ex officio, a contar de 01 de fevereiro de 1996, o Terceiro-Sargento QPPME VARCY ALVES DE AVELLAR, matrícula 01.787/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo integral de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, item 1e 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

LEONARDO LUCIANO LEOI - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1996 (*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família ao servidor ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº. 41.614-2, Auxiliar de Administração Pública, pelo filho LUIZ PHILIPE FRANÇOIS CORMIER DE ARAUJO, nascido em 28.11.96, de conformidade com o artigo 197, item I da Lei nº. 8.112 , de 11.12.90.

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor **ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAÚJO JÚNIOR,** matrícula nº. 41.614-2, Auxiliar

de Administração Pública, pelo filho LUÍZ PHILIPPE FRANÇOIS CORMIER DE ARAUJO, nascido em 28/11/96, conforme Certidão de Nascimento no. 174.533, do Cartório do 2º. Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Brasília - DF, de conformidade com o artigo 196, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 1996(*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 28/11/96 a 02/12/96, ao servidor ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 41.614-2, Auxiliar de Administração Pública, pelo nascimento de seu filho LUIZ PHILIPPE FRANÇOIS CORMIER DE ARAUJO, nascido em 28/11/96, de conformidade com o artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 11/11/96 a 18/11/96, à servidora DALVA ANTONIA DE SOUZA MAITO , matrícula nº 39.059-3, Auxiliar de Administração Pública, pelo falecimento de sua mãe ALICE JOSÉ DE SOUZA, falecida em 11/11/96, de conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs229, de 26-11-96; e 236, de 5-12-96 , respectivamente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família à servidora CLEIDE CRISTINA SOARES, matrícula nº. 44.339-5, Coordenadora, da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas, pelo filho CRISTIANO URQUIZA SOARES COSTA, nascido em 27.11.96, de conformidade com o artigo 197, item I da Lei nº. 8.112 , de 11.12.90.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

SERVIÇO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O Chefe do Serviço de Pessoal, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso das atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.983, resolve:
Conceder nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Licença-Prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

Processo nº 00011.000.411/96 Matrícula: 00.103-1
Nome: ALOÍZIO JOSÉ DA SILVA Lotação: DIV.OPER.
Cargo: Técnico de Administração Pública Referência: 03B
Quinquênio: 3º 01/12/81 a 02/11/88

GILMAR OLIVEIRA TAVARES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II do Art. 28 do Título III do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

I - Constituir comissão composta pelos servidores ANA MARLINDA SOARES, matrícula nº 94.266-9, Assistente da Divisão de Administração Geral, JOSÉ ROBERTO MENDES PACHÊCO, matrícula nº 80.047-3, Técnico de Administração Pública e FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA , matrícula nº 80.059-7, Chefe da Seção de Tesouraria, presidida pelo primeiro, para nos termos do Art. 140 do Regimento aprovado pela resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder o Inventário Físico dos Bens Patrimôniais existentes no Jardim Zoológico de Brasília, para efeito de prestação de contas relativo ao período de 1996.
II - Estipular o prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data da publicação desta, para a conclusão dos Trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II do Art. 28 do Título III do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

I - Constituir Comissão composta pelos servidores SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, matrícula nº 93.604-9, Chefe de Gabinete, RONALDO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 80.068-6, Chefe da Seção de Produção Animal, e MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, matrícula nº 80.053-2, Técnico de Administração Pública, presidida pelo primeiro, para nos termos do Art. 140 e 142, do Regimento aprovado pelo resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder a Tomada de Contas Anual do Agente de Material do Jardim Zoológico de Brasília relativo a exercício de 1996.
II - Estipular o dia 06 de janeiro de 1997 como data limite para a conclusão dos trabalhos.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 12 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 190.000.414/96
INTERESSADA: MARIA GORETH G. NÓBREGA e FRANCISCO PAULO R. DE JESUS
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM
DESPACHO: Tendo em vista a impossibilidade do CENARGEN/EMBRAPA em realizar a expedição de Coletas de Plantas Ornamentais no período de 09 a 20/12/96, TORNO SEM EFEITO a concessão de diárias aos servidores acima conforme publicação de despacho no DODF nº 237 de 06/12/96, página 10013.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § único do artigo 1º do Decreto nº 17.603/96, R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS SOARES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 84.025-4, do QP/SLU, para SUBSTITUIR a CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO, no período de 02 a 31.01.97, por motivo de férias regulamentares da titular, e no período de 01.02 à 28.02.97, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

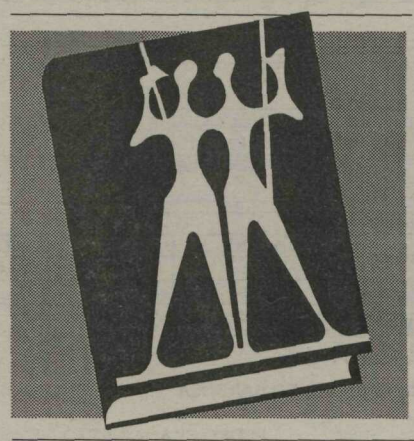
LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no suo de suas atribuições legais e considerando o que foi decidido em reunião de Diretoria realizada no dia 05 de dezembro de 1996, R E S O L V E :
I - CONSIDERAR extinto o sistema de " POOL" de veículos de apoio, implantado na Sede deste SLU//DF, pela Instrução de Serviço " SLU" nº 201, de 25.07.95 (DODF de 26.07.95).
II - DISPOR que, doravante, a Diretoria de Manutenção - DM, através da sua Divisão de Transportes - DITRAN, passe a prover a Sede com os veículos necessários aos serviços das Unidades, monitorando o serviço, de acordo com as normas aplicáveis à espécie.
III - ESTABELECER, para os efeitos desta Instrução de Serviço, que:
3.1 - os veículos colocados à disposição da Sede serão alocados às respectivas Unidades;
3.2 - os motoristas desses veículos serão lotados nas respectivas Unidades, mediante acerto com a DITRAN e autorização do Diretor-Geral;
3.3 - os titulares das respectivas Unidades ficarão responsáveis pelo correto uso do veículo, cujos deslocamentos somente poderão ser efetuados no exclusivo interesse do serviço desta Autarquia;
3.4 - os deslocamentos de cada veículo serão registrados, obrigatoriamente, no Boletim Diário de Veículo, e assinado pelo respectivo usuário;
3.5 - no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido o titular da Unidade encaminhará à DITRAN, para fins de acompanhamento e controle, o Boletim Diário de Veículo, assinando e atestando que os deslocamentos foram efetuados a serviço do SLU/DF;
3.6 - os titulares das Unidades, com veículos à disposição, deverão:
- observar e fazer cumprir, rigorosamente, o Plano de Manutenção de Veículos elaborado pela DM;
- encaminhar o veículo à DITRAN, quando se fizer necessário, para fins de reparos e conservação;
- promover o atendimento de outras Unidades, quando for viável.
3.7 - a DITRAN/DM, na sua órbita de competência, exercerá o monitoramento e a supervisão a que se refere este ato.
IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução de Serviço " SLU" nº 201, de 25.07.95, publicada no DODF de 26.07.95, página 27.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 019/96 e alterada pelo Ato de nº 020/96, comunica que o resultado final da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviços de vigilancia armada e desarmada, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações poderão ser obtidas na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº ou pelo telefone 348-86 50, fax 348-86 51.

Brasília-DF, 11 de Dezembro de 1996
A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

01	QUADRAGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/92

CONVENENTES	
1º - DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE GOVERNO	
03	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

PROCESSO		DATA DA ASSINATURA		VIGÊNCIA		VALOR	
04	030.017.823/ 91	05	04 / 12 / 96	06	31 / 12 / 96	07	R$ 1.410.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08

1. Por este instrumento fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R$ 1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais), perfazendo o total global de R$ 37.853.660,.02 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos) ao Convênio 001/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE GOVERNO/ SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/ SUCAR e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, para Manutenção do Sistema de iluminação Pública nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens: C.1 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; C.2- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES E EQUIPAMENTOS.
3. Todos e quaisquer encargos incidentes, quer sociais, previdenciários, trabalhistas e securitários, correrão à conta do segundo convenente.
4. O presente quadragésimo terceiro termo aditivo passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio 001/92.
5. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições deste convênio, e as condições obrigatórias do presente termo aditivo consignado no verso deste instrumento.

VALOR POR EXTENSO:

09 HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.0101 - SECRETARIA DE GOVERNO		
11	PROJETO ATIVIDADE: 4.011.0001-Manutenção do Sistema de Iluminação Pública nas Regiões Administrativas do Distrito Federal	12	TAXA DE ADM.: 5%
13	ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39-43	14	FONTE DE RECURSO: 000 e 004

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO	VALOR		NÚMERO	VALOR		
15	1238	16	6.000,00	17	1239	18	1.404.000,00
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIOS

23 DISTRITO FEDERAL

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

MÁRIO TINOCO DA SILVA PEDRO BRAGA NETTO

Delegação de competência contida no art. 6º do Dec. 16.098, de 29/11/94

24 2º CONVENENTE

JOSÉ CARLOS VIDAL NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Aprovado pela Diretoria em sua 1318ª Sessão, realizada em 04 / 12 / 96 .

TESTEMUNHAS

25	LUIZ CARLOS DA SILVA COUTO	26	WANDER LEÃO CAIXETA DE CASTRO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional Brazlândia, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95-DF, torna público a relação de compras e serviços do mês de NOVEMBRO/96.

DISPENSA

NE	CREDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P.U.	P.T.
390	DIAS E RODRIGUES LTDA			
	LIMA KF CHATA BASTARDA DE 20CM (8")	06	3,98	23,88
	ENXADA DE 2. 1/2 LIBRAS ESTREITA COM CABO	05	4,50	22,50
	ENXADA DE 02 LIBRAS, LARGA, C/CABO	05	6,09	30,45
	TABUA DE PINHO BRUTA MED. 30X2CM EM PEÇAS DE 04 METROS	16	6,11	97,76
	CIMENTO BRANCO PCT DE 01 KG	10	0,89	8,90
	ADAPTADOR DE PVC DE 1/2 LISO	03	0,15	0,45
	REGISTRO DE PRESSAO DE PVC DE 1/2	03	3,33	9,99
	RALO DE PVC, SIFONIZADO M. 10X10CM.	02	1,04	2,08
	SIFAO DE PVC P/LAVATORIO DE 1.1/2"	02	2,79	5,58
	VALVULA DE PLASTICO P/PIA DE 1/2	02	0,70	1,40
	ENGATE DE PVC DE 1/2 P/LAVATORIO	02	0,85	1,70
	ELETRODO P/AÇO DE BAIXA LIGA DE 2.5MM.	05	3,68	18,40
	TIJOLOS DE CERAMICA COM 08 FUROS MED. 20X20X10CM	500	0,12	60,00
	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO DE 3" C/PARAFUSOS	16	0,58	9,28
	CIMENTO COMUM SACO C/50KG TUBO DE PVC. LISO DE 100MM PARA ESGOTO	12	1,99	23,88
	BRAÇADEIRA TIPO COPO DE 1/2 COM PARAFUSOS ARRUELA E BUCHAS	20	0,63	12,60
	TINTA ACRILICA LATA COM 3600 ML	18	28,70	516,60
	AGUA RAZ FRASCO C/ 1000ML	03	1,92	5,76
	COLA EM EMULSÃO PARA MADEIRA FRASCO COM 1000ML	03	4,05	12,15
	ROLO DE PVC MED. 10X10CM	04	1,04	6,24
	TUBO DE PVC DE 50MM PARA ESGOTO	12	1,29	15,48
		TOTAL		990,08
394	TROPICAL MAT. P/CONSTRUÇÃO			
	JOELHO DE PVC DE 1/2 LISO	09	0,12	1,08
	LAVATORIO DE LOUÇA BR. 33X44 MEDIO	02	17,90	35,80
	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2 PARA LAVATORIO	02	3,20	6,40
	PARAFUSO P/FIXACÃO DE LAVATORIO COMPLETO C/ARRUELAS	06	0,59	3,54
	FECHADURA P/PORTA DE BANHEIRO C/ CILINDRO, MAÇANETA E TRANCA POR DENTRO	08	7,90	63,20
	TINTA ESMALTE SINTERICA COR CINZA LATA C/3.600ML	02	23,90	47,80
	PORTA DE FERRO VENEZIANA MED. 2,10X0,70M	01	42,90	42,90
	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA	04	17,01	68,04
	JOELHO DE PVC DE 3/4 LISO	03	0,13	0,39
	JOELHO DE PVC DE 25MMX20 MM LR	02	0,36	0,72
	JOELHO DE PVC DE 1/2 LISO	03	0,10	0,30
	CADEADO N. 03 (50MM)	03	5,85	17,55
	TINTA A OLEO COR ALUNINIO	02	21,90	43,80
	PINCEL CHATO PELO DE CERDA DE 1/2	03	0,70	2,10
	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA C/CABO MED. 10CM.	03	1,20	3,60
	ROLO P/PINTURA EM ESPUMA C/CABO 05CM.	03	0,95	2,85
		TOTAL		340,07
400	JOSE MAURO PAIXÃO DE OLIVEIRA			
	CONFECCOES DE CHAVES E INSTALAÇÃO DE CILINDROS EM DIVERSAS SEÇÕES	01	153,00	153,00
		TOTAL		153,00
403	ANTONIO JOSE NASCIMENTO			
	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE VIDROS	01	250,00	250,00
		TOTAL.....		250,00
405	GAZETA MERCANTIL S/A			
	ASSINATURA DE UMA (01) ASSINATURA SEMESTRAL DO JORNAL GAZETA MERCAN.	01	134,00	134,00
		TOTAL.....		134,00
406	SUPERGASBRAS - DISTRITUIDORA DE GAS LTDA			
	GAS LIGUEFEITO DE PETROLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE GAS 13KG	01	50,00	50,00
		TOTAL		50,00

417 TECLAMAQ - ASSISTENCIA TEC. ESPECIALIZADA LTDA

RETIFICA, REPAROS E PINTURA GERAL NA BOMBA D AGUA M. WAYNE N. DE TOMBO 91.569	01	435,00	435,00
REPAROS E PINTURA GERAL NA BOMBA P/LUBRIFICANTE MANUAL, M. COBEL N. DE TOMBO 89.523	01	68,00	68,00
REPAROS E PINTURA GERAL NO MACACO HIDRAULICO, M. BESTETTI, TIPO JACARE, Nº DE TOMBO 46.167	01	138,00	138,00
REPAROS E PINTURA GERAL NO MACACO HIDRAULICO, CAP. 12 TON. N. DE TOMBO 97.841	01	48,00	48,00
REPAROS E PINTURA GERAL NO MACACO HIDRAULICO, CAP. 10 TON. Nº DE TOMBO 113.420	01	48,00	48,00
BOMBA P/LUBRIFICAÇÃO A AR M. COBEL Nº DE TOMBO 97.850	01	219,00	219,00
	TOTAL		956,00

411 DIAS E RODRIGUES LTDA

LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	100	2,85	285,00
LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	40	2,78	111,20
	TOTAL		396,20

419 CINETICA VIDEO SOM CINE FOTO LTDA

SERVIÇOS DE FOTOGRAFICOS, REVELAÇÃO DE COPIAS DE FILMES	01	131,79	131,79
	TOTAL		131,79

420 H.C. CONFECÇÕES LTDA

CAMISETA IONIS C/ ESTAMPA 04 CORES	100	4,40	440,00
	TOTAL		440,00

429 MADEIREIRA NOVA ERA LTDA

TABUA DE 23CM PEÇAS DE 04 E 06 METROS	600	1,08	648,00
VIGOTA 6X12CM	136	1,45	197,20
	TOTAL		845,20

433 BRAULINO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO

FORNECIMENTO DE JORNAIS	01	100,00	100,00
	TOTAL		100,00

INEXIGIVEL

388 SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA

RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO C/ONUS P/ O REQUISITANTE	01	1.011,88
	TOTAL.....	1.011,88

415 IMPRENSA NACIONAL

RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS C/ONUS P/ O ORGÃO REQUISITANTE	01	11.587,69
	TOTAL.....	11.587,69

402 CEB- CIA ENER. DE BRASILIA

DESPESA C/FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA E INSTALAÇÃO NOS PROPRIOS	01	3.500,00
	TOTAL.....	3.500,00

378 CAESB- CIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	01	6.500,00
	TOTAL.....	6.500,00

363 TELEBRASILIA TELECOMUNICACOES DE BRASILIA

SERV. DE TARIFAS TELEFONICAS E INSTALAÇÃO NOS PROPRIOS	01	1.450,00
	TOTAL.....	1.450,00

381 BANCO DE BRASILIA S/A

AQUISIÇAO DE VALES-TRANSPORTE	01	2.400,00
	TOTAL.....	2.400,00

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS/OBRAS
NOVEMBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de novembro desta Adm. Regional - RA-XIX, no corrente exercício.

NE	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	CONVITE			
96NE00212	JOÃO BOSCO DO VALE			
	Contratação de Serv. de som de pequeno porte (comemoração do aniversário da cidade).	01	3.000,00	3.000,00
96NE00225	BRASPAC - BSB PAVIMENTADORA LTDA			
	Execução de recapeamento asfáltico (compl.).	01	2.950,00	2.950,00
96NE00244	ADOL SERV. GERAIS LTDA			
	Reforma das quadras poliesportivas.	01	11.310,46	11.310,46
	DISPENSA			
96NE00213	LOJA DAS TINTAS COM. IND. LTDA			
	Aquisição de 10 (dez) latas c/ 18 lts. PVA.	10	39,90	399,00
96NE00214	TELECOM TELEC. LTDA			
	Serv. de Assistência Técnica em terminal telef. (PABX).	01	576,00	576,00
96NE00215	CBP COM. BSB EM PAPÉIS LTDA			
	Aquisição de 1 (um) pacote c/ 125 fls. Papel Couchê med. 66 x 96 cm.	01	60,00	60,00
96NE00216	COMANDO COM. E REP. LTDA			1.564,10
	Bandeira em cetim especial med. 1,12 x 1,60.	01	212,80	212,80
	Bandeira do DF em cetim especial, med. 1,12 x 1,60 cm.	01	212,90	212,90
	Mastro c/ pedestal e ponteira med. 1,50 altura.	03	161,80	485,40
	Bandeira do Brasil 2 ½ panos med. 1,12 x 1,60 em tergal.	01	99,00	99,00
	Bandeira do DF 2 ½ panos, med. 1,12 x 1,60, em tergal.	01	99,00	99,00
	Bandeira da Candangolândia 2 ½ panos, cetim.	01	298,00	298,00
	Bandeira da Candangolândia 2 ½ panos, tergal.	01	157,00	157,00
96NE00218	ENISA ALVES DE SOUSA-ME			393,56
	Bules de aço inoxidável cap. 1 litro.	02	59,36	118,72
	Leiteira de alumínio cap. 3 litros.	02	8,40	16,80
	Bandeja inoxidável med. 30 x 40 cm.	01	56,00	56,00
	" " " 37 x 22 cm.	01	56,00	56,00
	Jarra p/ água aço inox. Cap. 1 litro.	01	49,00	49,00
	Colheres para café.	12	0,42	5,04
	Porta mantimentos jg. C/ 5 peças.	01	54,60	54,60
	Tesoura niquelada de 5".	10	3,74	37,40
96NE00221	ENISA ALVES DE SOUSA - ME			430,87
	Copo descartável p/ água cap. 180 ml.	60	0,29	17,40
	" " " café cap. 50 ml.	60	0,90	54,00
	Garrafa témica cap. 1 litro.	01	13,96	13,96
	" " " 5 litros.	02	24,36	48,72
	Xícara p/ chá c/ pires em porcelana.	06	1,63	9,78
	Coador de café em flanela.	05	0,39	1,95
	Pano para copa em tec. Algodão.	06	1,26	7,56
	Cartucho de tinta S020034 p/ Impressora.	02	49,00	98,00
	" " " SO20036 p/ Impressora.	02	56,00	112,00
	Flanela c/ bainha med. 40 x 50 cm.	30	1,16	34,80
	Álcool 96 GL embal. c/ 1000 ml.	20	1,20	24,00
	Sabão de coco tabl. c/ 200 gr.	20	0,21	4,20
	Fósforo pct. c/ 10 cxs.	10	0,45	4,50
96NE00224	FLORENÇA MAT. CONST. LTDA			
	Aquisição de tampão TR-2.	01	212,00	212,00
96NE00226	CORBEL COM. REP. BEBIDAS LTDA			
	Reforço 96NE00093 (garrafão de água 20 lts)	01	500,00	500,00
96NE00227	MUNDO DAS PINTURAS LTDA			406,40
	Tinta a óleo galão c/ 3.600 ml.	03	23,94	71,82
	Tinta esmalte sintético galão c/ 3.600 ml.	14	23,22	325,08
	Rolo de espuma p/ pintura med. 10 cm.	05	1,90	9,50
96NE00228	LOJA DAS TINTAS COM. IND. LTDA			
	Thinner industrial lta. c/ 5 litros.	04	9,90	39,60
96NE00229	LÉLIO JOSÉ MOREIRA RIBEIRÃO			
	Serv. tubulação externa/interna linha telef.	01	1.688,00	1.688,00
96NE00230	XEROX DO BRASIL LTDA			
	Contrato de manut. Máq. Xerox mod. 1035.	01	150,00	150,00
96NE00233	CARIMBOS BANDEIRANTE LTDA			
	Reforço 96NE0092 (confeccção faixas).	01	250,00	250,00
96NE00237	XEROX DO BRASIL LTDA			
	Reforço 96NE00230 (cont. Manut).	01	140,00	140,00
96NE00239	CAESB - CIA ÁGUA E ESGOTO DE BSB			
	Conserto no sist. de água e esgoto.	01	111,96	111,96
96NE00240	CANDELA MAT. ELÉTRICOS LTDA			941,80
	Contator 3TF-46.	01	163,80	163,80
	Base DZ E-33 c/ tampa.	05	11,50	57,50
	" " E-27 c/ tampa	05	8,60	43,00
	Parafuso de ajuste 35 (A).	03	1,70	5,10
	" " " 25 (A).	03	1,40	4,20
	" " " 06 (A).	02	1,40	2,80
	Fuzível Diazed 35 (A).	03	0,95	2,85
	" " 25 (A).	03	0,65	1,95
	" " 06 (A).	02	0,65	1,30
	Base para rele.	01	3,80	3,80
	Rele Fotoelétrico.	01	11,50	11,50

	Conector p/ cabo 70 mm2.	04	2,00	8,00
	Ânel Diazed 25 (A).	05	0,80	4,00
	Gambiarra 2 x 1,52 mm2 de 50 m.	08	79,00	632,00
96NE00241	IRMÃOS SARKIS LTDA			518,38
	Caixa padrão CEB.	01	41,76	41,76
	Rele Fotocelula.	01	14,09	14,09
	Base Fotocelula.	01	6,53	6,53
	Lâmpada de 25 W.	600	0,75	450,00
	Fita isolante de 19 mm x 20 m.	04	1,50	6,00
96NE00242	J. ROCHA DIST. FILMES LTDA			920,00
	Câmara fotográfica mr. Pratika.	01	820,00	820,00
	Flash eletrônico, mr. Yashica.	01	100,00	100,00
96NE00245	ITACARAMBI ASSIST. TÉC. LTDA			322,81
	Transformador de solda de 250 A	01	133,50	133,50
	Furadeira Bosch.	01	189,31	189,31
96NE00246	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA			1.207,55
	Fita crepe 32 x 50 mm.	10	2,31	23,10
	Tinta guache fr. C/ 250 ml.	10	1,70	17,00
	Glitter perolado 3.50.	10	0,50	5,00
	Cartucho p/ Impressora HP 51640Y.	02	45,41	90,82
	" " " " 51640M.	02	45,41	90,82
	" " " " 51640C.	02	45,41	90,82
	" " " " 51645A	03	42,53	127,59
	" " " " 51649A	03	44,75	134,25
	" " " " 51629A	03	41,12	123,36
	Corretivo a base d'água 18 ml.	24	0,58	13,92
	Fita mágica 25 x 65 m 3M.	03	9,58	28,74
	Pinheiro de Natal.	01	193,23	193,23
	Fita decorativa de Natal.	03	32,30	96,90
	Bola de Natal c/ 10 unid.	40	4,30	172,00
96NE00247	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA			573,54
	Festão Natal 9 cm\5cm.	20	2,57	51,40
	Sino vermelho 32 mm.	36	9,86	354,96
	Jogo de luzes c/ 100 lâmpadas.	02	32,44	64,88
	Bola de natal diam. 5 cm c/ 10 unid.	10	5,42	54,20
	Jogo de luzes c/100 lâmpadas.	02	18,75	37,50
	Papel de cêda.	80	0,10	8,00
	Papel cartolina med. 50 x 66.	20	0,13	2,60
96NE00248	LS CINE FOTO LTDA			
	Filmes 135/36, marca Kodak.	20	4,00	80,00
96NE00253	CEB - CIA ENERG. DE BSB.			
	Instalação e retirada de ponto de energia.	01	199,04	199,04

INEXIGÍVEL

96NE00217	BANCO DE BRASÍLIA S/A			
	Reforço 96NE00001 (Vales-Transporte).	01	3.500,00	3.500,00
96NE00231	TELEBRASÍLIA TEL. DE BSB.			
	Reforço 96NE00006 (Tarifas Telefônicas).	01	1.000,00	1.000,00
96NE00232	CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTO BSB			
	Reforço 96NE00004 (tarifas de água e esg.).	01	2.900,00	2.900,00
96NE00235	CEB CIA ENERGÉTICA DE BSB			
	Reforço 96NE00005 (Tarifas energ. Elét.).	01	150,00	150,00
96NE00236	TELEBRASÍLIA TEL. DE BSB			
	Reforço 96NE00006 (Tarifas telefônicas).	01	1.050,00	1.050,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 36/96

A Comissão Permanente de Licitação retifica o resultado do valor da firma ESCREVA PAPELARIA, vencedora dos Ítens 21 e 23, para o valor de R$16,70 (dezesseis reais e setenta centavos), referente a Licitação Carta-Convite nº. 36/96. Os demais Ítens e valores permanecem inalterados, conforme publicação no DODF nº 238, Segunda-Feira, 09 de dezembro de 1996, página 10072.

EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 4/96
Nos termos do Padrão 14/96

PROCESSO: 030.006.795/95. PARTES: DF/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA X RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a acrescentar dentro do valor inicial, de acordo com os limites permitidos por lei, referente a aquisição de Equipamentos de Informática para Administração Regional de Santa Maria. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 1996. VALOR: O valor do aumento é de R$ 501,00(Quinhentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03007002123250002, Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recurso - 000, procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente execício. NOTA DE EMPENHO: 96NE00319 Evento 400091, O.U. 111115, emitida em 02.12.96. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 009/96 RA XIII. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal - André Luiz Pires Costa, na qualidade de Administrador, pela Contratada: Waterson Severino dos Santos, na qualidade de Diretor Comercial. Testemunhas: Ana Luzia Carvalho e Vânia Maria de Araújo da Silva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 12/89

Processo nº 144.000.501/95 partes DF/RA XIV X Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Locação de uma Máquina Copiadora marca Minolta, modelo EP 5400, conforme edital do Convite nº 003/95-CPL/RA XIV, recursos esses procedentes do Distrito Federal para o corrente exercício lei nº 993 de 28.12.95. Prazo até 31.12.96 valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), em parcelas iguais de R$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais). Nota de Empenho nº 00094/96, por estimativa em 07 de maio de 1996, sob o evento 400092. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03007002123180002; Fonte Recursos 000; Código U.O. 11.116, subelemento da despesa: 349039, Fundamento Legal: Convite nº 003/95-CPL/RA XIV, data da assinatura: 02.01.96, SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO DE BARROS ABREU, Administrador Regional de São Sebastião e pela contratada: GILBERTO ANTONIO BORGES, Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 12/89

Processo nº 144.000.501/95 partes DF/RA XIV X Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de uma Máquina Copiadora marca Minolta, modelo EP 5400, conforme edital do Convite nº 003/95-CPL/RA XIV, recursos esses procedentes do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 993 de 28.12.95. Prazo até 31.12.96 valor R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), perfazendo um total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), em parcelas iguais de R$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais). Nota de Empenho nº 00184/96, por estimativa em 06 de setembro de 1996, sob o evento 400092. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03007002123180002; Fonte Recursos 000; Código U.O. 11.116, subelemento da despesa: 349039, Fundamento Legal: Convite nº 003/95-CPL/RA XIV, data da assinatura 02.01.96, SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO DE BARROS ABREU, Administrador Regional de São Sebastião e pela contratada: GILBERTO ANTONIO BORGES, Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 29/96

OBJETO: Locação de uma máquina copiadora.
DATA : 20.12.96
HORÁRIO: 10.00 horas
LOCAL : O Edital será entregue na Seção de Material e Patrimônio - Quadra 101, Área Especial S/N - São Sebastião, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas - fone 335 1065.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/96
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO: 134.000.720/96 - PARTES: DF/RA-V X SECRETA TRANSPORTES ESCAVAÇOES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-OBJETO: Execução de Obra de pavimentação asfáltica. terraplenagem, regularização e capacitação de sub-leito e sub-base estabilizada, implantação de meios-fios e drenagem, na AR 09 conjuntos 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 6/7, 7/8, 8/9 e 9/10 em Sobradinho II, consoante especificam o Edital de Tomada de Preços N.º 003/96-CL/RA-V (fl.53) e a Proposta de fls. 192 a 194, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 09/12/96 - Vigência: Terá início na data de sua assinatura até 18/02/97. Valor R$ 131.013,02 (cento e trinta e um mil, treze reais e dois centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei n.º 993 de 28/12/95 - Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 10058032311080001 - Fonte de Recursos: 000 e 020- Código U.O: 11107 - Natureza da Despesa: 459051 - Evento: 400091 - Notas de Empenho Nºs: 00329 e 00330 emitidas em 28/12/96 - Modalidade Global. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, Marília Martins de Resende, na qualidade de Administradora Regional.Pela Contratada - Roberto Bianchi Juliano e Romilda Bianchi Juliano, na qualidade de sócios. Brasília-DF, 12 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTRO CADASTRAIS

COMUNICADO

ATA DA 29º REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Mic´s Papelaria Ltda-ME	Renovação	1402,1404,1405,1406,1407, 1408,1704,5606,7001.	1011,1013,1502,2201, 5306,6401,1905,6603.
Duplifax Comércio e Representações Ltda	Alteração	9725.	
Extinbrasa Equipamentos Contra Incêndios Ltda	Renovação	1101.	2005,5501.
Tertubros Comércio e Distribuição de Produtos Fibrocimento Ltda	Inscrição	1011.	
NG Máquinas e Sistemas de Arquivo Ltda	Renovação	5601,9726.	1406,2009,6802,9725.
Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Renovação	0301,0701,0702,0903,1004, 1005,1007,1011,1013,1206, 1601,1602,1603,1701,1702, 1704,2201,5401,5402,6201, 6202,1001.	1703,2301,2302,6301.
Digitalsystem Comércio e Representação e Serviços Ltda	Renovação	9733.	1503,1504,6601.
Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda	Renovação	9734.	
Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.	Renovação	2007,5702,9736,9785.	
Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda	Inscrição	9702,9708,9729,9786.	

Golden Cross Alimentação, Refeição e Empreendimentos S.A.	Alteração	Capital Social.	
Megaservice Informática Ltda	Renovação	1405,2007,5301,5603,5702, 6601,9725,9785.	2009,5306,5604,5605, 5607,6802,6804,
HF Equipamentos para Telecomunicações Ltda	Renovação	6601,6604,9723.	
Informatic Comércio e Representação Ltda	Alteração	5301.	
Voetur Cargas e Encomendas Ltda	Renovação	9709.	9715.
Microtec Sistemas Indústria e Comércio S/A	Renovação	2007,5702,9736.	
Encom Comércio e Representações Ltda	Renovação	1011,1601,1602,2002,5301, 5401,6602,6809,9708,9723, 9728,9747,9785,9736.	1001,1002,1004,1005, 1006,1007,1008,1009, 1010,1013,1014,1603, 9704,1101.
Vise Vigilância e Segurança Ltda	Inscrição	9739.	
Peixaria Maranhão Comércio e Representações Ltda	Renovação	0112.	
Trigger Engenharia e Planejamento Ltda	Recurso	9736.	
Cirúrgica Guanabara Ltda	Inscrição	1904.	6901.
Sinalmig Sinais e Sistemas Ltda	Renovação	1801,1803,1804,6602,9723.	
Art' s Indústria Gráfica Ltda	Inscrição	0803,0805,9707.	
NT Systems Informática Ltda	Recurso	5301.	
Optotec Comércio, Representações e Assistência Técnica de Aparelhos Ópticos Ltda-ME	Renovação	Indeferimento Total	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 10 dezembro de 1996.

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo no Artigo 16, Lei nº 8.666/93, em Lei - DF nº 886/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de Novembro/96.

FUNDO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA		
00074	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA. Desp. com manutenção em ventiladores,bombas ar condicionados	120,00	120,00
00297	SOARES MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA 01 Trena 05 metro	5,50	5,50
00110	TECNOLTA EQUIP.ELETRONICAS LTDA Desp. Com manutencão de maq. copiadora	110,00	110,00
	CONVITE		
00115	SUPPLIES EQUIP.SUPR.E SERV.DE INFOR.LTDA CONVITE 30/94 Desp. Com manutenção em dois duplicadores	200,00	200,00
00226	XEROX DO BRASIL LTDA Convite nº 13/96 Desp. Com locação de maquinas	2.289,35	2.289,35
00116	STEMAQ COM. E SERVIÇO LTDA. ME CONVITE 30/94 Desp. Com manutenção em uma Grampeadeira e três mimeógrafos	592,00	592,00
00077	MAX-MAQ - MAQ.E SERV.IMPORT.LTDA Convite nº 40/95 Desp. Com manutenção em duas impressora	137,80	137,80
00076	COREMA COM.E REP.E ASSIST.TEC. LTDA. CONVITE 40/95 Desp. Com manutenção em uma impressora a laser	150,00	150,00
00113	MAX-MAQ-MAQ.E SERV.IMPORT.LTDA Convite nº 40/94 Desp.com manutenção em três Fac-simile	460,30	460,30
00080	INDAIA DO BRASIL LTDA. CONVITE 36/95 Desp. Com aquisição de água mineral	620,10	620,10
00094	OLIVETTI DO BRASIL S/A CONVITE 004/95 Desp. Com manut. em 16 maquinas de escrever	508,20	508,20
00114	NG MAQUINAS E SISTEMAS DE ARQUIVO LTDA. CONVITE 30/94 Desp. Com manutenção em um fichário eletrónico	165,00	165,00
00112	OFFICE SERV. E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA. CONVITE 30/94 Desp. Com manutenção em 15 maquina IBM.	108,00	108,00
00065	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA SAB. Convite nº 18 Desp. Com alimentos e bebidas.	1.470,93	1.470,93
00096	ADAIR MARCELINO DE OLIVEIRA-ME Conv.37/95 Desp. Com serviço de chaveiro	960,00	960,00
00123	ITA IND.E COM.DE CARIMBOS LTDA Conv.35/96 Desp. Com confecção de carimbos	137,00	137,00
00111	EQUIPO-TÈCNICA ASSIST.TÈC.LTDA conv. 27/94 desp.com manutenção em um consultòrio dentario	490,00	490,00
00107	SCOPUS TECNOLOGIA S/A CONVITE 29/94 Desp. Com manutenção em microcomputadores	589,95	589,95
	TOMADA DE PREÇO/FUNDO		
00078	XEROX DO BRASIL LTDA. TOMADA DE PREÇO 02/95 Desp. Com locação de maquinas impressores	5.456,92	5.456,92
	NÃO APLICÁVEL		
	INEXIGÍVEL/ FUNDO		
00102	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIRO E TELEGRAFOS-ECT. Desp. Com Aquisição ve selo	12,00	12,00
00100	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de maquinas	2.197,30	2.197,30
		TOTAL FUNDO/IDR	16.780,35
IDR	INEXIGÍVEL/ TESOURO		
00009	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA-CEB Desp. Com consumo de energia elétrica	1.884,04	1.884,04
00081	BANCO DE BRASÍLIA S/A Desp. Com aquisição de vale transporte	3.000,14	3.000,14
00260	VIAÇÃO ÁEREA RIOGRANDENSE Desp. Com passagens aerea no Pais	2.034,24	2.034,24
00011	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Desp. Com consumo de água	2.175,35	2.175,35
00010	TELEBRASÍLIA S/A Desp. Com consumo de telefone	4.416,44	4.416,44
00050	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Desp. Com aquisição de vale-transporte	322,14	322,14
00206	PEDRO ERGNALDO GONTITO e OUTROS Desp. Com o Curso de organização Institucional	2.520,00	2.520,00
00274	ANA LUCIA DE LEÃO DAGORD e OUTROS Desp. Com Corso de Capacitação de Prof.p/ a casa do Abrigo	2.700,00	2.700,00
00178	FREDERICO FLOSCULO P.BARRETO E OUTROS Desp. Com o Concurso Público para Progamador,Topografos e Desenhista da NOVACAP/DF	441.00	441,00
00177	ANTONIO CARLOS BANCI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Analista		
	Contador, Economista da NOVACAP.	1.470,00	1.470,00
00194	MARCELO COELHO SOUZA E OUTROS Desp. Com o Concurso publico para Bonbeiro Hidráulico da CAESB.	12.916,00	12.916,00.
00169	RONALDO CAMANHO DE ASSIS e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Advogado da NOVACAP.	1.844,00	1.844,00
00301	ARNOLDOCAMANHO DE ASSIS e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Advogado da NOVACAP.	7.985,00	7.985,00
00292	MARISTELA AFONSO DE ANDRE e OUTROS Desp. Com o Curso de Aprofundamento Teorico Metodologico Sobre Vivencia	2.170,00	2.170,00
00100	VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA Desp. Com Aquisição de Vale-Transporte	54,60	54,60
	DISPENSA/TESOURO		
00256	ALICE FUSAKO EDEGUCHI Desp. Com Ornamentação	480,00	480,00
00084	CODEPLAN-CIA DESENV.PLANALTO CENTRAL Desp. Com Arquivo e Guarda de Documentos	106,78	106,78
00258	DEPARTAMENTO DE INPRESA NACIONAL-DIM Desp. Com Assinaturas de jornais	338,25	338,25
00271	REFORMADORA DE MOVEIS TRÊS MIL LTDA 001 Alarme de Interruptor de Paredes	318,00	318,00
00272	REFORMADORA DE MOVEIS TRÊS MIL LTDA 01 Porta 01 Fechadura	236,00 112,00	236,00 112,00
00270	LOOP MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO LTDA Desp. Com Conserto de Retroprojetor	1.065,00	1.065,00
00297	SOS HOUSE COMPANHY LTDA Desp. Com Reparos em bomba de Água Potavel	1.700,00	1.700,00
00295	SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Desp. com 002 Espatula	3,15	6,30
00294	SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Desp. Com 001 galão de tinta 004 folha de lixa 002 pinceis	20,00 1,60 2,25	20,00 1,60 4,50
00304	PRINTER GRAF.E FORM.CONTINUOS LTDA Desp.com 002 caixa de nota e empenho 001 caixa de formulario continuo	191,78 55,00	383,56 55,00
00296	INSTITUTO ISRAEL PINHEIRO Despesa com locação de Dependências	2.265,00	2.265,00
00300	ELETRICA DINANMICA Desp. Com 005 caixa de lampadas	50,00	250,00
00290	A CASA DAS COPIADORAS COM.E REP.LTDA 015 Cartuchos de tintas para Impressora 003 Pasta Polionda com elasticos	50,60 3,95	759,00 11,85
	CONVITE/TESOURO		
00248	AUGE COM. E REP.PAP.E ONF. LTDA Convite 23/96, Desp. Com 002 Baterias para flimadora	279,80	279,80
00276	JAWA-MAQ.E EQUIPAMENTOS P/ ESCRIT.LTDA Convite 26/96, Desp. Com 003 fitas entintada para relogio datador	18,10	54,30
00237	SERPAUL HOTEIS E TURISMO S/A		
	Convite 24/96, Desp. Com hospedagens	1.192,07	1.192,07
00275	XEROX DO BRASIL LTDA Convite 26/96 Desp. Com 002 toner para a copiadora marca xerox	556,77	1.113,54

00280	MC WELCH COMPUTADORES Convite 25/96, despesa com 005 unidades de disco flexivel	 39,00	 195,00
00281	PHELIPE INFORMATICA LTDA Convite 25/96, Desp.com 005 placa mae com processador 007 HD winchester 005 pentes de memoria	 210,00 230,00 65,00	 1.050,00 1.610,00 325,00
00284	INFORMADOS COM. E REP.LTDA Convite 25/96, despesa com 0020 Filtro de linha para 06 tomadas	 15,90	 318,00
	NÃO APLICÁVEL		
00054	INSTITUTO DE PESQ.ECON.APLICADA - IPEA Desp. Com ressarcimento de salario	 1.681,26	 1.681,26
00218	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS Desp. Com Encargos Sociais Autônomo	 4.878,90	 4.878,90
00155	BANCO DO BRASIL S/A Desp. Com ressarcimento de salário	 4.454,07	 4.454,07
	TOTAL - TESOURO		71.197,73
	TOTAL GERAL		87.978,08

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Serviço

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E
ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/96

PROCESSO Nº : 040.015.059/96
OBJETO : Contratação de Empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento da Habilitação e marca Abertura de Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 014/96, na forma que se segue:
Todas as empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A abertura das Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 23 de dezembro de 1996, às 10:00 hs, no Auditório Paulo Emílio SBN - Ed. Vale do Rio Doce - Subsolo.

Brasília-DF., 12 de dezembro de 1996.

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTACÃO
DIVISÃO DA ARRECADAÇÃO

EXTRATO DE PARCELAMENTO
NOVEMBRO/96

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IMPOSTO	VALOR EM REAIS	Nº DE PARCE-LAS
040.013827/96	A MARANATA COM. E ASSIST. TEC. LTTDA	ICMS	1.274,13	11
040.013069/96	AA APOSTILA COPIADORA LTDA	ISS	119.203,56	36
043.001751/96	ADNA DE QUEIROZ C. DOS SANTOS	IPTU	674,40	06
042.001228/96	AGROMAQUINAS TRATORES E PEÇAS LTDA	ISS	11.825,52	42
045.000133/96	ALDENE DA SILVA CABRAL BRAGA	IPTU	208,62	02
040.011566/96	ALUCINA OFICINA DO ALUMINIO LTDA	ICMS	12.622,68	36
040.014317/96	ANA LUCIA FERREIRA MENDES	ISS	1.228,15	11
040.015824/96	ANA LUIZA BORGES	ISS	1.171,50	10
040.014900/96	ANDRE FERREIRA DE BRITO	ITBI	6.400,80	10
040.010050/96	ANDREA BORGES CALÇADOS LTDA	ICMS	79.976,40	42
042.001418/96	ANTONIO CARLOS MEDEIROS TEIXEIRA	ISS	1.002,42	09
042.001453/96	ANTONIO DE PADUA APARECIDO XAVIER	IPTU	848,96	07
040.009481/96	AQUARIUS CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA	ISS	16.316,16	12
040.009299/96	ARAGÃO E PRADO LTDA	ICMS	2.844,72	12
042.001341/96	ARIOVALDO DA SILVA	TLP	2.691,00	10
042.001342/96	ARIOVALDO DA SILVA	IPTU	590,35	05
040.014982/96	ARKO ADVICE LTDA	ISS	27.599,52	24
040.013737/96	ARTE LINEA REPRES. E COMERCIO LTDA	ICMS	23.441,88	42
040.010401/96	ARTES GRAFICA SAMPAIO LTDA	ISS	6.952,37	31
042.000598/96	ARTES NEON LETRAS E LUMINOSOS LTDA	ISS	6.275,08	28
040.014908/96	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS TRAB. DE BSB.	IPTU	8.153,20	10
040.015377/96	ASTEMAQ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	ICMS	3.438,36	12
040.015376/96	ASTEMAQ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	728,01	03
042.001235/96	ATR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ICMS	105.414,96	42
040.012355/96	AUTO ELETRICA KEPPER LTDA	ICMS	12.574,80	36
040.014218/96	AUTO MIL COM. E REP. LTDA	ICMS	3.515,04	12
040.014219/96	AUTO MIL COM. E REP. LTDA	ISS	486,30	02
040.004888/96	AUTO PEÇAS AGUAS CLARAS LTDA	ICMS	8.695,08	36
049.000068/96	BENEDITO BRAZ BITTENCOURT SEGUNDUS	IPTU	1.126,98	06
049.000069/96	BENEDITO BRAZ BITTENCOURT SEGUNDUS	TLP	620,05	05
040.011132/96	BRAPEL BRASÍLIA AUTOMOVEIS LTDA	ICMS	150.044,40	36
040.009309/96	BRASILIA MOTORS LTDA	ISS	443.713,20	42
040.003515/95	BRASILIA PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES LTDA	ISS	5.272,06	23
040.013846/96	CAETANOS MATERIAL OTICOS LTDA	ICMS	4.548,60	20
040.014359/96	CARLOS ALBERTO FONTES	IPVA	411,18	03
043.001854/96	CARLOS BERNO JUNIOR	ITBI	1.371,30	10
040.014437/96	CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ	TLP	375,39	03
040.014436/96	CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ	IPTU	4.345,20	10
046.000632/96	CASA DE CARNES JOTA ERRE LTDA	ICMS	1.026,99	09
043.001208/96	CASA DO JOALHEIRO COMERCIO DE JOIAS LTDA	ICMS	4.980,10	10
042.001500/96	CASA KOLINA FERRAGENS LTDA	ICMS	2.183,49	09
040.014356/96	CASTELO DAS NOIVAS IND. COM. DE CONFEC. LTDA	ISS	3.127,68	12
042.001121/96	CAT'S MODA JOVEM LTDA	ICMS	52.992,66	42
043.001141/96	CBR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	ISS	29.683,44	36
040.013605/96	CENTRAL ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA	ISS	2.927,04	12
042.001177/96	CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ICMS	ICMS	11.312,28	42
043.001916/96	CIA COLOR SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA	ICMS	7.195,68	12
043.001917/96	CIA COLOR SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA	ISS	7.827,24	12
043.001641/96	CICLO VENANCIO C. DE BICICLETAS LTDA	ICMS	9.360,72	36
040.015240/96	CLAUDETE ROSA DE CASTRO	ITBI	876,12	07
040.015755/96	CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA	IPTU	1.912,88	08
040.013796/96	CLINICA SOS CHECK-UP DE BRASILIA LTDA	ISS	2.654,52	12
043.001975/96	COM. E REP. DE MATERIAL ELETRICO MERCURIO	IPTU/TLP	10.852,40	10
040.004126/96	COMERCIAL DE ALIMENTOS DOURADO LTDA	ICMS	7.325,01	33
042.001160/96	COMUNIDADE RELIGIOSA DOS CAFELANDIOS	ICMS	20.826,36	36
043.002073/96	CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A	IPTU/TLP	25.765,80	10
040.014647/96	CONTAYNE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	ISS	3.925,30	17
040.013822/96	CONTINENTAL COMERCIO E REPRES. LTDA	ICMS	3.548,96	16
040.012451/96	COPYCENTER COPIAS E SERVI'VOS LTDA	ISS	4.653,36	12
043.001441/96	CORBEL COM. E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA	ICMS	35.740,32	12
040.011647/96	CRISAUTO REGULADORA DE MOTORES LTDA	ISS	1.964,08	08
040.003916/96	CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA	ICMS	13.408,08	42
040.015298/96	CYRO FIDALGO	IPTU	7.165,90	10
040.013605/95	DAFER LANCHONETES LTDA	ICMS	60.357,24	36
040.013465/96	DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ICMS	7.708,75	35
040.013464/96	DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ISS	23.777,46	42
040.012366/96	DILATAS DISTRIBUIDORAS DE LATAS LTDA	ICMS	39.218,16	24
040.003961/96	DINÂMICA EMPRESA DE SERV. GERAIS DE BRASILIA	ISS	633.276,00	42
040.012583/96	DIREÇÃO SOC. EDUCACIONAL LTDA	ICMS	31.793,16	42
040.013721/96	DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS CANTA BRASIL	ICMS	8.382,84	12
042.001148/96	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA	TLP	883,74	06
043.001757/96	DORIVAN SOARES DOS SANTOS	IPTU	245,58	02
043.001734/96	DROGARIA FERNANDA LTDA	ICMS	3.737,55	15
043.001735/96	DROGARIA PIRAMIDE LTDA	ICMS	8.298,36	36
040.011556/95	EBAL EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA	ISS	1.631.794,80	60
040.011555/95	EBAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	ISS	1.030.059,00	60
040.013405/96	EDMAR BITTENCOURT E FILHOS LTDA	ICMS	185.064,36	12
043.001813/96	EDUARDO PASSOS PEDROSA	IPTU/TLP	4.787,80	10
040.006273/96	ELETRICA LAGO AZUL LTDA	ICMS	10.087,98	42
043.001495/96	ELETROREAL COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	ICMS	33.473,58	42
042.001385/96	ELVIRA MENDES DE JESUS	IPTU	262,72	02
043.001920/96	ERMES MATSCHINSKI	IPTU/TLP	1.073,16	09
042.001231/96	ESFERA METALURGICA LTDA	ISS	24.953,46	42
042.001230/96	ESFERA METALURGICA LTDA	ICMS	105.320,04	42
040.014887/96	ETE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ISS	692,40	03
040.015593/96	EURIPEDES JOSE DE PAULA	ITBI	589,95	05
040.015238/96	EVARISTO SILVA MOREIRA	ISS	2.578,56	12
040.014447/96	FERNANDO ANANIAS DE OLIVEIRA	ITBI	676,86	03
040.015021/96	FERNANDO JOSE MARCONI DE ABREU	IPVA	563,10	05
040.013647/96	FLORENÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ICMS	11.429,88	42
043.001644/96	FORMAQ IND. COM. E REPRES. LTDA	ICMS	18.926,46	42
043.001642/96	FORMAQ IND. COM. E REPRES. LTDA	ISS	6.110,91	27
043.001804/96	FORTE MILITAR UNIFORMES E CONF. LTDA	ICMS	956,16	04
040.014636/96	FRANCISCA LIGIA DE LIRA SANTANA E OUTROS	ITBI	542,68	04
040.013896/96	FRANCISCO FERNANDES SANTOS	MULTA	296,70	02
040.003723/96	GENERAL FASHION E REPRESENTAÇÃO LTDA	ICMS	60.547,62	42
040.003725/96	GENERAL FASHION E REPRESENTAÇÃO LTDA	ICMS	23.206,68	42
040.013646/96	GENNOVA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ICMS	15.962,10	42
042.001327/96	GERALDA COIMBRA SANTOS	IPTU	1.489,00	10
040.013797/96	GERMANA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	ICMS	4.909,32	12
040.012296/96	GGL PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ICMS	6.937,18	31
042.001197/96	GILBERTO FERREIRA	IPTU	1.555.50	10
043.001775/96	GLEBER NOGUEIRA DE CARVALHO	IPTU	410,01	03
040.013327/96	GLORIA DA SILVA DUARTE	ITBI	1.923,60	10
040.013716/96	GONÇALVES AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	4.907,98	22
043.001638/96	GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA	ISS	15.328,74	42
040.015300/96	GUIDO HELENO DUTRA	ISS	752,10	06
040.014780/96	HAROLDO PINHEIRO ARQUITETO LTDA	ISS	3.355,20	12
043.001880/96	HELDER CLAYTON SANTOS DE MEDEIROS	IPVA	311,22	02
042.001366/96	HELIO DE SOUZA	IPTU	2.272,30	10
042.001367/96	HELIO DE SOUZA	TLP	1.426,10	10
040.014728/96	HELIO FAUSTO DE SOUZA JUNIOR	ISS	942,80	08
040.002655/96	HELIOMAR ROSA COTTA PEREIRA	ISS	395,49	03
040.014232/96	HELMER JOSE CHAVES LOPES	ISS	323,04	02
040.016069/96	HELOISA GARCIA PINTO VIDAL	IPTU	5.891,90	10
040.012412/96	HERBERT VILLAFRIA INOCALLA	MULTA	494,16	02
042.001123/96	HILAL FILHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ICMS	80.225,28	36
040.013399/96	HOPE COM. SERV. E REPRES. DE MOV. ART. P/ ESC.	ISS	3.409,32	12
042.001369/96	IEDA FERREIRA BORGES	ITBI	558,50	05
040.009275/94	IFEMP INSTITUTO DE FOMENTO EMPRESARIAL LTDA	ISS	1.081,20	03
040.015918/96	IGNALDO ALEXANDRINO JOSE MEDEIROS	IPTU	1.672,60	10
040.015826/96	IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS	ITBI	1.315,20	10
040.013524/96	IMPACTO COM. E EVENTOS LTDA	ISS	25.515,84	42
043.001755/96	INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	86.589,36	36
040.014283/96	INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	46.717,56	36
040.015243/96	IRINEU BELUCO	ISS	804,35	05
040.011292/96	IVAN MUNIZ DE MESQUITA	IPTU	970,96	08
042.001398/96	IVONETE SILVA DE CASTRO	IPTU	5.863,90	10
042.001397/96	IVONETE SILVA DE CASTRO	TLP	606,55	05
042.001497/96	JANILSON EMERICK MARTINS	IPTU	417,39	03
040.008185/96	JM MARMORES E GRANITOS LTDA	ICMS	9.455,88	12
042.001360/96	JOAO FLORENCIO DA CONCEIÇÃO FILHO	ITBI	490,04	04
042.001493/96	JOAO RODRIGUES DE MOURA	IPVA	298,16	02
043.001936/96	JOAQUIM WALTER DE SOUZA MENEZES	IPTU/TLP	240,60	02
040.015821/96	JOSE ALEXANDRE TENORIO CAVALCANTI	ITBI	1.468,80	10
042.001224/96	JOSE ALVES DOS REIS	IPTU	420,30	03
040.013084/96	JOSE ANTONIO ALVES LIMA	IPTU	617,35	05
043.001710/96	JOSE BEZERRA DA SILVA	IPTU	390,57	03
043.001789/96	JOSE FERNANDES DE MARIA	ITBI	1.231,10	10
042.001485/96	JOSE MARIA BACELAR BORBA	IPTU	941,46	06
040.013030/96	JOSE MARTINS DO PRADO	IPTU	361,86	03

040.015902/96	JOSE RIBAMAR LEMOS ARAUJO	MULTA	222,00	02
040.014777/96	JOSE SILVA	ITBI	759,66	06
047.000199/96	JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA	IPTU	1.930,00	10
040.013722/96	JTG DISCOS E FITAS LTDA	ICMS	7.400,52	12
040.006453/96	JUAREZ DE CARVALHO PARREIRA & CIA LTDA	ICMS	5.832,00	24
137.001630/90	JULIEDS CONFECÇÕES LTDA	ICMS	564,24	02
040.014667/96	LANCHONETE PARFAIT CROISSANT LTDA	ICMS	2.465,21	11
040.014696/96	LIGIA MARIA DE MELO	ISS	2.598,31	23
042.001237/96	LIVRARIA E PAPELARIA VISÃO LTDA	ICMS	5.359,20	12
042.001238/96	LIVRARIA E PAPELARIA VISÃO LTDA	ICMS	972,52	04
042.001477/96	LOJAS DAS TINTAS COM. IND. LTDA	ICMS	2.931,30	06
040.013727/96	LS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ICMS	20.851,32	42
042.001156/96	LUDI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	ICMS	15.671,88	36
040.015241/96	LUIS OTAVIO MAMERI	ISS	1.153,80	10
040.014987/96	LUIZ ANTONIO FERREIRA GUTERRES	ISS	769,74	06
042.001359/96	LUIZ CARLOS DA SILVA VIANA FILHO	ITBI	265,54	02
042.001210/96	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO	ISS	634,60	05
040.014477/96	LUIZ EDUARDO REBELO DE CASTRO	ISS	1.145,40	10
042.001435/96	LUIZ ROBERTO DA SILVA	ITBI	315,62	02
040.015034/96	LUZIA LIBANO DA COSTA	ISS	741,70	05
040.015606/96	M. VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	IPTU	4.091,00	10
047.000206/96	M.M. MEIAS E MALHAS LTDA	ICMS	733,44	06
040.013760/96	MAÇÃ DO AMOR ENXOVAIS LTDA	ICMS	12.998,58	42
045.000301/96	MADEIREIRA IPANEMA LTDA	ICMS	9.188,80	40
043.001978/96	MARCIO CUNHA LIMA	ISS	934,96	08
043.001661/96	MARCIUS TRANSPORTES LTDA	ISS	7.843,50	35
040.015171/96	MARIA ALICE NERY	IPVA	597,15	05
045.000336/96	MARIA DA PAIXÃO MARQUES	IPTU/TLP	745,02	06
043.001788/96	MARIA DE FATIMA BATISTA DE CARVALHO	ITBI	919,12	08
040.014545/96	MARIA LUCIA SCARPINI WICKERT	ISS	435,09	03
040.013378/96	MARIA LUIZA ALVES PENTEADO	ISS	2.386,65	21
045.000374/96	MARIA MAIUMI NITAHARA	ISS	2.027,04	12
040.013700/96	MARIA TEREZINHA NUNES NEVES	IPTU	2.118,50	10
046.000700/96	MARISA TECIDOS LTDA	ICMS	2.173,80	10
040.009403/96	MASTER CAR PEÇAS E REGULADORA LTDA	ICMS	7.041,00	12
040.013695/96	MATHEC MAT. HIDRAULICOS E CONST. LTDA	ICMS	1.428,48	12
040.015832/96	MEHTAB RAFAT MOHAMED ELGEDY	IPVA	425,52	03
040.014546/96	MERCEDES PORTO QUEIROZ ORNELAS ARAUJO	ITBI	886,56	04
043.001773/96	MERCIA DANTAS TONHECA	ITBI	210,46	02
040.012164/96	MH BUFFET LTDA	ICMS	1.099,04	04
040.012165/96	MH BUFFET LTDA	ISS	30.252,72	24
040.015774/96	MIGUEL NABUT	IPVA	1.240,10	10
040.013645/96	MILÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ICMS	14.677,74	42
042.000892/96	MOLAS PARAIBANAS LTDA	IPTU	2.693,70	10
040.015181/96	MONICA MULATINHO DE ALMEIDA	ISS	557,30	05
040.011440/95	MOURÃO MOVEIS LTDA	ICMS	1.702.993,80	60
043.000900/96	MOZART CLEMENTE DA SILVA	ISS	1.139,20	10
040.012796/96	MULTISHOPPING INFORMATICA LTDA	ISS	1.494,54	06
042.001484/96	NADYR GOMES NEVES	IPTU	407,04	03
040.015739/96	NATALINO JOSE DE RESENDE	IPTU	1.836,60	10
043.001648/96	NERES BORGES E CIA LTDA	ICMS	2.224,10	10
040.014021/96	NEW HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ISS	1.500,30	06
043.001612/96	NILO RODRIGUES RIBEIRO	ISS	1.855,04	16
045.000371/96	NOEDI LOSEKANN MELLER	ICMS	1.266,75	05
040.011994/96	NOVO TOK MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	11.613,60	36
040.003740/96	NOVO TOK MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	31.421,04	42
040.012972/96	ODONTOSUL CLINICA ODONTOLOGICA S/C LTDA	ISS	1.881,60	08
040.013583/96	OLIMPIADA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ICMS	20.326,44	12
042.001203/96	OMEGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	ICMS	16.110,00	36
043.001587/96	OPEN HOUSE ASSESSORIA CONS. E SERVIÇOS LTDA	ISS	75.628,44	36
040.013732/96	PAPELARIA RIO IMP. COM. E IND. LTDA	ISS	1.546,65	07
040.013731/96	PAPELARIA RIO IMP. COM. E IND. LTDA	ISS	1.653,26	07
040.008539/95	PATRICIA CARNEIRO COSTA	ISS	6.880,56	12
040.014792/96	PAULO CEZAR GOMES DA SILVA	ITBI	488,60	04
040.013455/96	PAULO FERNANDO CARNEIRO	ISS	11.453,40	12
040.013271/96	PBM DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA	ICMS	3.263,30	10
047.000179/96	PEDRO CICILIANO	IPTU/TLP	7.370,00	10
040.003891/96	PINHEIRO MARTINS & MARTINS LTDA	ICMS	1.895,04	08
043.001712/96	PLANALTO TRATORES LTDA	IPTU	4.591,30	10
040.013335/96	PNEUMAXIMO LTDA	ICMS	74.601,72	12
040.015592/96	POLI ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	ISS	756,06	03
040.009147/95	PREMIER VIDEO IMPORTADORA LTDA	ISS	23.524,20	42
040.013644/96	PRIMO PIATO RESTAURANTE LTDA	ICMS	12.566,40	42
040.011651/95	PROFANA CONFECÇÕES LTDA	ICMS	5.374,80	24
043.001467/96	PROJEL LTDA	ISS	71.633,10	42
042.001241/96	RAFAEL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	12.062,58	06
043.001841/96	RAIMUNDO DA CRUZ COSTA	ISS	502,32	04
040.015843/96	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORDEIRO	IPTU/TLP	7.823,50	10
042.001324/96	RAMON GONZALES REPRESAS	IPTU	811,23	07
042.001325/96	RAMON GONZALEZ REPRESAS	TLP	295,66	02
040.015130/96	RAOUL MICHEL DE THUIN	IPTU	8.766,40	10
040.008105/96	RECLIMAX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	ICMS	185.623,62	42
046.000624/96	RELOJOARIA E OTICAS UNIVERSAL LTDA	ICMS	1.439,12	04
040.011614/96	RENO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	ICMS	13.724,76	42
040.013482/96	RESTAURANTE RETIRO DO PESCADOR LTDA	ICMS	922,08	04
040.013338/96	REVILOVAL GUIMARÃES MOTA	IPTU	2.836,60	10
040.005349/96	RIO MODAS LTDA	ICMS	23.480,64	36
042.001245/96	RIO MODAS LTDA	ICMS	5.790,98	26
040.014142/96	ROBERTO DIAS MENEZES	ISS	626,95	05
040.014915/96	ROBSON PORTO DA SILVA DORES	ITBI	1.160,70	05
040.003667/96	RONALDO STARLING CHAVES	ICMS	847,38	03
042.001469/96	ROSE FARIA DE CASTRO	IPTU	1.598,10	10
040.014297/96	ROSE MEIRY PRATA	ISS	787,14	06
040.006812/96	ROSEOMAR LUIZ DA SILVA	ISS	462,44	04
040.014825/96	SANDRA PELLI RIBEIRO DOS SANTOS	ISS	1.606,64	14
040.008145/96	SANTA ROSA AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	19.938,24	42
040.014394/96	SAULO SANTIAGO MANSO PEREIRA	ITBI	871,38	06
040.014376/96	SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA	ITBI	530,00	04
040.014634/96	SEBASTIÃO GREGORIO DE SENA	ITBI	850,05	05
040.013819/96	SELECTA SEGURANÇA LTDA	ISS	104.485,08	42
042.001344/96	SELMA NAVES DE MAGALHÃES	IPTU	274,64	02
040.015020/96	SERGIO MARQUES	ISS	577,40	05
040.013339/96	SHOP STORE CONFECÇÕES LTDA	ICMS	3.662,88	16
043.001572/96	SILVANO ELIO GUETTI	IPTU/TLP	3.988,50	10
040.006469/96	SISTEMAS DE ESTAC. INTEGRADOS S/C LTDA	ISS	11.661,30	42
040.013801/96	SKORPIOS LTDA	ISS	5.411,04	24
040.013728/96	SL MATERIAIS PARA MARMORITE LTDA	ICMS	4.024,98	18
040.014914/96	SOLIMAR JOSE WICHROWSKI	IPTU	869,19	07
040.013764/96	SOMAC MATERIAIS DE CONSTUÇÃO LTDA	ICMS	21.766,92	42
042.001478/96	SR DE MOURA TECIDOS	ICMS	6.660,00	12
043.001283/96	SUPERMINAS PARTICIPAÇÕES LTDA	IPTU/TLP	17.643,90	10
040.015925/96	TANIA MARIA JANNUZZI	ITBI	1.048,86	09
040.015114/96	TAURUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	ISS	69.468,48	12
040.013473/96	TEDENCO TECN. DES. E CONST. LTDA	ICMS	23.871,28	08
040.012712/96	TELESERVIÇE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	ISS	172.557,42	42
040.002579/96	TELREX ELETRONICA COM. E IND. LTDA	ICMS	238.920,78	42
042.001434/96	TEODOLINA JACINTA VALADÃO	IPTU	1.125,00	10
040.004318/96	THATHY BOUTIQUE LTDA	ICMS	15.933,12	24
042.001496/96	VALERIA VIEIRA DA SILVA SOARES	IPTU	1.436,10	10
040.014811/96	VANILDA BERNARDINO AZEVEDO	ITBI	728,70	06
137.000994/94	VENTUM ENGENHARIA LTDA	ISS	6.543,99	27
040.005850/93	VIAÇÃO ALVORADA LTDA	ICMS	142.211,58	42
043.002089/96	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	IPTU/TLP	35.261,30	10
046.000510/96	VICENTE EMERICK	IPTU	654,85	05
040.006850/95	VICTOR HUGO MERIDA ASPETY	IPTU	2.082,60	10
040.014930/96	VIDEOFOCUS PROJETORES MULTIMIDIA LTDA	ICMS	1.718,15	07
040.015871/96	VIVIANE IRENE FONSECA DORNAS	IPTU	226,36	02
040.014126/96	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	30.722,04	36
040.013790/96	WALDIR JOSE ASSAD	IPTU	1.461,72	06
040.015119/96	WEBER MARINHO DE CARVALHO	ITBI	1.258,90	10
043.002045/96	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	ISS	297,06	02
044.000201/96	WILSON FERREIRA DOS SANTOS	ISS	574,00	05
042.001378/96	WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ISS	1.077,75	09
040.013718/96	WKL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ICMS	191.777,04	42
042.001374/96	ZELIA COSTA VALERIO	IPTU	754,98	06
044.000365/96	ZILTA VOGADO DOS SANTOS	IPTU	1.387,70	10
PROC. QTD.. 277		TOTAL	9.361.215,12	

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 14-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 33, inc. II, do Dec. nº 16.108, de 30.11.94, após declarada revelia nos termos do art. 32, inc. I, do supracitado Decreto, intima os contribuinte abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração e Apreensão, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da conseqüente cobrança judicial.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.000.101/95	COMPANHIA DE CALÇADOS DNB	230/94
02	040.008.665/96	BLACK WHITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33189/96
03	040.009.153/96	COMPUTAG INFORMÁTICA LTDA	1010/96
04	040.012.714/96	WALQUIR VERSIANI SÁ SILVA	1576/96
05	040.013.016/96	FRIFO COM. TRANSPORTES E REPRES. LTDA	1688/96
06	040.013.860/96	TURBOLINE ELETRÔNICA LTDA	1826/96
07	040.013.861/96	TURBOLINE ELETRÔNICA LTDA	1825/96
08	043.001.417/95	SUETONES DE CARVALHO	TA 65/96

MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

EDITAL Nº 15-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 16, inc. IV, e 21, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 33, inc. II, do Dec. nº 16.106, de 30.11.94, após declarada a revelia nos termos do art. 32, inc. I, do supracitado Decreto, intima o contribuinte abaixo relacionado a comparecer a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovar o cumprimento da exigência descrita no Auto de Infração e Apreensão, abaixo relacionado, sob pena de serem declaradas abandonadas as mercadorias apreendidas.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	043.002.203/95	DOGUILANDIA COMÉRCIO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	034682

Taguatinga, 4 de novembro de 1996
MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 102-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 909/96-DFE, de 14/05/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VALMIRIM GARCES DE MENDONÇA**, inscrição nº 07.303.609/001-31, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado não foi localizado no endereço para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 15 do Decreto 16.128 de 06/12/94. Multa: 01 (uma) UPDF - Art. 95, IV, "b", do Dec. 16.128/94, aplicada por força do art. 24, II, c), do mesmo diploma legal.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO: ISS	R$
1. MULTA ACESSÓRIA	97,63
TOTAL	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Auditora Autuante: Marta Alves D' Azevedo, matrícula: 46.241-1).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 103-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1620/96-DFE, de 08/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **J.A. RODRIGUES HORTIGRANJEIROS**, inscrição nº 07.308.536/001-00, com a seguinte descrição: Deixou de solicitar baixa de inscrição no CF/DF dentro do prazo estipulado pela legislação, tendo deixado de ocupar o endereço para o qual a mesma lhe fora concedida. Deverá recolher multa acessória no valor de R$ 104, 23. Devido a não localização do responsável pelo estabelecimento, este auto de Infração estará sendo enviado por A.R. para o endereço residencial constante do CF/DF. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Dec. 16.102/94. Multa: Art. 478, II, a, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
MULTA ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA (Auditor Autuante: André William Mendes, matrícula: 46.337-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 104-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.731/96-DFE, de 28/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FARUS ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrição nº 07.300.500/001-24, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração cadastral à repartição fiscal da circunscrição em que se localizava o estabelecimento, uma vez que a firma não mais se encontrava em funcionamento no endereço que consta no cadastro. Multa acessória de R$ 104,23 reais. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994. Multa: Art. 478, inciso II, item "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1. MULTA ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA (Auditor Autuante: José Vieira Martinelli, matrícula: 46.277-2).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 105-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1438/96-DFE, de 11/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **EMPREITEIRA ÁGUIA SERV. AUX. CONST. CIVIL LTDA**, inscrição nº 07.314.718/001-09, com a seguinte descrição: Aplica-se ao autuado multa acessória no valor de R$ 104,22 (cento e quatro reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a constatação, por meio de visita fiscal realizada em 24 de junho de 1996, de que a empresa acima identificada cessou suas atividades no local para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, parágrafo único e art. 30 do Decreto nº 16.102/94. Multa: Art. 478, inciso II, do Decreto nº 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
I - PRINCIPAL	
II - CORREÇÃO MONETÁRIA	
III - JUROS DE MORA	
IV - MULTA	
V - MULTA ACESSÓRIA	104,22
TOTAL	104,22
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e dois centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA (Auditora Autuante: Agostinha S. Arruda Bomfim, matrícula: 46.298-5).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 106-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17247 - DFE, de 12/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **AÇOARTE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA** , inscrição nº 07.329.875/001-07, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, o ICMS, no valor original de R$ 2.953,58, referente a imposto lançado e não recolhido no período de outubro a dez/91, nov/92 e jan, março e abril de 1996. O valor exigido acima, após a devida conversão legal, foi corrigido monetariamente até o dia 12.08.96, acrescido de multa e juros de mora, totalizando um crédito tributário de R$ 5.679,83(cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Infringiu o artigo 82, inciso I, nº 2, do Decreto nº 3.992/77 c/c o artigo 2°, do Decreto nº 11.526/89, o artigo 70, inciso I, § 1°, inciso III, do Decreto nº 16.102/94.

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

1. TRIBUTO: ICMS	2.953,58
2. CORREÇÃO MONETÁRIA: VALIDADE ATÉ 12/08/96	609,52
3. JUROS DE MORA: VALIDADE ATÉ 12/08/96	335,20

4. LEGISLAÇÃO	ARTIGO	§	INCISO	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA	
DEC. 3992/77	480		I	50		205,39	
DEC. 16102/77	465		II a	50		1.576,14	
							TOTAL DA MULTA
							1.781,53
5. TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO							5.679,83
TOTAL POR EXTENSO: (Cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)							

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado a recolher o Crédito Tributário acima demonstrado, ou, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de REVELIA (Auditor Autuante: Paulo Santana Júnior, matrícula: 25.190-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 107-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.862/96 - DFE, de 16/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **L.S.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição nº 07.300.432/001-30, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à Repartição Fiscal da Circunscrição a alteração do endereço comercial antes do início das atividades no novo endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26 parágrafo único. Multa: Art. 478, inciso II, letra "b", ambos do Decreto nº 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1. PRINCIPAL	
2. CORREÇÃO MONETÁRIA	
3. JUROS DE MORA	
4. MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA . Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (Auditor Autuante: Jorge Furusho, matrícula: 28.545-5).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 108-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.598/96 - DFE, de 12/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TAPEÇARIA BESSA LTDA,** inscrição nº 07.304.969/001-41, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o ISS lançado nos seguintes valores originais: a) Cr$ 454.878,92, referente ao período de janeiro de 1991 a junho de 1993; b) CR$ 19.950,00, referente ao período de julho de 1993 a outubro de 1993. Após a conversão, atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais, o crédito tributário soma R$ 449,13 (quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 34 do Dec. 3552/76. Multa: Art. 132.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1. PRINCIPAL	7,59
2. CORREÇÃO MONETÁRIA	398,29
3. JUROS DE MORA	168,05
4. MULTA SOBRE O PRINCIPAL	202,90
5. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	449,13
TOTAL POR EXTENSO: (Quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA . Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (Auditora Autuante: Fabíola Cristina Venturini, matrícula: 42.370-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 109-DFE/DFT/SUREC/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 162/96 ao AIA Nº 1843/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL LTDA**, inscrição nº 07.324.139/005-87, com a seguinte descrição: Aos 14 dias do mês de novembro de 1996, encontrando-me no Serviço de Auditoria Tributária da DFE, localizado no SBN Quadra 02 Bloco "K", Brasília/DF, a fim de no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 1843/96: 1 - Retificar o valor do item 1, onde consta Cr$ 606.661.545,65, referente ao período de abril/93 a agosto /93, passa a ser Cr$ 30.333.077,29 (trinta milhões, trezentos e trinta e três mil, setenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), referente ao período de abril/93 a julho /93; 2 - Retificar o valor do item 2, onde consta CR$ 46.477.127,18, passa a ser CR$ 2.432.168,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito cruzeiros reais e setenta e cinco centavos); 3 - Retificar o valor do item 3, onde consta R$ 414.738, 50, passa a ser R$ 20.731,41 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). 4 - O crédito tributário que era de R$

24.029,12, passa a ser de R$ 60.061,72 (sessenta mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, como dispõem os Artigos 13, § 1° inciso I, 15, inciso VIII e 30 do Decreto n° 16.106 de 30/11/94, sob pena de REVELIA. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração (Auditor Autuante: José Carlos de França, matrícula: 25.224-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

RETIFICAÇÃO

No edital n° 71, de 23 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial, de 21 de outubro do mesmo ano, Seção III, página 8686, onde se lê: **WT COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, leia-se: **WF COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
(of. n° 322/96).

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RELAÇÃO DE CONTRATOS
NOVEMBRO/96

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1° da Lei 938, de 20.10.95, torna público os serviços contratados no mês de novembro/96: TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/024 - Apoio Administrativo, conservação e Limpeza da Agência Belo Horizonte - Valor: R$83.919,60; CONCORRÊNCIA DIRAD/DESEG Nº 96/010 - Prestação de serviços de transporte de numerário, transbordo de numerário e suprimento de equipamento de auto-atendimento - Valor: R$1.423,514,40; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/032 - Prestação de serviços de confecção. magnetização, embossamento, produção de encarte, envelopamento e expedição do cartão BRB - Rapidinho - Valor: R$42.600,00; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/021 - Prestação dos serviços de vigilância armada para a agência do BRB em Uberlândia-MG - Valor: R$50.400,00; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG -Nº 96/025 - Prestação dos serviços de confecção, magnetização, embossamento, aplicação de hologramas, envelopamento, produção de encarte e expedição do Cartão Brasília - Valor:R$118.080,00; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/022 - Locação de sistemas de alarmes eletrônicos para as agências do BRB localizadas nos estados de Goiás e Minas Gerais - Valor:R$22.962,44; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/035 - Aquisição de agendas de mão - Valor:R$54.784,00; TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG Nº 96/036 - Aquisição de agendas-calendário de mesa - Valor:R$58.238,00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/96

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-Banco de Brasília S.A., torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/DESEG 96/020. Empresa vencedora: PARKS INFORMÁTICA com Índice Geral IG=12.660. O processo 041.000.220/96 encontra-se com vistas franqueadas no SBS, quadra 01, bloco "E", Edifício Brasília, sobre loja da Ag. Central, Brasília/DF.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 124/96

Tomada de Preços n° 124/96-FEDF; Abertura: 02/01/97 às 15:00 horas ; Objeto: Aquisição de gás liquefeito; Grupo:05.02.
O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 30/12/96.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.010553/96
Entidade responsável : FHDF
Objeto: aquisição de 1.920 cápsulas de Stavudina 40 mg e de 1.920 cápsulas de Stavudina 30mg
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 03.12.96
Responsável pelo ato de ratificação : Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde
Processo: 061.009775/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 3.000 comprimidos de Magestrol 160mg
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 02.12.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde
Processo: 061.008488/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de peças destinadas ao equipamento Supra C125, marca Thomson - CGR
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 02.12.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde
Processo: 061.009658/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 300 galões de solução eletr.bal.filtrada dil. para cont.cel. e plaq., Coulter "T", 201. e outros
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 02.12.96
Responsável:pelo ato de ratificação: Dep.Maria José Conceição - Secretária de Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde , em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Lei 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de novembro/96.

LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL — QUADRO : 01

NE Nº	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00624	CAESB - Pagamento de consumo de água e esgoto das Inspetorias de Saúde	01	1.560,00	1.560,00
00623	TELEBRASÍLIA - Pagamento das ligações urbanas e interurbanas de interesse desta Secretaria	01	4.530,00	4.530,00
00605	CEB - Pagamento de consumo de energia elétrica das Inpetorias de Saúde	01	1.130,00	1.130,00
00596	CONASS - Pagamento da contribuição mensal	01	550,00	550,00
00602	CONASS - Complementação da contribuição mensal	01	440,00	440,00
00641	TELEBRASÍLIA - Pagamento de ativação do sistema integrado de material/Sigma.	01	481,43	481,43
00650	CONASS - Pagamento de contribuição referente a dez/96..	01	995,00	995,00

LICITAÇÃO : CONVITE — QUADRO : 01

NE N.º	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00646	SANMARKAN ASSIST. TÉC. DE MÁQ. DE ESCRIT. LTDA. Manutenção preventiva e corretiva de 02 fichários eletromecânicos	01	553,50	553,50
00629	SANMARKAN ASSIST. TÉC. DE MÁQ. DE ESCRIT. LTDA - Manutenção preventiva e corretiva de dois fichários eletromecânicos conforme convite 008/95 - SEA.	01	1.107,00	1.107,00
00630	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - Manutenção corretiva e preventiva de 03 fichários e 01 máquina copiadora	01	1.076,00	1.076,00
00647	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - Manutenção corretiva e preventiva em 03 fichários e 01 máquina copiadora.	01	538,00	538,00
00673	TBA - INFORMÁTICA LTDA. Licença de uso do software de 03 ms - office , última versão do windows 95.	01	1.464,33	1.464,33
00674	RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Aquisição de 03 impressoras matricial gráfica.	01	4.212,00	4.212,00
00675	MC WELCH COMPUTADORES - Aquisição de 03 micro-computadores marca Compass , conforme convite 008/96 - CPL/SES	01	5.982,00	5.892,00

LICITAÇÃO : DISPENSA — QUADRO : 01

NE N.º	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00597	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Pagamento da locação de 36 salas no Edifício Sarah Kubitschek	01	3.870,00	3.870,00
00655	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Pagamento da locação de 36 salas no Edifício Sarah Kubitschek	01	3.891,00	3.891,00

DEZEMBRO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde , em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Lei 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de dezembro/96.

LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL — QUADRO : 01

NE Nº	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00714	CAESB - Pagamento de consumo de água e esgoto das Inspetorias de Saúde	01	1.559,18	1.559,18
00716	TELEBRASÍLIA - Pagamento das ligações urbanas e interurbanas de interesse desta Secretaria	01	5.077,48	5.077,48
00715	CEB - Pagamento de consumo de energia elétrica das Inpetorias de Saúde	01	1.400,00	1.400,00

LICITAÇÃO : CONVITE — QUADRO : 01

NE N.º	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00688	PAPELARIA BRITO COM. E REPRES. LTDA - Aquisição de caixa arquivo em papelão, fita corretiva para máquina eletrônica, disquete porta crachá em plástico, conforme convite 007/96 CPL/SES.	01	436,00	436,00
00690	CASA DO TELEFONE COM. E SERVIÇO LTDA - Serviço de intalação e fornecimento de cabos telefônicos, conforme convite 007/96 - CPL/SES.	01	2.580,00	2.580,00

LICITAÇÃO : DISPENSA		QUADRO : 01		
NE N.º	FORNECEDORES/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00707	PAPELARIA AW COM. E REPRES. LTDA - Aquisição de fita impressora e cartucho de tinta para impressora .	01	546,00	546,00
00719	ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQ. LTDA - Pagamento de desmontagem para substituição de parafusos.	01	485,00	485,00

SEÇÃO DE ORÇAMENTOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Convênio no 011/96-PJ-FHDF. CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Realização de Estágio Supervisionado em regime de internato, para alunos do Curso de Graduação em Medicina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) semanas, a partir da data de sua publicação no DODF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/12/96. PELA UNIVERSIDADE: EMYGDIA ROSA LEAL MESQUITA. PELA FHDF: DEPUTADA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO . TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS E HILMAR DE SOUZA PINHEIRO.

ESPÉCIE: Convênio no 010/96-PJ-FHDF. CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Realização de Estágio Supervisionado em regime de internato, para alunos do Curso de Graduação em Medicina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) semanas, a partir da data de sua publicação no DODF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/12/96. PELA UNIVERSIDADE: NEORALDO PONTES DE AZEVEDO. PELA FHDF: DEPUTADA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. TESTEMUNHAS: HOMERO PERAZZO BARBOSA E FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

EDITAL Nº 1/96

LEILÃO
PROCESSO Nº 061009112/96

NILZA NASCIMENTO DA SILVA, Leiloeira Pública oficial, devidamente autorizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, comunica a todos quanto o presente virem que venderá em leilão público bens desta Fundação de acordo com a Lei 8.666/93 e as alterações posteriores e os decretos 21.981/32 e 22.427/33 e nas condições a seguir. 1º O leilão será realizado no dia 27 de dezembro de 1996 com início às 9:30 horas, tendo como local do pregão o PARQUE DE APOIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, localizado no Setor de Grandes Áreas Públicas lote 06 em Brasília/DF. 2º A visitação dos veículos será no mesmo local do pregão no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas e os outros lotes encontram-se no Setor de Indústria e Abastecimento trecho 04 lote 1480, e somente poderão ser examinados das 9:00 às 11:30 horas. 3º A venda será efetuada por quem oferecer o maior lance acima do inicial, acrescido de 5% referente a comissão da leiloeira e mais os tributos do ICMS. 4º Os bens no total de 24 lotes estão avaliados r$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) adiante a relação dos bens a serem leiloados. LT 01 - 01 veículo kombi sucata sem documentos - LT 02 - 01 veículo VW Sedan ano 78 placa JFO 9054 - chassi BJ868547 - LT 03 - 01 veículo VW Sedan - ano 78 - placa JFO 8834 - chassi BJ711491 - LT 04 - 01 veículo VW Sedan ano 78 - placa JFO 8984 - chassi BJ710944 - LT 05 01 veículo VW - Sedan ano 77 - placa JFO 9524 - chassi BJ 5556725 - LT 06 - 01 veículo VW Sedan - ano 77 - placa 9254 - chassi BJ542627 - LT 07 - 01 veículo VW -Sedan - ano 78 - placa JFO 8864 - chassi BH711482 - LT 08- 01 veículo VW - Kombi - ano 81 - placa JFO 9414 - chassi BH713646 - LT 09 - 01 veículo VW kombi - ano 81 - placa JFO 9204 - chassi BH713621 - LT 10 - 01 veículo VW kombi - ano 81 - placa JFO 0994 - chassi BH713548 - LT 11 - 01 veículo VW kombi- ano 81 - placa JFO 8904 - chassi BH713513 - LT 12 - 01 veículo GM tipo ambulância - ano 82 - placa FO 2602 - chassi BC 147NFB11512 - LT 13 - 01 veículo GM tipo ambulância - ano 82 - placa FO2148 - chassi BC147NFB08207 - LT 14 - 01 veículo tipo ambulância - sucata sem documentos - LT 15 - 01 veículo tipo ambulância - sucata sem documentos - LT 16 - 01 veículo GM tipo ambulância - ano 82 - placa FO2119 - chassi BC147NFB06825 - LT 17 - 01 veículo tipo ambulância - sucata sem documentos - LT 18 - 01 veículo tipo ambulância - sucata sem documentos - LT 19- 01 veículo GM tipo ambulância - ano 86/87 - placa FO5270 - chassi 9B147NFHGC010170 - LT 20 - 01 veículo tipo ambulância - sucata sem documentos - e mais lotes de galões de plástico - sucata mista - big lote cotendo variado material de informática - e películas radiográficas. Os interessados, poderão retirar os catálogos pormenorizados com todas as condições de venda, nos locais da visitação, nos escritório da leiloeira no SCS ed. Embaixador s/ 612, na Associação Brasiliense de Leiloeiros - ABRALE - no SDS Ed. Eldorado s/ 412. Maiores informações atraves dos fones 224.5580 - 224.7877 - 225.6500 ou pela ineternet - http/www.essencial.com.br./nilza.

Brasília, 11 de dezembro de 1996
NILZA NASCIMENTO DA SILVA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 394/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 394/96, proc. 061.007170/96, que seja desconsiderado o resultado de julgamento da referida TP., publicada no DODF do dia 10-12-96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 677/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados, que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento do CONVITE Nº 677/96, proc. 061.009579/96.

Brasília, 12 de dezembro de 1996.
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: DANHERBERT-CONSTRUTORA E INCORPORADORA. OBJETO: execução dos serviços remasnecentes das obras de construção do Módulo C do Laboratório de Controle de Água da CAESB. VALOR: R$ 721.079,18 (setecentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e dezoito centavos). Revogar a Resolução de Diretoria RD-086/96, datada de 04 de novembro de 1996. DATA DA ASSINATURA: 11/12/96. AUTORIZAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro-Presidente da CAESB . RATIFICAÇÃO: Diretoria Colegiada da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.0026601/95-CAESB.

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: POSTO DE MOLAS FABRINE. OBJETO: prestação imediata de serviços de recuperação dos sistemas de suspensão de 20 (vinte) caminhões integrantes da frota de veículos da Empresa. VALOR: R$ 18.546,92 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/12/96. AUTORIZAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. RATIFICAÇÃO: Diretoria Colegiada. Nº DO PROCESSO: 092.006877/96-CAESB.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 345/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que o Convite nº CV - 345/96-CAESB, foi REVOGADO, por conveniência administrativa.

Brasília, 11 de dezembro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/96

O Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 165/94-IDR, publicado no DODF de 21/10/94, n.º 019/95-IDR, publicado no DODF de 02/02/95 e n.º 125/95-IDR, publicado no DODF de 24/07/95, comunica que:
Fica convocado para exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o emprego de **ADVOGADO** da Companhia Energética de Brasília-CEB, no período de **16** a **20/12/96**, das 8h30m às 12h e das 14h30m às 17h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, o seguinte candidato:
- **ENIO LUÍS GOLFETTO**
Caso o candidato convocado não compareça à CEB, no período acima estabelecido, estará eliminado do certame.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
JOSÉ CARLOS VIDAL
Diretor-Presidente

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Gestão FRANCISCO IVALADO ANDRADE FROTA, reconheceu a contratação por inexigibilidade de licitação para inscrição de 04 (quatro) empregados da CEB para participação em CURSO DE AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-CDAC, a ser realizado na cidade de São Paulo, conforme processo nº 093.001.730/96-CEB; Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Caput do Art. 25, c/c o inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações impostas pela Lei n 8.883/94.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor-Presidente JOSÉ CARLOS VIDAL, reconheceu a contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa SINART - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., conforme processo nº 093.001.792/96-CEB; Valor da contratação: R$ 27.295,17 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
p/Gerência de Contratação de Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 99/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 do dia 15/01/97 os invólucros contendo as propostas relativas à TPM nº 099/96-CEB, para aquisição de subsistema back up rede e servidor de rede e até às 09:00 do dia 07/01/97 os invólucros contendo as propostas relativas à TPM nº 101/96-CEB, para aquisição de transformador de força. Demais informações através dos telefones - 225-3549 e 325-2969.

Brasília-DF,11 de dezembro de 1996
ELMA MEDEIROS PALMEIRA

Presidente Substituta da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/96

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que dará prosseguimento a Concorrência Pública N. 07/96 (Aquisição de Equipamentos de Informática), procedendo a abertura das Propostas Técnicas, no dia 11 de dezembro de 1.996, às 10:00,(dez horas), no Auditório Engenheiro NID

DUTRA D'AMORIM sito no Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAIN, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti).

Brasília-DF., 10 de dezembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 52/96

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - (Diversos).
PROCESSO Nº 111.002.157/96-0.
A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, atendendo o que determina o Artigo 5º, da Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o Resultado do Convite em epígrafe.

Firma Vencedora	Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
COE COELHO E CIA LTDA. (CASA IRACEMA).	01	Cola Adesivo Plástica para Cano de PVC. Tubo com 90 cm3.	Tb.	0,80
ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.	03	Mola Automática para Porta, Cor Ouro.	U.	68,00
MUNDO DAS PINTURAS LTDA.	06	Massa Corrida. Galão de 3.600 Litros.	Gl.	6,48
PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA.	07	Alfinete para Mapa com Cabeça Verde Escuro. Caixa com 50 Gramas.	Cx.	0,78
PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA.	08	Caixa de Papelão para Arquivo Morto, Medindo: 345 X 130 X 260 MM.	U.	0,36
PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	09	Esponjeira de Borracha.	U.	0,75
LORIGRAF DF TINTA ESPECIAIS	10	Líquido Umedecedor de Matrizes Eletrostáticas Condensado. Frasco Lacrado com 5.000 ML.	Frs.	7,00
PLANALTO PAPÉIS LTDA.	11	Papel Jornal Alisado 18 KG (50 G/M2), medindo 66X96 CM. Resma com 500 Folhas.	Rs.	25,00
PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.	12	Matriz Eletrostática Longa Tiragem, Formato 254 MM X 394 MM Caixa com 200 Unidades.	Cx.	250,00
LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS	13	Papelão para Encadernação Número 18, Medindo 1,00X0,80CM.	Fl.	2,25
SÓLIDA PAPÉIS LTDA.	14	Papel para Fotocópia 210 X 297 MM, 24 KG. (75 G/M2). Resma com 500 Folhas.	Rs.	3,47
PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	15	Pasta de Cartolina Plastificada, com Ferragem Rebitada, Cor Verde, Medindo: 345 X 240 MM.	U.	0,24
PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	16	Pasta Tubular em PVC na Cor azul, Medindo 70 MM de Lombada, 345 MM de Altura, 240 MM de Largura, com 02 Tubos.	U.	5,60
CORRETA PAPELARIA E MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.	17	Pincel Lumi-Color, Cor Amarelo, Referência 200.	U.	0,44
CORRETA PAPELARIA E MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.	18	Saco Plástico Transparente para Pasta Catálogo, com 02 Furos, Espessura Média Medindo 24 X 32 CM.	U.	0,04
PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.	19	Solvente para Limpeza de Blanqueta. Lata com 05 Litros.	Lta.	11,00
XEROX DO BRASIL LTDA.	21	Cartucho de Tonalizador para Máquina Xerox, Modelo 5021/28, Referência: 6R70262.	U.	55,17
CORRETA PAPELARIA E MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.	22	GRAMPO TIPO TRANCADO "2". CAIXA COM 50 Unidades.	Cx.	0,65
UNISYS BRASIL LTDA.	23	Fita de Nylon para Impressora, Marca Unisys, Modelo BP-9246-8, Medindo: 25MM X 44 Metros.	U.	11,90
TELETEX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.	24	Fita de Nylon para Impressora Matricial Unisys, Modelos TM-3360 e MP-300, Medindo 9MMX10 Metros.	U.	0,97
UNISYS BRASIL LTDA.	25	Cinta de Caracteres para Impressora UNISYS / ELGIN, B-9246-8, Número 598394-1 IEA888.	U.	695,00
ORTEMAQ ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA.	26	Régua ou Calco de PVC para Guilhotina CATU com 0,80 CM e Largura de 0015X008 MM.	U.	6,00
TELETEX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.	28	Fita de Nylon para Impressora, Marca Unisys, Modelo MP-3009, Medindo 13MM X 18 Metros.	U.	2,62
UNISYS BRASIL LTDA.	29	Micromodem SRM 600M.	U.	75,00
UNISYS BRASIL LTDA.	30	Micromodem SRM 600F.	U.	75,00
OK BENFICA PNEUS COMERCIAL LTDA.	31	Pneu Radial para Volkswagem tipo Gol, Medindo 175XSRX13 Lonas.	U.	57,00
PRINTER GRÁFICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.	32	F.C. Padrão Cheque, 01 Via, 01 Numeração Vertical na Remalina confeccionado em Papel Apergaminhado 90 G/M2, Impressão em 4/1 Cores com Fundo de Segurança, Formato 2.3/4" X 175 MM.	MIL.	87,51

Brasília, 12 de dezembro de 1996
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/96

PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ANTONIO VALÉRIO. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13 e 25, II, da Lei de regência - VIGÊNCIA: 30.04.96. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias - VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - ELEMENTO: 3490.36 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.747/96, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) emitida em 27.11.96 - OBJETO: Elaboração de Relatório de Riscos Ambientais para a DF-205, VC-215, DF-330 e DF-425. - DATA DA ASSINATURA: 05.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ANTONIO VALÉRIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/96

PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ANA CECíLIA PARISI. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13 e 25, II, da Lei de regência - VIGÊNCIA: 30.04.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias - VALOR DO CONTRATO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - ELEMENTO: 3490.36 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.748/96, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) emitida em 27.11.96 - OBJETO: Elaboração de Relatório de Riscos Ambientais para a DF-205, VC-215, DF-330 e DF-425 - DATA DA ASSINATURA: 05.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ANA CECíLIA PARISI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/96

PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FERNANDO MONTENEGRO CABRAL DE VASCONCELOS FILHO. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13 e 25, II, da Lei de regência - VIGÊNCIA: 30.04.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias - VALOR DO CONTRATO: R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - ELEMENTO: 3490.36 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.749/96, no valor de R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais) emitida em 27.11.96 - OBJETO: Elaboração de Relatório de Riscos Ambientais para a DF-205, VC-215, DF-330 e DF-425. - DATA DA ASSINATURA: 05.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FERNANDO MONTENEGRO CABRAL DE VASCONCELOS FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/96

PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ERALDO LUPORINI PASTORE. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13 e 25, II, da Lei de regência - VIGÊNCIA: 30.04.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias - VALOR DO CONTRATO: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - ELEMENTO: 3490.36 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.317/96, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) emitida em 27.11.96 - OBJETO: Elaboração de Relatório de Riscos Ambientais para a DF-205, VC-215, DF-330 e DF-205 - DATA DA ASSINATURA: 05.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ERALDO LUPORINI PASTORE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/96

PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ALEXANDRE FERNANDES BAMBERG DE ARAÚJO. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13 e 25, II, da Lei de regência - VIGÊNCIA: 30.04.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias - VALOR DO CONTRATO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - ELEMENTO: 3490.36 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.751/96, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) emitida em 27.11.96 - OBJETO: Elaboração de Relatório de Riscos Ambientais para a DF-205, VC-215, DF-330 e DF-425 - DATA DA ASSINATURA: 05.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ALEXANDRE FERNANDES BAMBERG DE ARAÚJO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 976/96-FZDF - Processo Nº 073.002751/95-FZDF - Partes: FZDF X FUNAP. Objeto: Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 953/96-FZDF, de 31/01/96, visando proceder a permuta de equipamento constante da alínea "d" do Termo ora editado. Data da Assinatura: 04/12/96.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação da Tomada de Preços nº 003/96 - EMATER/DF, Processo nº 072.000.119/96, referente a fornecimento e administração de tiquetes-refeição/alimentação, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Taxa de Adm. %	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Contratação de serviços de fornecimento e administração de tiquetes - refeição e / ou tiquetes - alimentação	0,01	15 dias	EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador Ltda

Brasília, 12 de dezembro de 1996.
CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.123/96. Contrato nº 073/96. Contratantes: EMATER/DF e Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e outros materiais para execução do Programa de Educação Profissional de Trabalhadores Rurais. Vigência: 12.12.96 a 31.12.96. Valor: R$ 6.289,79(seis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) estimativa total. Fonte de Recursos: 062 - Convênio DEPEM/DF. Unidade Orçamentária: 14.203. Elemento de Despesa: 3.4.90.30. Atividade: 2.094. Data de Assinatura: 12.12.96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos das linhas Volkswagen e Chevrolet, da frota da Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL informa que foi improvido o recurso interposto pela empresa DIPASA - Auto Peças e Serviços Ltda, ficando marcada para o dia 16.12.96, às 08h30min., a abertura dos envelopes de propostas.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1996 .
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL/.



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 3/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das licitações em epígrafe, conforme segue:

Papelaria Coquinha Ltda., itens n.º 01, 18, 19, 28 e 38, no valor de R$ 918,80(novecentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Unitem Comercial Ltda., itens nº 2, 24 e 37, no valor de R$186,00(cento e oitenta e seis reais);

Papelaria Rio, item nº03, no valor de R$140,00(cento e quarenta reais);

Athalaia Gráfica e Papelaria Ltda., item nº05, no valor de 05, no valor de R$94,00(noventa e quatro reais);

Dominante Gráfica e Editora Ltda., itens 04 e 06, no valor de R$480,00(quatrocentos e oitenta reais);

Master Sistema de Comércio e Representação Ltda., itens nºs.07, 08, 09, 17, 22 e 23,no valor de R$579,50(quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Dinplow Com. De Máquinas e equipamentos Ltda., itens nºs.10, 11, 13, 14, 15, e 33, no valor de R$3.427,75(três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);

Planopel - Planos e Papeis Ltda., item nº16, no valor de R$170,00(cento e setenta reais);

Papelaria BH, itens nºs.20, 23, 25, 30 e 31, valor R$201,20(duzentos e um reais e vinte centavos);

Escreva Papelaria Ltda., item nº21, no valor de R$19,50(dezenove reais e cinquenta centavos);

Brasília Card, itens nºs. 26 e 29, no valor de R$52,00(cinquenta e dois reais);

Ativa Comercio Importação e Exportação Ltda., item nº27, no valor de R$74,00(setenta e quatro reais);

Líderes Comércio e Representação Ltda., item 35, no valor de R$240,00(duzentos e quarenta reais);

Equipa Informática Ltda., itens 34 e36, no valor de R$2.085,00(dois mil e oitenta e cinco reais)

CONVITE Nº 4/96

LBS - Comércio e Representação Ltda., item único, no valor de R$ 2.342,60(dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CONVITE Nº 5/96

Geoprint Informática e Papéis Ltda., itens nºs01 e 05, valor R$247,20(duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

Dinplow Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., itens nºs.02 e 05, no valor de R$755,00(setecentos e cinqüenta e cinco reais);

Papelaria Brito, itens 07, 08 e 10, no valor de R$549,40(Quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);

Print Minas, item 09, no valor de R$43,68(quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

CONVITE Nº 6/96

Continental Comércio e representações Ltda, itens 01 e 09, no valor de R$536,00(quinhentos e trinta seis reais);

Hora Organização Ricardo Amaral, item 02, no valor de R$2.880,00(dois mil, oitocentos e oitenta reais);

Informática Comércio e Representação Ltda, itens 03 e 13, no valor de R$3.628,07(Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos);

Relda Comércio e Representação Ltda, item 04, no valor de R$160,00(Cento e sessenta reais)
Mic Informática Ltda, item 05, no valor de R$546,00(Quinhentos e quarenta e seis reais);

Life Informática Ltda, item 06, no valor de R$1.113,00(um mil, cento e treze reais);

Canal Eletrônico Marte de Móveis Ltda, itens 08 e 10, no valor de R$1.333,00(Um mil, trezentos e trinta e três reais);

Comarte Comércio Marte de Móveis Ltda, item 11, no valor de R$510,00 (Quinhentos e dez reais);

Show Roow Móveis de Escritório Ltda, itens 12, 15, 16, 18 e 19, no valor de R$2.283,00(dois mil, duzentos e oitenta e três reais);

Gabinete Móveis Ltda, itens 17 e 20, no valor de R$1.209,00(Um mil, duzentos e nove reais);

Itema Indústria e Comércio Téc. de Madeira Ltda, itens 14, 21, 22 e 23, no valor de R$3.694,80(Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

TOMADA DE PREÇOS Nº01/96

São Paulo Sport Center, itens nºs. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26,27, 29, 30, 31, 32, 37, 41, 43, 44, 46 e 47, no valor de R$35.858,17 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos).

Casa Olímpica - Art. Desportivos Ltda., itens nºs. 02, 08, 11, 13, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 48, 50, 51 e 52, no valor de R$9.736.21 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

A Casa Olímpica - Art. Desportivos Ltda., foi desclassificada no item 49, por não atender a especificação do referido item do Anexo do Edital.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 1996

ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
NOVEMBRO/96

O Setor de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento o disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Novembro de 1996.

	DISP.DE LICITAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
NE00202	DISBREL - DIST.DE BALANÇAS E REFR.LTDA Sub-20 Torneira para cafeteira, marca universal ½ com visor; Visor para cafeteira; Resistência para cafeteira 1250, W marca Universal; Junta para torneira da cafeteira 1/2; Junta para resistência.	 0001 0001 0001 0001 0001	 45,34 2,73 29,94 0,87 0,66	 45,34 2,73 29,94 0,87 0,66
NE00210	MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL Cancelamento parcial da 96NE00047, tendo em vista a não utilização do saldo. com base no Artigo 73 do Decreto 16.098 de 29/11/94.	0000	0,00	5,16
	NÃO APLICÁVEL			
NE00201	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Despesas com a folha de pagamento suplementar nº.12 ref. a desp.de exercícios anteriores com pagtº de Quintos .	0001	272,78	272,28
NE00205	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Depesas com cota parte auxilio creche dos servidores deste ArPDF, ref. a folha normal de pagamento competência mês de novembro de 1996.	0001	954,75	954,75
NE00206	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Despesas com salário família estatutário dos servidores deste ArPDF, ref. a folha normal de novembro de 1996.	0001	2,24	2,24
NE00207	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Vencimentos Despesas ref. a folha normal de pagamento do servidores deste ArPDF, competência mês de novembro de 1996.	0001	47.241,23	47.241,23
NE00208	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Substituição Despesas ref. a folha normal de pagamento do servidores deste ArPDF, competência mês de novembro de 1996.	0001	351,35	351,35
NE00209	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Despesas com INSS-SAT/Empregador, dos servidores deste ArPDF, competência mês de novembro de 1996.	0001	4.235,50	4.235,50
	INEXIGÍVEL			
NE00203	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Sub-48 Despesas com prestação de serviços com telefones e telex deste ArPDF. Em complemento a 96NE00181.	0000	0,00	500,00
NE00211	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA Cancelamento parcial da 96NE00005, tendo em vista a não utilização do saldo. Com base no Decreto de 16.098 de 29/11/94.	0000	0,00	6,43
NE00216	ECT. EMPRESA. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS sub-16 Despesas com aquisição de selos nacionais de 1º porte, Selos internacionais de 2º porte, para este ArPDF.	1750 0550	0,23 1,05	402,50 577,50
	CONVITE			
NE00200	BOMTEMPO - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Despesas com aquisição de gêneros alimentícios. servidores deste ArPDF.	0000	0,00	400,00
NE00204	DOM BOSCO - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Despesas com prestação de serviços com limpeza, conservação e copa deste ArPDF. E em complemento a 96NE00171.	0000	0,00	4.383,42
NE00212	SERBEG- EMPRESA BRASILIENSE DE SERVIÇOS GERIAS LTDA Cancelamento parcial da 96NE00063, tendo em vista a não utilização do saldo. Com base no Art. 73 do Decreto 16.098 de 29/11/94.	0000	0,00	360,00
NE00213	AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Cancelamento parcial da 96NE00059, tendo em vista a não utilização do saldo. Com base no Art. 73 do Decreto 16.098 de 29/11/94.	0000	0,00	19,44
NE00214	CENTROTEC COM.CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA Sub-51 complemento a 96NE00046, para atender despesas com manutenção preventiva e corretiva em 03 aparelhos de ar condicionados deste ArPDF.	0000	0,00	210,00
	TOMADA DE PREÇO			
NE00215	SERGEB - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA Sub-38 complemento a 96NE00169, para atender despesas com vigilância e segurança desarmada deste ArPDF.	0000	0,00	13.104,00

SETOR DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 29/96

TIPO: Menor Preço
PROCESSO: 210.000.669/96
OBJETO: Execução de Serviços de Reparo e Conservação de Aparelho de Fax.

DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 1996 - às 10:00 horas.

LOCAL: Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1° andar sala de reuniões Brasília - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL; torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epígrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1° andar, sala da Assessoria de Planejamento, Comissão de Licitação nos dias úteis, das - 09:00 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

Brasília-DF 11 de Dezembro de 1.996
ANGELO FERNANDO FERNANDES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/96

PROC./INTERNO: 030.003.310/96 - SDSAC

A Comissão de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, torna público o resultado do julgamento da Licitação em epígrafe. Após a análise das propostas das firmas habilitadas, a Comissão decidiu:
1. Declarar como vencedora a firma CLIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, item único do Edital, no valor total de R$ 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Brasília, 12 de dezembro de 1996.
EUSTÁQUIO PESSOA
Presidente da CPL.

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/96

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA comunica aos interessados na participação da Tomada de Preços nº 004/96 que foi efetivada a supressão da letra "e" do item 3.1.2 do referido Edital.
Permanecem inalteradas as demais condições, inclusive quanto a data de abertura.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1996.

MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/96

PROCESSO Nº: 094.000.923/93. PARTES: SLU/DF e TICKET SERVIÇOS S.A. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de tíquetes alimentação e/ou refeição para os servidores do SLU/DF, referente ao período remanescente de vigência do Termo de Contrato Padrão nº 10/89, celebrado, em 28/1/1994, entre o SLU/DF e a COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA., rescindido nesta data. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/93-CPL-SLU/DF, Exposição de Motivos da Diretoria Administrativo-Financeira, parecer nº 14/96, da Procuradoria Jurídica-SLU/DF e disposições da Lei nº 8.666/93. PRAZO: Até 31/12/96, podendo ser prorrogado, na forma da legislação em vigor. VIGÊNCIA: 26/11/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.081.0486.2256.0001. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR A SER EMPENHADO: O mesmo, tão logo sejam liberadas as cotas financeiras. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, RÔMULO FONTES FEDERICI, Procurador e Diretor de Mercado Público & Jurídico.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/89

PROCESSO Nº: 094.000.923/93. PARTES: SLU/DF e COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Rescisão do Termo Padrão de Contrato nº 10/93, celebrado em 28/1/1994, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de fornecimentos de tíquetes alimentação e/ou refeição para os servidores do SLU/DF. DAS RAZÕES: As razões da rescisão são as constantes da Exposição de Motivos do Diretor da DAF-SLU/DF, às fls. 2.340/2.341 do processo em epígrafe. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, inciso III, e subitem 6.1, do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, e demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 26/11/1996, data da assinatura.SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela COMABEM, ERALDO ALVES DA CRUZ, Vice-presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 10/12/96 às 9:00 horas
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos da marca Volkswagen, visando a formalização de contrato para o exercício de 1997.

Brasília, 11 de dezembro de 1996.
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 38/96 (*)

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea 'b'e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Kit de Interconexão, módulos de memória e outros, indicando os licitantes vencedores por item:
- Item 01: Avatar Engenharia de Rede.
Não havendo propostas válidas para os demais itens.

Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

(*) Republicado por ter saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 240 e 241, de 11-12-96 e 12-12-96, págs. 10711 e 10226, respectivamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: A CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Objeto: redução quantitativa de cilindros para máquina minolta relativa ao contrato nº 07- Processo: 98/96 - Licitação: TP nº 02/96 - Vigência: 29.11.96 a 31.12.96 - Valor : R$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais) - Data da assinatura: 28.11.96 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Mauro Mendes de Lima, pela Contratada, Sra. Gracinete Jesus Sales.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: BASF DA AMAZÔNIA S/A. - Objeto: redução quantitativa de disquetes 3 1/2 relativa ao contrato nº 18 - Processo: 95/96 - Licitação: TP nº 01/96 - Vigência: 02.12.96 a 31.12.96 - Valor : R$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Data da assinatura: 29.11.96 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Mauro Mendes de Lima, pela Contratada, Sra. Roza Maria da Conceição.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - Objeto: redução quantitativa de cartuchos pretos para impresssora Deskjet 500, relativa ao contrato nº 19 - Processo: 95/96 - Licitação: TP nº 01/96 - Vigência: 02.12.96 a 31.12.96 - Valor : R$ 653,75 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 29.11.96 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Mauro Mendes de Lima, pela Contratada, Sr. Raul Magalhães Amazonas.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: TECHDATA INFORMÁTICA LTDA. - Objeto: redução quantitativa de cartuchos coloridos para impressora HP600 e cartuchos para impressora laser X4520, relativa ao contrato nº 20 - Processo: 95/96 - Licitação: TP nº 01/96 - Vigência: 02.12.96 a 31.12.96 - Valor : R$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais) - Data da assinatura: 29.11.96 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Mauro Mendes de Lima, pela Contratada, Sr. Manoel Pereira Braga Neto.

INEDITORIAIS

ANTÔNIO JOVELINO DOS SANTOS

AVISO REQUERIMENTO DE LICENÇA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IEMA/ SEMATEC A Licença Prévia para a atividade de Irrigação/Psicultura no local: Núcleo Rural Ponte Alta Chácara Olhos D'águas. Recanto da Vovó - Gama-DF. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR - R$ 12,96)

CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA

ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 01.04.96.

No dia primeiro de abril de 1996, às 09:00 horas, em sua sede social, situada no SIA/Sul, Trecho I, Lote 1741 Bloco C, Sala 106, em Brasília-DF, reuniram-se os sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social da sociedade CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.: Pedro Paulo de Souza, CPF 003.956.091-00, Francisco Helder Aragão Carneiro, CPF 023.437.461-68 e Encol S.A. Engenharia Comércio e Indústria - CGC 01.556.141/0001-58, esta representada por seu Presidente Pedro Paulo de Souza, em Assembléia Geral de Constituição de Transformação. Foi escolhido para presidir a Assembléia o quotista Pedro Paulo de Souza, secretariado por Francisco Helder Aragão Carneiro. Constituída a mesa, o Sr. Presidente após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que: 01 - Os acima especificados são os únicos sócios da CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.; com sede no SIA/Sul, Trecho I, Lote 1741 Bloco C, Sala 106 em Brasília-DF, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do DF sob o nº 532.006.2507-5 em 15.02.93, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 37.177.110/0001-33. 02 - A presente Assembléia tem por finalidade principal deliberar sobre a transformação da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta, de pleno conhecimento dos presentes e para cuja consecução deliberam que a Sociedade passará a operar sob a denominação de CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., e as atuais 100.000 (cem mil) quotas, representativas do Capital Social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão transformadas em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas a saber: SÓCIOS - Nº AÇÕES - VALOR: ENCOL S.A. ENG. COM. E INDÚSTRIA - 99.200 - R$ 99.200,00; PEDRO PAULO DE SOUZA - 400 - R$ 400,00; Francisco Helder Aragão Carneiro - 400 R$ 400,00. TOTAL: 100.000 - R$ 100.000,00. 03 - Neste ato extinguem-se duas Filiais da Sociedade a saber: CGC/MF 37.177.110/0005-67, com endereço na Rua Gildasio Amado, 55, Salas 2.108 a 2.110, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, criada conforme Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5314388.6 por despacho de 10 de Novembro de 1993 e, também, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33900221311 por despacho de 12 de Janeiro de 1994. CGC/MF 37.177.110/0007-29, com endereço no SCS Quadra 06, Bloco A, Ed. Presidente, Salas 607 e 609, Brasília-DF, criada conforme Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5312284.9 e 5390013922-0 por despacho de 11 de Fevereiro de 1994. CEP: 70327-900. 04 - Altera-se o endereço da Matriz para SCS, QD 06, Bloco A, Ed. Presidente, Sls. 607 e 609 em Brasília-DF. 05 - Altera-se o Endereço da Filial na Cidade de Brasília-DF, localizado no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco F, Recepção, para Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco H, Projeção F, Recepção. CEP 70.710-300. 06 - A empresa manterá as seguintes Filiais: 37.177.110/0002-14 - Av. São Gabriel, 55 - Conjunto 610, São Paulo-SP; 37.177.110/0003-03 - SHS Quadra 02, Bloco "J", Recepção, Brasília-DF; 37.177.110/0004-86 - Av. República do Líbano, 2526, Recepção Goiânia-GO; 37.177.110/0006-48 - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3030, Recepção, São Paulo-SP; 37.177.110/0008-00 - Rua 10, nº 250, Sala 101, Goiânia-GO; 37.177.110/0009-90 - Rua Amauri, 513, Recepção, São Paulo-SP; 37.177.110/0010-24 - SHN Quadra 02, Bloco H, Projeção F, Recepção, Brasília-DF. 07 - Deste modo operando as alterações acima, situação que os sócios reconhecem e aprovam sem quaisquer restrições, continuará, sem qualquer interrupção, com todos os negócios, sem qualquer solução de continuidade na vida da Sociedade, que prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertinentes à CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.. Deliberada a transformação, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Estatuto Social, assim redigido. ESTATUTO SOCIAL - CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., empresa de capital fechado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Brasília-DF, reservando o direito de abrir novas filiais em qualquer parte do Território Nacional, quando for conveniente e de interesse da Sociedade, observadas as exigências legais. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo a atividade comercial e prestação de serviços de assessoria, consultoria e administração de imóveis próprios ou de terceiros, bem como de empreendimentos turísticos, hoteleiros, "flats", hotel residência, "apart-hotéis", e condomínios residenciais e comerciais em geral, administração de "Shopping Centers", estacionamento rotativo, parqueamento de automóveis e atividade comercial de alimentos e bebidas. ARTIGO 4º - A Sociedade poderá participar de outras Empresas na qualidade de sócio gerente, acionista ou sócio quotista devidamente representada pelo seu Diretor Superintendente. ARTIGO 5º - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 6º - O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma. ARTIGO 7º - A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 8º - A Assembléia Geral com as atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos e eleitos pelos acionistas presentes. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - ARTIGO 9º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, designados Diretor Superintendente e Diretores, que serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos, conjunta ou separadamente. PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos Diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos. ARTIGO 10º - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores. ARTIGO 11º - Compete à Diretoria: a) Elaborar regimento interno e dispor sobre a organização da empresa; b) Aprovar programas de investimento; c) Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral; d) Apresentar a Assembléia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão; e) Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos; f) Designar procuradores. ARTIGO 12º - Compete, exclusivamente aos Diretores, conjunta ou isoladamente representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entida-

des públicas ou privadas; alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integram o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferí-los mediante alienação fiduciária; nomear procuradores, com poderes gerais para foro e com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a um ano e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. ARTIGO 13º - Compete ao Diretor Superintendente, gerir a sociedade em todos os seus negócios, participar de licitações, podendo, para tal, assinar as propostas de preços; cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos; endossar cheques em favor da sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma; movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais, exercer outras atribuições previstas no regimento interno. ARTIGO 14º - A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação de qualquer um dos membros, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 15º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que será instalado quando solicitado pelos acionistas, nos termos previstos em Lei. ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em Lei e cada um de seus membros perceberá honorários correspondente a um décimo da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO 17º - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a dia 31 de Dezembro de cada ano o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por Lei. ARTIGO 18º - Apurado o resultado do exercício, dele serão deduzidos sucessivamente os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e outras que fizerem necessárias, bem como a participação dos empregados, se estabelecidas. Do lucro líquido serão deduzidos 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederão de 20% (vinte por cento) do Capital Social. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingência e de lucros à realizar, bem como a reversão das mesmas reservas. ARTIGO 19º - Do lucro ajustado, na forma do artigo anterior e seu parágrafo, serão retirados 10% (dez por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo esse montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à divisão cômoda. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá por deliberação da Assembléia Geral, distribuir dividendos intermediários a conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros, apurados em balanço intermediário, ou existentes no último balanço. PARÁGRAFO SEGUNDO - O dividendo estabelecido, será contabilizado no encerramento do exercício social como a pagar, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. ARTIGO 20º - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro do exercício e dos lucros acumulados. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 21º - A Sociedade poderá ser dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em Lei. A Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, elegerá um liquidante que funcionará juntamente com o Conselho Fiscal, até o final da liquidação da sociedade. ARTIGO 22º - Aos casos omissos neste Estatuto, serão aplicadas as disposições da Lei 6.404 de 15.12.76, e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria. Terminada a leitura do Estatuto Social, esclareceu o Senhor Presidente que, tendo sido completadas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a companhia CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A.. A seguir procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria, para o primeiro mandato de 2 (dois) anos, tendo sido eleitos os seguintes senhores: Diretor Superintendente, FRANCISCO HELDER ARAGÃO CARNEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 193.421 - SSP/DF e do CPF 023.437.461-68 residente e domiciliado à SQS 113, Bloco "E", Apartamento 301, Asa Sul, Brasília-DF; Diretores; PEDRO PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 282.888-SSP/DF e do CPF nº 003.956.091-0, residente e domiciliado no SHIS QI 13, Conjunto 13, casa 06, Lago Sul, Brasília-DF; e ANA TEREZA DIMAS DE SOUZA FIDALGO, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 26.32448073-8 SSP/SP e do CPF 344.190.471-00, residente e domiciliada a SHIS QI 05 Conj. 15 Casa 23 Lago Sul, Brasília-DF. Na seqüência foi fixado honorários para a Diretoria em até R$ 10.000,00 (dez mil reais). Aprovado por unanimidade e como nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral Extraordinária. Esta Ata é Cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembléias. Brasília-DF, 01 de Abril de 1996. PEDRO PAULO DE SOUZA - Presidente; FRANCISCO HELDER ARAGÃO CARNEIRO - Secretário; ENCOL S.A. ENG. COM. E INDÚSTRIA, Acionista - por seu representante legal Pedro Paulo de Souza. TIMÓTEO JOSÉ ALVES NETTO - OAB 1313/DF. Junta Comercial do Distrito Federal. Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente Nº 53300005362 em 06.05.96. Antonio Celson Guimarães Mendes - Secretário Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1996

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1996 às 09:00, em sua Sede Social situada na SCS, Qd 06, Bloco A, Ed. Presidente, Salas 607 e 609 em Brasília-DF, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada de conformidade com legislação, os sócios da Sociedade CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., todos devidamente qualificados em sua Ata de Transformação, representando a totalidade do Capital Social. Foi escolhido para presidir a Assembléia o quotista Pedro Paulo de Souza, secretariado por Francisco Helder Aragão Carneiro. Constituída a mesa o Sr. Presidente após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, comunicando aos presentes que o principal motivo desta, seria a alteração do endereço de sua Filial situada no Setor Hoteleiro Norte, quadra 02, Bloco H, Projeção F, Recepção, Brasília-DF, para Setor Hoteleiro Norte, quadra 02, Bloco H, Metropolitam Flat Hotel, Brasília-DF, atendendo solicitação da Administração Regional de Brasília, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. A seguir o Sr. presidente abriu espaço aos presentes para assuntos de interesse social, não havendo pronunciamento de nenhum dos presentes, o Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ata que foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Esta Ata é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembléias nº 01. Brasília-DF, 25 de Maio de 1996. Ass.: Pedro Paulo de Souza, Encol S.A. Engenharia Comércio e Indústria, Francisco Helder Aragão Carneiro. Brasília-DF, 25 de Maio de 1996. PEDRO PAULO DE SOUZA, Presidente. FRANCISCO HELDER A. CARNEIRO, Secretário. ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Acionista. Junta Comercial do Distrito Federal - Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente Nº 53190062 em 30.05.96. Antonio Celson Guimarães Mendes - Secretário Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1996

Aos dez dias do mês de junho de 1996 às 09:00, em sua Sede Social situada na SCS, Qd 06, Bloco A, Ed. Presidente, Salas 607 e 609 em Brasília-DF, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada de conformidade com legislação, os sócios da Sociedade CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A., representando a totalidade do Capital Social. Foi escolhido para presidir a Assembléia o Sr. Pedro Paulo de Souza, secretariado por Francisco Helder Aragão Carneiro. Constituída a mesa o Sr. Presidente após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Convocação. Concluída a leitura, foi posto em votação o item "a" da convocação: "Alteração da estrutura da Diretoria". Após serem apresentadas e discutidas as propostas, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a nova composição, que altera o artigo 9º (nono) do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "A Diretoria será composta de 3 (três) membros, Acionistas ou não residentes no país, designados Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor, que serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos conjunta ou separadamente. PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato dos Diretores estende-se até a investiduras dos novos eleitos." Uma vez aprovada a composição da Diretoria o Sr. Presidente colocou em votação a eleição do Diretor Presidente, tendo sido eleita por unanimidade a Sra. Ana Tereza Dimas de Souza Fidalgo, que na estrutura anterior ocupava o cargo de Diretora. Desta forma a Diretoria fica assim composta: Diretora Presidente: ANA TEREZA DIMAS DE SOUZA FIDALGO, CPF 344.190.471-00. Diretor Superintendente: FRANCISCO HELDER ARAGÃO CARNEIRO, CPF 023.437.461-68. Diretor: PEDRO PAULO DE SOUZA, CPF 003.956.091-00. Aprovada a composição da Diretoria o Sr. Presidente colocou em pauta o item "b" da convocação: "Correção do endereço da Filial portadora do CGC nº 37.177.110/0002-14". Foi comunicado aos presentes que por engano na digitação o endereço desta Filial havia sido registrado errado na Ata de Transformação S.A., e que o endereço correto é Avenida São Gabriel, 555, conj. 610, São Paulo-SP, no que todos os presentes concordaram. A seguir o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes por cumprimento do item "c" da Convocação: "Assuntos de interesses sociais". Não havendo pronunciamento por parte dos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura desta, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Esta é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembléia nº 01. Brasília, 10 de Junho de 1996. PEDRO PAULO DE SOUZA, Presidente. FRANCISCO HELDER A. CARNEIRO, Secretário. ANA TEREZA DIMAS DE SOUZA FIDALGO, Acionista. ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Acionista. Junta Comercial do Distrito Federal - Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente Nº 53192183 em 03.07.96. Antonio Celson Guimarães Mendes - Secretário Geral. BOLETIM DE AÇÕES - EMPRESA: CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA S.A. CGC/MF 37.177.110/0001-33 - O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os acionistas. ACIONISTA - CPF/CGC - % - Nº AÇÕES - VALOR AÇÕES - Encol S.A. Eng. Com. Ind. - 01.556.141/0001-58 - 98,80 - 98.800,00 - 98.800,00; Pedro Paulo de Souza - 003.956.091-00 - 0,40 - 400,00 - 400,00; Francisco Helder Aragão Carneiro - 023.437.461-68 - 0,40 - 400,00 - 400,00; Ana Tereza Dimas de Souza Fidalgo - 344.190.471-00 - 0,40 - 400,00 - 400,00; Total - 100,00 - 100.000,00 - 100.000,00. Brasília-DF, 10 de Junho de 1996. PEDRO PAULO DE SOUZA, Presidente. FRANCISCO HELDER A. CARNEIRO, Secretário. ANA TEREZA DIMAS DE SOUZA FIDALGO, Acionista. ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Acionista.

(DAR R$ 613,44-2)

POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETRÓLEO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, no local, Área Especial nº 01 Quadra 11 - Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF.

REQUERIMENTO DE LIÇENÇA DE INSTALAÇAO

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇAO para a atividade de POSTO DE LAVAGEM e LUBRIFICAÇAO DE VEICULOS, no local , area Especial nº 01 Quadra 11 -Setor de Expansão Economica De Sobradinnho /DF.

Não Foi determinado o Estudo de Impacto ambiental.

(DAR R$ 56,16)

PATRICIO BARBOSA DE JESUS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Previa para a atividade de *poço tubular profundo no local :Nucleo Rural Alexandre Gusmao* , Gleba 04 -Chacar nº 117 Incra 09 Ceilandia DF.

Não foi determinado Estudo Impacto Ambiental.

(DAR R$ 19,77)

SENAC - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/96

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional do Distrito Federal, comunica que fará realizar a tomada de preço nº 002/96, estando prevista a abertura para às 9:00 horas do dia 30 de dezembro de 1996 na sede do departamento regional do SENAC, localizado a SEUP/S 703/903 BL A sala 121 em Brasília-DF. Objeto: Aquisição de equipamentos da área de informática. Os interessados poderão obter o edital e demais informações na sede do SENAC no horário de 13:00 às 19:00, na sala 206-A.

(DAR 37,55)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.296, 11-12-96 10185
DECRETO Nº 17.897, 11-12-96 10190
DECRETO Nº 17.898, 11-12-96 10190
DECRETO Nº 17.899, 11-12-96 10190
DECRETO Nº 17.890, 11-12-96 10191
DECRETO Nº 17.891, 11-12-96 10191
DECRETO Nº 17.892, 11-12-96 10192
DECRETO Nº 17.893, 11-12-96 10193
DECRETO Nº 17.894, 11-12-96 10193
DECRETO Nº 17.895, 11-12-96 10194
DESPACHO DO GOVERNADOR 10194
SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 10-12-96 10194
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ORDEM DE SERVIÇO, 10-12-96 10195
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
DESPACHOS DO ADMINISTRADOR 10195
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 21-10-96 10196
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 938, 11-12-96 10196
PORTARIA Nº 939, 11-12-96 10196
PORTARIA Nº 940, 11-12-96 10196
PORTARIA Nº 941, 11-12-96 10197
DESPACHO DO SECRETÁRIO 10197
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO
PAUTA DE JULGAMENTO 10197
1ª CÂMARA
ACÓRDÃOS 10197
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 10198
PAUTAS DE JULGAMENTOS 10197
2ª CÂMARA
ACÓRDÃOS 10199

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 10201
PAUTAS DE JULGAMENTOS 10199
SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO DF
DIRETORIA COLEGIADA
DECISÃO Nº 1.017 10202
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO DIRETOS-GERAL 10103
SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS ELÉTRICAS DO DF
EXTRATO DA ATA DA 30ª E 48ª ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 10203
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPACHO Nº 674/96 10103
.....
(*) N.DA DIJOF/IN - Publicado nesta data por ter sido omitido do DODF nº 241, de 12-12-96

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 17.906, 12-12-96 10233

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 12/12/96 10236
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 11-12-96 10236
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ORDEM DE SERVIÇO, 11-12-96 10237
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
DESPACHOS DA ADMINISTRADORA, 11-12-96 10237
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE 10237
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPATAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 460, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 461, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 462, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 463, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 464, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 465, 10-12-96 10239
ATO DECLARATÓRIO Nº 466, 10-12-96 10239
DESPACHOS DA DIRETORA, 10-12-96 10239
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 23, 9-12-96 10240
SECRETARIA DE SAÚDE
DESPACHOS DA SECRETÁRIA, 9-12-96 10240
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF
DIRETORIA EXECUTIVA
ORDENS DE SERVIÇO, 10-12-96 10241
SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PRESIDENTE, 11-12-96 10241
SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DF
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE. 2-12-96 10241
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.149, 3-12-96 10241
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.151, 16-11-96 10241
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.152, 3-12-96 10241
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.153, 3-12-96 10241
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.154, 2-12-96 10241
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.155, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.156, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1.1.57, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.158, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.159, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.160, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.161, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.162, 2-12-96 10242
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.163, 2-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.166, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.167, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.168, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.169, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.177, 2-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.178, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.179, 6-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.181, 9-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.182, 9-12-96 10243
GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.170, 4-12-96 10243
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.171, 4-12-96 10244
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.172, 4-12-96 10244
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.173, 4-12-96 10244
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.174, 4-12-96 10244
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.175, 4-12-96 10244
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.176, 4-12-96 10244
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
PORTARIA Nº 79, 12-12-96 10244
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA, 9-12-96 10245
SECRETARIA DE TRABALHO
CONSELHO DE TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 30, 9-12-96 10245
DEPARTAMENTO DE EMPREGO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 3-12-96 10246
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESPACHOS DO SECRETÁRIO 10246
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA 3.218ª SESSÃO ORDINÁRIA 10246

BRASÍLIA



ONDE TODOS
PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM
À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
O povo em 1º lugar


PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.
ÁLCOOL
GDF



BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.
Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.
É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.
Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.
Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

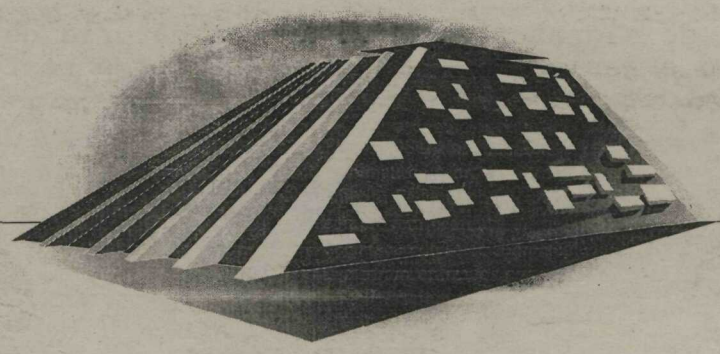
SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente **modelo**, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

8. A matéria deve ser enviada em **três** vias, com o "**Publique-se**".

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF